

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 157/2021 – FEAS

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS.

DATA FASE DE LANCES: 14/12/2021 ÀS 10H

VOLUME I

Seg. 14/12/2021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR

Protocolo	Processo n.º 318/2021- Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Os equipamentos médicos hospitalares constantes no presente processo são necessários por se tratarem de itens essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do atendimento dos pacientes do SUS nas instituições sob a gestão da Feas.
Valor Máximo	R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), proveniente do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros firmado entre a Feas e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

Em: 23/11/2021



Assessor Financeiro Feas

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3.557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2.384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 23/11/2021.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral-Feas

Cientes,

Titular: **Roberto Liberato Dallagranna**

Ass.: 

23/11/2021

Suplente: **William Kendi Arabori**

Ass.: 

23/11/2021



DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 318/2021- Feas.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros firmado entre a Feas e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas



Compras
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Ref.: Justificativa para aquisição de "equipamentos médicos hospitalares" para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas.

Os **equipamentos médicos hospitalares** listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar, no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras- Feas

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Marcapasso

De : Analice Martins <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 09 de nov de 2021 15:16

Assunto : Marcapasso

5 anexos

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



Analice Martins Zaleski de Paula





Farmacêutica – CREF/PR 23297

Compras

(41) 3316-2506 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura.png
35 KB

-  **Descritivo Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema Ergometria.docx**
50 KB
-  **Justificativa escolha dos preços médios Marcapasso e Ergometria.doc**
100 KB
-  **Referencial Marcapasso Externo e Sistema de Ergometria MPT.xlsx**
30 KB
-  **REFERENCIAL_Marcapasso e Ergometria.xlsm**
17 MB



DESCRIPTIVO

Item 01: 221032/Marcapasso Cardíaco Externo

Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DOO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritmias atriais; Amplitude de estimulação entre 0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se <100 Ohm ou > 3000 Ohm; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e atender toda a legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos. Assistência Técnica em Curitiba ou região metropolitana.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA); ABNT NBR IEC 6060-1 Equipamento Eletromédico Parte 1 Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico Parte 2 Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da



Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos.

Quantidade: 03 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 17.727,63

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria

Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital



para teste de esforço em pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – “Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 “Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 “Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade” e NBR IEC 60601-2-25 “Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos”. Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA



ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional. O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde
de Curitiba – Feaes
Rua Lothário Boulton, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

Quantidade: 01 unidade.

Valor máximo estimado: R\$ 72.933,33.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Do objeto

A presente licitação tem por objeto aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. Do descritivo dos itens

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo: Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DOO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritmias atriais; Amplitude de estimulação entre 0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se <100 Ohm ou > 3000 Ohm; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e atender toda a legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos. Assistência Técnica em Curitiba ou região metropolitana. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ABNT NBR IEC 6060-1 Equipamento Eletromédico Parte 1 Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico Parte 2 Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos.

Quantidade: 03 unidades

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria: Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço com pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 "Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade" e NBR IEC 60601-2-25

*Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos". Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional. O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04

Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

Quantidade: 01 unidade.

III. Das condições gerais para cotação

1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.
2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
6. **A numeração** e identificação dos produtos **importados** deverão seguir o **padrão brasileiro**.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.
12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
14. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

IV. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s)

1. **Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante); contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;

2. **Relação das empresas que prestarão assistência técnica**, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;
3. **Prospectos, catálogos e/ou folders (em português)**, para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;
4. **MANUAL DO USUÁRIO**, em Português;
5. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);
6. **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto**, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

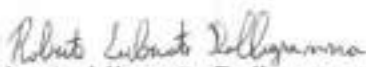
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

V. Condições de entrega

1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
2. A entrega deverá ser realizada em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;


Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia Clínica Feas

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 6.10/2019, que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado.

OBJETO: Aquisição de Marcapasso Externo e Sistema de Ergometria para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

ITEM	1	FORNECEDOR	Preço unit. (R\$)	ITEM	2	FORNECEDOR	Preço unit. (R\$)
Marcapasso Externo		Biotronik Comercial Médica Ltda CNPJ: 00.596.271/0001-05	15.933,85	Sistema de Ergometria		Tel. Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda. CNPJ: 48.055.703/0001-18	87.800,00
Código:	221033	Medtronic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.788/0006-67	18.500,00	Código:	221033	Cardinals Máquinas Médico e Hospitalares Ltda. CNPJ: 80.246.308/0001-03	75.000,00
Quantidade:	3 unidades	Cardinal Máquinas Médico e Hospitalares Ltda. CNPJ: 80.246.308/0001-03	18.749,00	Quantidade:	1 unidade	Associação Brasil Comércio de Equipamentos de Avaliação Física Ltda. CNPJ: 06.133.679/0001-73	76.000,00
Último preço (R\$):	1ª compra	Tiammit Comercio de Representações Ltda. CNPJ: 04.148.894/0001-12	20.990,10	Último preço (R\$):	1ª compra	Melworth Empreendimentos Médicos Ltda. CNPJ: 85.023.323/0001-53	136.425,60
Preço escolhido (R\$):	17.727,63			Preço escolhido (R\$):	72.933,33	Montero Atornos Insumos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.078.043/0003-02	183.029,00
Valor total (R\$):	53.182,89			Valor total (R\$):	72.933,33		
<p>Para este item, optamos por utilizar a média dos três menores valores orçados.</p>				<p>Para este item, optamos por utilizar a média dos três menores valores orçados.</p>			

72.599,24

15.900,00

Valor total apresentado: R\$ 126.116,22 cento e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

120.299,24

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

Deise Suéli de Pietro Caputo
Deise Suéli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa e Financeira

RECEBIDO EM 26/10/21
Nome: *Fabiana Martins*
Assinatura: *Fabiana Martins*
Matrícula: 1250 Feas

31/10/2021

26110



Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1 e 2 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Ainda, considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.133.679/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AEROSPORT BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AVALIACAO FISICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUO AV SAO PAULO	NÚMERO 636	COMPLEMENTO SALA 606
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 90.230-160	BARRIO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@AEROSPORTBRASIL.COM.BR	TELEFONE (51) 3086-4026/ (51) 8149-1418
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 08:20:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.595.271/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1978
NOME EMPRESARIAL BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOCALIDADE R DOS INOCENTES	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****		
CEP 04.764-050	BARRIO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BIOTRONIK.COM		TELEFONE (11) 5694-7755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 09:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.246.309/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1987
NOME EMPRESARIAL CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO COLLERE	NÚMERO 007	COMPLEMENTO *****
CEP 80.320-320	BARRIO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO vendas@caobianco.com	
TELEFONE (41) 3342-4454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2021 às 11:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.772.798/0006-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE	NÚMERO 121	COMPLEMENTO N 131 PARTE 10
---	----------------------	--------------------------------------

CEP 06.276-035	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL ANHANGUERA	MUNICÍPIO OSAICO	UF SP
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.B.ARRUDA@MEDTRONIC.COM	TELEFONE (11) 2182-9200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 09:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.023.323/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MELLOWITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRES. RODRIGO OTAVIO	NÚMERO 842	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.045-395	BARRIO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MELLOWITT@MELLOWITT.COM.BR	TELEFONE (41) 3362-3104
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 16:01:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.078.043/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R BRIGADEIRO FRANCO	NUMERO 3636	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.220-100	BARRIO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mariomira3@hotmail.com	TELEFONE (41) 3029-8386
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 09:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.055.703/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1981
NOME EMPRESARIAL TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DIEDERICHSEN		NÚMERO 1057	COMPLEMENTO *****	
CPF 04.310-000	BARRIO/DISTRITO JABAQUARA V GUARANI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 15:26:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.148.894/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRAMMIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME) DE FANTASIA TRAMMIT LTDA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO RUELA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA 03
---	----------------------	-------------------------------

CEP 31.570-100	BARRIO/CENTRO LETICIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLEANSBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9318-6144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 09:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fwd: Cotação Serviço de Ergometria

De : Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 27 de set de 2021 10:47

Assunto : Fwd: Cotação Serviço de Ergometria

2 anexos

Para : Engenharia Clinica Feaes <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

oie
Segue

De: "Aerosport - Comercial" <comercial@aerosportbrasil.com.br>

Para: compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 10:44:55

Assunto: ENC: Cotação Serviço de Ergometria

Bom dia, atendendo vossa solicitação encaminhamos nossa cotação.

Continuamos a disposição.

Cordialmente,
Fernando Gross
Fone (51) 98149.1418

De: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 16:36
Para: inbrasport@inbrasport.com.br
Assunto: Cotação Serviço de Ergometria

Boa tarde,

segue em anexo descritivo: SISTEMA DE ERGOMETRIA (quantidade: 1 unidades)
para cotação.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,

— **Descritivo Sistema de Ergometria..docx**
13 KB

— **18521 SIST ERGO FEAS CURITIBA.pdf**
274 KB

20

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

Handwritten mark

Para
FEAES – Fundação Estadual de Atenção à Saúde
At. Sra. Angélica Hingelberg – Setor de Compras
E-mail: compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br
Fone (41) 3316.5718
Curitiba – PR

Proponente: Aerosport Brasil Comércio de Equipamentos para Avaliação Física Ltda.
CNPJ: 06133679/0001-73 – Inscrição Estadual: 096/3351761 – E.P.P.
Av. São Paulo, 636 – sala 606 – Porto Alegre/RS – Cep: 90230-160
Fone (51) 98149.1418 – e-mail: comercial@aerosportbrasil.com.br
A.F.E. Anvisa: 8.21.407-4
Proposta nº 185 – COM/21

Prezada Senhora,
Apresentamos proposta para fornecimento de Sistema de Ergometria.

Item 01

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Esteira Ergométrica marca Inbramed, modelo Master TOP, de fabricação nacional.

Especificações Técnicas:

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| – Velocidade: | de 0 até 18 Km/h ajuste de 0,1 km/h; |
| – Elevação: | Até 26%; |
| – Capacidade para pacientes de até: | 220 kg; |
| – Motor de tração: | 3.0 hp; |
| – Área de serviço: | 500 x 1530 mm; |
| – Dimensões: | Larg. 790 mm. X Comp. 2050 mm; |
| – Peso do equipamento: | 130 Kg. |
| – Tensão de alimentação: | 220v; |
- **Interface USB para conexão com o sistema de ergometria computadorizado.**
 - **Executa diversos Protocolos pré-estabelecidos** conforme o sistema de ergometria.
 - Executa **Protocolo de Rampa**, com incremento progressivo e linear da velocidade e/ou elevação com apresentação do consumo em **Mets**.
 - **Executa protocolos de livre edição** com estágios de velocidade, elevação e tempo.
 - **Executa programação de Pré-esforço e Pós-esforço** (com velocidade, elevação e tempo).
 - **Software ErgoControl** de habilitação e controle das esteiras via computador.
 - **Sistema de parada de emergência** com chave de segurança automática.
 - **Comandada** por sistema de ergometria computadorizada ou pelo software Ergocontrol.



Registro na Anvisa: 10318090009.

E

Sistema de Ergometria marca Heart Ware, modelo Ergo 13, de fabricação nacional.



Operação em ambiente Windows 10 - 32 e 64 bits.

Taxa de amostragem de 600 amostras por segundo por canal.

Pré-amplificador conectado ao computador via porta USB (2.0). Operável por mouse e teclado.

Facilidade de aprendizado com todos os comandos visíveis na tela através de ícones.

Visualização dos sinais cardíacos na tela do microcomputador.

Operação em 13 derivações simultâneas (CM5, D1, D2, D3, aVr, aVl, aVf, V1 a V6) com utilização de 11 eletrodos.

Operação automática da esteira.

Cabeçalho configurável pelo usuário com os dados da clínica ou do médico (logomarca).

Número ilimitado de protocolos configuráveis pelo usuário, com quantidade ilimitada de fases em cada protocolo, para esteira, bicicleta e estresse farmacológico.

Protocolos de Bruce, Bruce Modificado, Ellestad, Naughton, RAMPA e outros a configurar.

Possibilidade de **expansão para sistema cardiopulmonar (ergoespirometria)**.

Possibilidade de ser utilizado como eletrocardiograma simples.

Utilizado para realização de teste de estresse farmacológico, com laudo adaptado para este fim.

O ciclo "Anamnese - ECG basal - Teste de esforço - Recuperação - Medições automáticas e manuais - Confeção do laudo e conclusão" é executado de forma contínua bastando um clique no mouse para passar à etapa seguinte.

Completa anamnese do paciente com histórico pessoal e familiar, exames complementares, totalmente configurável pelo usuário.

Registro contínuo de todas as derivações durante o teste:

Armazenamento de todos os canais, do início do ECG basal até o final da fase de recuperação.

Apresentação e impressão do sinal em 1 derivação (120 segundos), 3 derivações (40 segundos por derivação), 6 derivações (20 segundos por derivação), 12 derivações (10 segundos por derivação).

Apresentação de marcadores de mudança de fase e estágio.

Apresentação de marcadores de comentários.

Manutenção do registro contínuo dos traçados para análise posterior.

Exportação de traçados para análise em sistemas holter.

Canal de monitoração constante do ritmo cardíaco com memória de 36 segundos selecionável entre as 13 derivações a qualquer instante do teste.

Filtros digitais tipo FIR de variações de linha de base, 60 Hz, 3 faixas de ruído muscular (>35 Hz, >40 Hz e >45Hz) e altas frequências selecionáveis a qualquer instante.

Sensibilidade de 0.5 (2N), 1.0 (N) e 2.0 (N/2) mV/mm selecionável individualmente por canal a qualquer instante, inclusive pós exame.

Velocidades de 25 ou 50 mm/s.

Configuração da prova de esforço:

Operação em 13 derivações (CM5, D1 a D3, aVr, aVl, aVf, V1 a V6).

Seleção de visualização e impressão em 3, 6 ou 13 canais durante o esforço.

Canal de ritmo com memória de 36 segundos.

- Registro contínuo de todas as derivações.
- Congelamento com zoom dos sinais na tela.
- Complexo médio com medida de ST automática com total interação do médico com as medidas (Stj, Stj+60ms, STy).
- Gráficos em tempo real de FC, PA e tendência de ST (com zoom).
- Registro da PA a qualquer instante do teste, independente do registro de traçados.
- Registro da percepção subjetiva de esforço através da escala de Borg com possibilidade de edição das tabelas.
- Indicador da frequência cardíaca máxima, sub-máxima e informação visual de seu atingimento.
- Anotação de comentários a qualquer instante do teste, disponíveis na observação do registro contínuo.
- Cronômetros de tempo total e tempo na fase.
- Informação sobre o protocolo utilizado.
- Indicador do nome do paciente.
- Indicador de frequência cardíaca média.
- Possibilidade de escolha da derivação para cálculo da FC.
- Possibilidade ilimitada de fazer registros.
- Total controle do ergômetro (usando interface de controle fornecida pelo fabricante) através do sistema, utilizando porta USB do microcomputador.
- Régua digital com cálculo automático de medidas com total interação do médico sobre as medidas.
- Completo módulo de confecção de resultado, laudo e diagnóstico.
- Laudo orientado por tópicos e montado através de menus de frases configuráveis pelo usuário, sem necessidade de digitação das frases.
- Editor de texto para conclusão com a possibilidade de utilização de conjuntos de frases pré-programadas pelo usuário, criação e reutilização de laudos padrão e recursos avançados de edição de texto.
- Permite a utilização de variáveis contendo parâmetros relativos ao teste, permitindo total personalização dos modelos de laudos.

Parâmetros metabólicos:

- FC máxima prevista (com possibilidade de escolha da fórmula de cálculo), FC máxima atingida, Déficit cronotrópico.
- VO2 máximo previsto, VO2 máximo atingido, Déficit funcional aeróbio (FAI).
- Variação da pressão arterial durante o esforço (Delta PA).
- Variação da pressão arterial durante o esforço por MET (Delta PA por MET).
- Gráficos de frequência cardíaca, percepção subjetiva de esforço (BORG), pressão arterial sistólica, pressão arterial diastólica, pressão arterial média, duplo produto e tendência de segmento ST para os períodos de esforço e recuperação.
- Classificação funcional segundo o Consenso Nacional de Ergometria (AHA) ou segundo a NYHA.
- Todos os exames são gravados em disco com as seguintes facilidades:
- Manutenção dos registros contínuos (full disclosure) de traçado para análise posterior.
- Possibilidade de transferência dos dados armazenados no disco rígido para outras formas de armazenamento (CD, DVD, pen drive, etc.).
- Edição "a posteriori" do exame, laudo ou conclusão.
- Impressão de cópias parciais ou completas dos testes.
- Efetuar medida em traçados já gravados.
- Alteração dos filtros sobre o sinal já gravado.
- Eliminação total ou parcial dos registros.

Operação em rede através do ambiente Windows.
Impressão em impressoras remotas.
Acesso ao banco de dados executando o programa a partir de máquinas remotas.
Definição de um diretório único para os dados de uma série de máquinas operando o sistema.
Confeção e edição remota dos laudos.
Comunicação através de arquivos de transferência com outros softwares.
Geração de arquivos gráficos de traçados para vinculação a programas de controle de consultório ou apresentações gráficas.
Transmissão de arquivos de exames via internet.
Garantia de atualização permanente de software.
Protocolo de Comunicação DICOM.

Conjunto de cabos e pré-amplificador USB para Sistema de Ergometria FÁCIL Ergo13 em 13 canais simultâneos com as seguintes características:

Faixa de passagem (banda passante) 0,05 a 150 Hz; Faixa dinâmica (máxima excursão de sinal de entrada) 10 mV; Taxa de aquisição : 600 amostras por segundo por canal; Número de bits de conversão 12 bits; Resolução digital 2,44 μ V por bit; Precisão (amplitude): $\pm 2,44 \mu$ V; Precisão (tempo) $\pm 1,6667$ ms; Número de canais (derivações) até 13 derivações simultâneas (a saber: D1, D2, D3, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 e CMS); Processamento de sinais analógico e digital; Impedância de entrada maior que 10 M Ω ; Rejeição de modo comum maior que 100 dB; Polarização máxima (off-set) 1000 mV; Isolamento elétrico na entrada de alimentação conforme norma NBR IEC 60601-1; Corrente de fuga : menor que 5 μ A; conforme norma NBR IEC 60601-2-25; Comunicação adaptador própria para portas USB.

Energia máxima admissível de descarga por desfibrilador: 400 J. Pré-amplificador externo que garante completo isolamento elétrico do paciente. Proteção contra desfibrilação. Compensação automática do nível eletrostático do paciente.

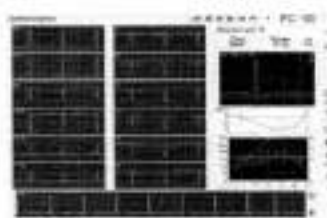
Manual de usuário.

Acompanha 01 cabo de paciente reutilizável de até 13 derivações para repouso e esforço; 01 jogo de 04 cardio cliques e 06 eletrodos de sucção para ECG.

Cadastro ANVISA: 80398450002.



TELA DE LAUDO



TELA DE MONITORIZAÇÃO

Acompanha: manuais de operação original e cabos, acessórios e conexões indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

***Computador por conta do cliente (requisitos):** desktop com monitor de 18", processador Intel, memória Ram 08 GB, HD 01 terabyte, teclado e mouse ABNT, saídas USB, Windows 10, nobreak e impressora laser.

Condições de Fornecimento e Pagamento

Valor Unitário e Total do Item 01:

R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Pagamento: contra-entrega.

Instruções Bancárias:

Banco do Brasil - Agência: 0367-0 - Conta Corrente: 128477-0

Favorecido: Aerosport Brasil Ltda. - CNPJ: 06.133.679/0001-73

Prazo de entrega: até 30 dias do pedido.

Frete, encargos, impostos, taxas, despesas administrativas, custos operacionais, trabalhistas, tributários: inclusos.

Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de instalação e aceite.

Instalação e treinamento: Inclusos, prestados por representante técnico autorizado em Curitiba.

Manutenção (na garantia): A manutenção durante a vigência do prazo de garantia será prestada por representante técnico autorizado em Curitiba.

Validade da proposta: 60 dias.

Cordialmente,

Fernando Gross
Fone (51) 98149.1418

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: [EXT] Cotação - FEAES**De :** Ext Camila Ribeiro <ext.camila.ribeiro@biotronik.com>

sex, 24 de set de 2021 18:07

Assunto : ENC: [EXT] Cotação - FEAES

2 anexos

Para : compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** Elisangela Cachiete <elisangela.cachiete@biotronik.com>, Simone Silva <simone.silva@biotronik.com>, Licitação <licitacao@biotronik.com>

Prezados(as), boa tarde!

Conforme solicitado, disponibilizamos estimativa de preços de acordo com o e-mail abaixo.

Os itens dos quais não foram ofertados modelos, não atendemos.

Gentileza acusar o recebimento.

Cordialmente,
Camila Ribeiro
Bidding Analyst
Bidding

BIOTRONIK Comercial Médica LTDA
Tel.: +55 (11) 3372-8900
Rua Apeninos, 222 | São Paulo | Brazil
ext.camila.ribeiro@biotronik.com | www.biotronik.com.br

De: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 23 de setembro de 2021 14:40**Para:** Licitação <licitacao@biotronik.com>**Assunto:** [EXT] Cotação

Boa tarde,
solicito cotação para
Equipamento: Marcapasso Cardíaco Externo - 3 unidades.

Segue em anexo descritivo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,

**Angélica Hilgenberg**

Técnica Administrativa

Compras

(41) 3316-6718 | feaes.curitiba.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS _ESTIMATIVA.pdf

114 KB

AO

FEAES - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

REFERENTE: ESTIMATIVA DE PREÇOS – COTAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, neste ato, representada por sua procuradora infra-assinada, apresenta sua estimativa de preços para atendimento ao objeto deste processo licitatório em epígrafe, nas seguintes condições:

NOME EMPRESARIAL	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
CNPJ	50.595.271/0001-05
INSC. ESTADUAL	110.797.231.115
INSC. MUNICIPAL	8.428.762-4
ENDEREÇO	Rua dos Inocentes, 506 – São Paulo/SP – CEP: 04.764-050.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar – Aclimação – São Paulo/SP – CEP: 01.533-000
TELEFONE	(11) 3372-8900
E-MAIL	licitacao@biotronik.com
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	2434-1
CONTA CORRENTE	3737-0

1. PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DOO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritmias atriais; Amplitude de estimulação entre 0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se <100 Ohm ou > 3000 Ohm; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g.</p> <p>MODELO: REOCOR D – MARCA: BIOTRONIK – REG. ANVISA: 80224390179 – PROCEDÊNCIA: ALEMANHA – FABRICANTE: BIOTRONIK + MODELO: PK 175 – MARCA: BIOTRONIK - REG. ANVISA: 80224390165 – PROCEDÊNCIA: ALEMANHA – FABRICANTE: BIOTRONIK</p>	3	R\$ 15.933,88	R\$ 47.801,65
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 47.801,65				

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 47.801,65 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco reais)

Os produtos ofertados serão entregues esterilizados em embalagens adequadas [papel grau-cirúrgico/filme plástico e caixa de papelão com esterilização em óxido de etileno], constando em etiqueta interna e externa as especificações técnicas e validade da esterilização. Produtos embalados individualmente.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

As informações que constem deste documento devem ser consideradas para processo de estimativa de preços, para conseqüente e futura abertura de processos licitatório (não podendo a proposta de preços ser utilizada com finalidade de contratação direta). As informações aqui prestadas não geram quaisquer outras obrigações à BIOTRONIK exceto em caráter estimativo de valores. Em caso de utilização das informações deste documento para finalidade diversa, estas deverão ser consideradas anuláveis.

3. PRAZOS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão;
Pagamento: 30 (trinta) dias;

Atenciosamente,

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

Zimbra

fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso

3/9

De : Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com>
Assunto : RES: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso
Para : 'Fabiana Martins' <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 15 de out de 2021 16:35
 3 anexos

Boa tarde Fabiana,

Segue cotação conforme solicitado.

Muito obrigada,

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;



Lúcia Helena Beltrame



Nota de confidencialidade: Este e-mail pode conter informações legítimamente protegidas ou confidenciais. Por favor não o faça caso não seja o destinatário. Qualquer uso não autorizado, reprodução ou divulgação por qualquer outro processo é estritamente proibido. Se você acredita este e-mail comprometer por favor informe a administração e distribua o e-mail original e seu anexo ao seu chefe de seção ou qualquer outro.

De: Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:49
Para: licitacao <licitacao@caobianco.com>; cezario <cezario@caobianco.com>
Assunto: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso

Prezados,

Meu nome é Fabiana Martins, sou do setor de compras da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Administramos entre outras Unidades, o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns em Curitiba

Solicito cotação para os equipamentos conforme descritivo em anexo.

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
 CNPJ: 14.814.139/0001-83
 I.E.: Isento
 R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
 Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Fabiana Martins
 Coordenadora de Compras
 (41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

 Link de envio: www.zyoss.com

— **COTAÇÃO MARCAPASSO.pdf**
730 KB

Razão Social: Caobianco Materiais Médicos Hosp.Ltda-EPP
Endereço: Rua Pedro Collere, 987
Bairro: Vila Izabel CEP: 80320-320
Fone:41-33424454
Município: Curitiba Estado: Paraná CNPJ/CPF 80.246.309/0001-03
Email: licitacao@caobianco.com

Curitiba, 15 de Outubro de 2021.

ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA

Ao
Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.
CEP: 81110-522
Curitiba-PR
Telefones: 41 3316-5942 (compras) / 41 3316-5911 (financeiro)
E-mails: compras@feaes.curitiba.pr.gov.br; financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br

UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	MARCA
03 UNIDADES	Equipamento: Marcapasso Cardíaco Externo Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DDO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritmias atriais; Amplitude de estimulação entre	R\$ 18.749,00	Biotronic

Rua: Pedro Collere, 987 - Vila Izabel - CEP. 80320-320

E-MAIL licitacao@caobianco.com; FONE/FAX (041) 3342-4454 - CURITIBA - PARANÁ www.caobianco.com

123

0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se $<100 \text{ Ohm}$ ou $>3000 \text{ Ohm}$; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e atender toda a legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos. Assistência Técnica em Curitiba ou região metropolitana. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):
ABNT NBR IEC 6060-1 Equipamento Eletromédico Parte 1 Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas;
ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico Parte 2 Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; ABNT NBR ISO 13485 Produtos para

saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos.



Nome: Lucia Helena Beltrame

Lucia Beltrame

Assinatura

Rua: Pedro Collere, 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320

E-MAIL licitacao@caobianco.com FONE/FAX (041) 3342-4454 - CURITIBA - PARANÁ www.caobianco.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº: 80.246.309/0001-03 Inscrição Estadual: 10169400-34, com sede Rua Pedro Collere, 987, Vila Isabel – CEP 80320-320 - Curitiba – PR, por intermédio de seu Sócio Proprietário Sr. (a) Cezário Luiz Caobianco, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 988375 PR e do CPF n.º 196478679-72 APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA:

DESCRIPTIVO

Equipamento: SISTEMA DE ERGOMETRIA

Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa, O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço cm pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar

em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 "Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade" e NBR IEC 60601-2-25 "Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos". Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5, 10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional. O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

CUSTO UNITÁRIO R\$ 75.000,00

MARCA: DAGDATECH

MODELO: Apex 1200 TEB

Curitiba, 07 outubro de 2021

CEZARIO LUIZ Assinado de forma digital
por CEZARIO LUIZ
CAOBIANCO:1 CAOBIANCO:1964786797
9647867972 2
Dados: 2021.10.07
14:25:21 -03'00'

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 – INSC. ESTADUAL 101.69.400-34.
Cezário Luiz Caobianco
CPF 196.478.679-72 RG 988.375-4 SSP/PR
FONE: (41) 3342-4454

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Sistema de Ergometria**De :** Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com>

qui, 07 de out de 2021 14:26

Assunto : RES: Sistema de Ergometria

3 anexos

Para : cezario@caobianco.com, compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

Olá Angélica, boa tarde!
Segue cotação, conforme solicitado.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

CAOBIANCO
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ 011.246.3029/0001-03

www.caobianco.com.br
011 3342-3454
011 99919-4082
Rua Pedro Curitiba 187 - Vila Espana - Curitiba - PR

Lúcia Helena Beltrame

Licitação / Compras

licitacao@caobianco.com
ramal 0353
(41) 99919-4082

Nota de confidencialidade. Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outro pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Data:** 6 de out. de 2021 11:38**Assunto:** Sistema de Ergometria**Para:** cezario@caobianco.com**Cc:**

Bom dia Cezario tudo bem?
segue em anexo os descritivos do Marcapasso Externo (3 unidades) e Sistema de Ergometria (1 unidade) para cotação.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg
Técnica Administrativa
Compras
(41) 33 16-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

LP



Libre de virus: www.avast.com

— **COTAÇÃO.pdf**
578 KB

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Cotação**De :** Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

sex, 24 de set de 2021 09:24

Assunto : Re: Cotação

2 anexos

Para : Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Angélic , tudo bem?

Segue a cotação , lembrando que se for algum órgão público o trâmite é outro ok? Ai teremos que envolver o setor de licitações no caso.

Fico à disposição

Muito Obrigado

Atenciosamente ,

Lucas Fernandes Silva

Sales Representative | CRHF
Cardiac Rhythm & Heart Failure
Cel: 041 99174-5299

Medtronic

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar | São Paulo, SP, 04576-010 | Brasil
Escritório 55 11 2187-9256 mobile 55 41 99174-5299

lucas.f.silva@medtronic.com

medtronicbrasil.com.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)

LET'S TAKE HEALTHCARE
FURTHER, TOGETHER.

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Sent:** Thursday, September 23, 2021 3:36 PM**To:** Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>**Subject:** [EXTERNAL] Re: Cotação

Boa tarde Lucas,
você consegue cotar para estimativa pregão eletrônico.

Atenciosamente,
Angélica.

De: "Fernandes Silva, Lucas" <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>**Para:** "Compras Feaes 2" <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Keidann, Marcos" <marcos.m.keidann@medtronic.com>**Enviadas:** Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 15:34:28**Assunto:** Re: Cotação

Boa tarde caros,

Não conseguiremos atender à demanda pois estamos com falta desse dispositivo.

Estamos trabalhando arduamente para normalizarmos os nossos estoques o mais breve possível mas por enquanto não conseguiremos atender a essa cotação! A previsão de recebermos esse produto aqui é em Dezembro 2021.

Fico à disposição

Muito Obrigado

Atenciosamente ,

Lucas Fernandes Silva

Sales Representative | CRHF
Cardiac Rhythm & Heart Failure
Cel: 041.99174-5299

Medtronic

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 13ª andar | São Paulo, SP; 04576-010 | Brasil
Escritório 55 11 2182-9256 móbil 55 41 99174-5299

lucas.f.silva@medtronic.com

medtronicbrasil.com.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)

LET'S TAKE HEALTHCARE
FURTHER, TOGETHER.

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sent: Thursday, September 23, 2021 2:46 PM

To: Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

Subject: [EXTERNAL] Cotação

Boa tarde,
solicito cotação para

Equipamento: Marcapasso Cardíaco Externo - 3 unidades.

Segue em anexo descritivo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg

Técnic(a) Administrativa
Compras
(41) 3216-6716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

[CONFIDENTIALITY AND PRIVACY NOTICE] Information transmitted by this email is proprietary to Medtronic and is intended for use only by the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is private, privileged, confidential or exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient or it appears that this mail has been forwarded to you without proper authority, you are notified that any use or dissemination of this information in any manner is strictly prohibited. In such cases, please delete this mail from your records. To view this notice in other languages you can either select the following link or manually copy and paste the link into the address bar of a web browser: <http://emaildisclaimer.medtronic.com>

PROPOSTA MP EXTERNO FEAESE CURITIBA 24 09 2021.docx

38 KB

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Cotação

13

De : Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com> qua, 29 de set de 2021 09:37
Assunto : Re: Cotação 2 anexos
Para : Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia caros.

Sigue o CNPJ: 01.772.798/0006-67

Muito Obrigado

Atenciosamente ,

Lucas Fernandes Silva
 Sales Representative | CRHF
 Cardiac Rhythm & Heart Failure
 (41) 341 98174-5299

Medtronic
 Av. General Roberto Marinho, 85, 11ª andar | São Paulo, SP, 04576-010 | Brasil
 Escritório 55 11 2112-9298 mobile 55 41 98174-5299
lucas.f.silva@medtronic.com
medtronicbrasil.com.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)

LET'S TAKE HEALTHCARE
 FURTHER, TOGETHER.

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Sent: Wednesday, September 29, 2021 9:04 AM
To: Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>
Subject: [EXTERNAL] Re: Cotação

Bom dia Lucas tudo bem?
 por gentileza você pode me informar o CNPJ da empresa?
 Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg
 Técnica Administrativa
 Compras
 (41) 3316-6716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Compras Feaes 2" <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fernandes Silva, Lucas" <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 9:31:20
Assunto: Re: Cotação

Bom dia Lucas tudo bem?
 POr gentileza pode me informar o CNPJ da empresa.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg
 Técnica Administrativa
 Compras
 (41) 3316-6716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fernandes Silva, Lucas" <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

Para: "Compras Feaes 2" <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 9:24:17

Assunto: Re: Cotação

Bom dia Angélic , tudo bem?

Segue a cotação , lembrando que se for algum órgão público o trâmite é outro ok? Ai teremos que envolver o setor de licitações no caso.

Fico à disposição

Muito Obrigado

Atenciosamente ,

Lucas Fernandes Silva

Sales Representative | CRRP
Cardiac Rhythm & Heart Failure
Cell: 041 99174-5299

Medtronic

Av. Conselheiro Roberto Jaramim, 85, 11º andar | São Paulo, SP 04576-010 | Brazil
Fonitônio 55-11-2132-9259 | móvel 55-41-99174-5299

lucas.f.silva@medtronic.com

medtronicbrasil.com.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)

LET'S TAKE HEALTHCARE
FURTHER, TOGETHER.

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sent: Thursday, September 23, 2021 3:36 PM

To: Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

Subject: [EXTERNAL] Re: Cotação

Boa tarde Lucas,
você consegue cotar para estimativa pregão eletrônico.

Atenciosamente,
Angélica.

De: "Fernandes Silva, Lucas" <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

Para: "Compras Feaes 2" <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Keidann, Marcos" <marcos.m.keidann@medtronic.com>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 15:34:28

Assunto: Re: Cotação

Boa tarde caros,

Não conseguiremos atender à demanda pois estamos com falta desse dispositivo.

Estamos trabalhando arduamente para normalizarmos os nossos estoques o mais breve possível mas por enquanto não conseguiremos atender a essa cotação! A previsão de recebermos esse produto aqui é em Dezembro 2021.

Fico à disposição

Muito Obrigado

Atenciosamente ,

Lucas Fernandes Silva

Sales Representative | CRMF
Cardiac Rhythm & Heart Failure
Cel: 041 99174-5299

Medtronic

R. Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar | São Paulo, SP, 04576-010 | Brasil
facc@medtronic.com.br | Telefone: 0800 41 99174-5299

lucas.f.silva@medtronic.com

medtronicbrasil.com.br | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)

LET'S TAKE HEALTHCARE
FURTHER, TOGETHER.

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sent: Thursday, September 23, 2021 2:46 PM

To: Fernandes Silva, Lucas <lucas.f.fernandessilva@medtronic.com>

Subject: [EXTERNAL] Cotação

Boa tarde,
solcito cotação para

Equipamento: Marcapasso Cardíaco Externo - 3 unidades.

Segue em anexo descritivo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,

[CONFIDENTIALITY AND PRIVACY NOTICE] Information transmitted by this email is proprietary to Medtronic and is intended for use only by the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is private, privileged, confidential or exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient or it appears that this mail has been forwarded to you without proper authority, you are notified that any use or dissemination of this information in any manner is strictly prohibited. In such cases, please delete this mail from your records. To view this notice in other languages you can either select the following link or manually copy and paste the link into the address bar of a web browser: <http://emaildisclaimer.medtronic.com>

Medtronic

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 11º andar

São Paulo, SP 04576-010

Brasil

www.medtronic.com

tel 55 11 2182-9200

Curitiba, 24 de setembro de 2021

Ao Feaes / Angélica

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, com matriz localizada em Osasco logradouro Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, complemento N 131 PARTE 10, Bairro Industrial Anhanguera, CEP: 06.276-035. Inscrição Estadual sob nº 01.772.798/0006-67 apresenta proposta comercial para o material solicitado.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Nº / Código	Descrição Técnica	Reg. Anvisa	Qtd.	Vr. Unitário	Vr. Total
5392	Marcapasso temporário externo, alimentado por pilha, com câmara única e dupla, projetado principalmente para terapia de estimulação antibradicardia temporária. Dispõe de 07 modos selecionáveis de terapia de estimulação: DDD, DDI, DOO, AAI, AOO, VVI e VOO. A terapia de estimulação em Burst de alta frequência até 800 min - 1(ppm) para as taquiarritmias atriais está disponível no modo assíncrono.	10349000949	3	R\$ 18.500,00	R\$ 55.500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ Prazo de Entrega: imediato
- ✓ Prazo de Pagamento: 30 dias (mediante aprovação financeiro)
- ✓ Declaramos que no preço acima cotado estão inclusas todas as despesas com custos de transporte, tributos de qualquer natureza, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Lucas Fernandes Silva

Representante Comercial | CRHF

Celular 55 41 99174-5299

lucas.f.silva@medtronic.com

**LET'S TAKE HEALTHCARE
FURTHER, TOGETHER**

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: Cotação Sistema de Ergometria

2/2

De : Helcio Batista <helcio.batista@grupo-witt.com>

qui, 14 de out de 2021 17:41

Assunto : ENC: Cotação Sistema de Ergometria

5 anexos

Para : Hosp. Idoso - Angélica Hilgenberg
<compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** WITT - Antonio Marcos de Souza <antonio.marcos@grupo-witt.com>, WITT - João Francisco Kalinowski <joao.francisco@grupo-witt.com>, WITT - Guilherme Volpe da Cruz <guilherme.cruz@grupo-witt.com>

Boa Tardel

Angélica,

Avaliamos o descritivo e sua solicitação de cotação de estimativa de preço para futuro processo de compra. Envio anexo a proposta WITT 055/2021 de sistema de ergometria completo, para sua avaliação e aprovação. Qualquer dúvida estou a sua disposição.

Att.



CLIQUE AQUI PARA ENTRAR EM CONTATO COMIGO VIA WHATSAPP!

**Helcio Natal Batista**

Consultor de Vendas

☎ 41 3362.3104 | 41 99185.4080
 ✉ helcio.batista@grupo-witt.com
 🌐 grupo-witt.com @ /wittempreendimentos
 📍 Rua Presidente Rodrigo Ozorio, 102 Alto da XV | Curitiba
 | PR | 80045-395

29 ANOS

De: Compras Feaes 2 [mailto:compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:33**Para:** Helcio Batista <helcio.batista@grupo-witt.com>**CC:** antonio.marcos@grupo-witt.com; joao.francisco@grupo-witt.com; guilherme.cruz@grupo-witt.com**Assunto:** Cotação Sistema de Ergometria

Boa tarde Helcio tudo bem?

segue em anexo descritivo do Sistema de Ergometria para cotação.

Por gentileza verificar.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg

Técnica Administrativa

Compras

(41) 33 16-6718 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Angelica.png

35 KB

— **Sistema de Ergometria.odt**

25 KB

— **055 - FEAS - ERGOMETRIA COMPLETA DICOM - Helcio - Ctba. - PR 14102021.docx.pdf**

409 KB

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

À

FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE.

CNPJ 14.814.139/0001-83

Rua: Lothario Boutin, 5/Nº - Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba – Paraná

Att. Sra. Angélica Hilgenberg - Compras

Fone: 41 3316-5718

E-mail: compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

ORÇAMENTO

01- Un. SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO BLUETOOTH®

SISTEMA DE ERGOMETRIA com no mínimo 13 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa.

O **ELETROCARDIÓGRAFO** que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço com pelo menos 12 derivações simultâneas; **DICOM** com integração ao **PACS** do hospital; deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – “Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 “Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 “Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade” e NBR IEC 60601-2-25 “Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiografos”. Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtro Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção 8F, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; possibilitar realizar as medidas semiautomática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame.

O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal.

A **ESTEIRA ERGOMÉTRICA** que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características:

Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoios laterais e frontais; A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.

O **COMPUTADOR** que deve acompanhar o equipamento deve possuir pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências:

Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição.

Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do Hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

Modelo: Eletrocardiógrafo MEBT-100 / Centurion 300

Marca: Micromed

Fabricante: Micromed Biotecnologia Ltda.

Registro no MS: 10.307.270.010 / 10.307.270.006

Procedência: Nacional

VALOR UNITÁRIO: R\$ 136.425,60

Condições gerais:

Forma de Pagamento: À Vista

Prazo de Entrega: 70 dias

Validade da proposta e dos preços: 30 dias

Garantia dos Equipamentos: 12 meses contra defeitos de fabricação em normais condições de uso, com assistência técnica permanente com técnicos habilitados pela fábrica.



Garantia dos acessórios: 90 dias contra defeitos de fabricação em normais condições de uso.

Todos os equipamentos ofertados são equipamentos novos, nunca utilizados, com a mais alta tecnologia incorporada

Treinamento: Técnico operacional que será ministrado por técnico especializado.

Instalação: Inclusa

Frete: incluso

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do nosso **telefone: 41 3362-3104 – 99185-4080** ou pelo e-mail helcio.batista@grupo-witt.com

Atenciosamente,

Helcio Natal Batista
Consultor de Vendas

De Acordo em ____/____/____.
FEAS – Fundação Estatal de Atenção a Saúde

ENC: Cotação Sistema de Ergometria

De : Robson Callegaro <robson.callegaro@mahospitalar.com.br> sex, 08 de out de 2021 14:55
Assunto : ENC: Cotação Sistema de Ergometria 4 anexos
Para : compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde Angélica,

Segue o equipamento indicado pelo que se apresenta no descritivo enviado. Qualquer dúvida siga à disposição. Obrigado!

Robson Callegaro - Vendedor
robson.callegaro@mahospitalar.com.br (Skype)

TEL (51) 998765004
RS (51) 3029.8385 - SC (47) 3045.6695 - PR (41) 3029.8386
www.mahospitalar.com.br
facebook.com/mahospitalar
twitter.com/mahospitalar
linkedin.com/company/ma-hospitalar
instagram.com/mahospitalar

From: Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Sent: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 16:06
To: Brito, Fabricio (GE Healthcare) <Fabricio.Brito@ge.com>
Subject: EXT: Cotação Sistema de Ergometria

Boa tarde,
segue em anexo descritivo: **SISTEMA DE ERGOMETRIA (quantidade: 1 unidades)** para cotação.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente,



Angélica Hilgenberg

Técnica Administrativa
Compras
(41) 3316-6718 | feaes.curitiba.pr.gov.br

-
- **QT_PROPOSTA ERGOMETRIA GE.pdf**
137 KB
 - **Catálogo_T2100 ST2_PT.pdf**
118 KB
 - **CardioSoft V7.0 Operator Manual.pdf**
14 MB
-



Proposta: 4328432000053292157

Ao / A

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE FEAS, CURITIBA/ PR.

A/C Prezado (a) Senhor (a), ANGELICA HILGENBERG

Edital:

Abertura:

Razão Social: MÔNTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04078043000302

Endereço: R BRIGADEIRO FRANCO, 3636, REBOUCAS, CURITIBA, PR, 80220100

Dados Bancários: 001 - BANCO DO BRASIL, Agência: 1248-3, C/C: 21950-9

Dados do Procurador: MICHELE RAMOS, CPF: 01585603023, RG: 5096450431, E-Mail:

michele.ramos@mahospitalar.com.br, 51985124271 30298386

Conforme edital licitatório, passamos a transmitir-lhe nossa proposta de fornecimento com condições de venda e pagamento que atendem o solicitado no certame.

1. OBJETOS DESTA PROPOSTA: Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) por modalidade de **REVENDA**:

Marca: GE	RMS Anvisa: 80071260189 - Modelo: ESTEIRA DE ERGOMETRICA T2100 TREADMILL 2100	Código: GE-9654
Fabricante: GE MEDICAL SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGIES INC	Item: A Esteira Ergométrica GE T2100 ST2 foi projetada para ser usada isoladamente ou com sistemas de exames para a realização de teste de esforço ergométrico administrando uma carga controlada de exercícios durante um exame de diagnóstico com esforço. A esteira ergométrica possui dois controles de operação a chave de alimentação localizada na parte posterior do painel e o botão de parada de emergência localizada no corrimão frontal proporcionando maior segurança e rapidez em situações de emergência quando for necessário interromper imediatamente o funcionamento da esteira ergométrica para prestar os cuidados de emergência adequados ao paciente ou ao profissional da área médica conforme definido nas Diretrizes para Laboratórios de Testes de Exercícios Clínicos Guidelines for Clinical Exercise Testing Laboratories da Associação Americana da Cardiologia American Heart Association Seu ajuste de velocidade permite iniciar a partir de 0,2 até 24 km/h com variação gradativa da velocidade aumento ou diminuição proporcionando assim uma operação segura e tranquila Corrimãos frontais e laterais também são padrões na Esteira T2100 ST2 Com menos partes móveis T2100 ST2 executa suas funções de maneira suave e silenciosa permitindo medições mais precisas de pressão arterial até mesmo com altas cargas de trabalho Ela ainda possui o recurso de auto calibração que proporciona se necessário ajustes precisos de velocidade e inclinação desde os pontos mínimos aos pontos máximos Características Físicas Peso líquido da Esteira 193 kg Superfície de uso 160 x 56 cm Altura da superfície de uso 18 cm Fonte de Alimentação 200 240 VAC 1 Fase 50 60 Hz 15A precisa ser dedicado Paciente peso máximo 227 kg Faixa de velocidade 0,2 a 24 km/h Motor de inclinação 1/10 hp Faixa de elevação 0 a 25 ANVISA 80071260401	
Procedência: ESTADOS UNIDOS	A Esteira Ergométrica GE T2100 ST2 foi projetada para ser usada isoladamente ou com sistemas de exames para a realização de teste de esforço ergométrico administrando uma carga controlada de exercícios durante um exame de diagnóstico com esforço. A esteira ergométrica possui dois controles de operação a chave de alimentação localizada na parte posterior do painel e o botão de parada de emergência localizada no corrimão frontal proporcionando maior segurança e rapidez em situações de emergência quando for necessário interromper imediatamente o funcionamento da esteira ergométrica para prestar os cuidados de emergência adequados ao paciente ou ao profissional da área médica conforme definido nas Diretrizes para Laboratórios de Testes de Exercícios Clínicos Guidelines for Clinical Exercise Testing Laboratories da Associação Americana da Cardiologia American Heart Association Seu ajuste de velocidade permite iniciar a partir de 0,2 até 24 km/h com variação gradativa da velocidade aumento ou diminuição proporcionando assim uma operação segura e tranquila Corrimãos frontais e laterais também são padrões na Esteira T2100 ST2 Com menos partes móveis T2100 ST2 executa suas funções de maneira suave e silenciosa permitindo medições mais precisas de pressão arterial até mesmo com altas cargas de trabalho Ela ainda possui o recurso de auto calibração que proporciona se necessário ajustes precisos de velocidade e inclinação desde os pontos mínimos aos pontos máximos Características Físicas Peso líquido da Esteira 193 kg Superfície de uso 160 x 56 cm Altura da superfície de uso 18 cm Fonte de Alimentação 200 240 VAC 1 Fase 50 60 Hz 15A precisa ser dedicado Paciente peso máximo 227 kg Faixa de velocidade 0,2 a 24 km/h Motor de inclinação 1/10 hp Faixa de elevação 0 a 25 ANVISA 80071260401	
Quantidade: 1 unidade(s) , Preço Unitário: R\$ 96.675,00		

RMS Anvisa: 80035360069 - Modelo: CONSOLE DE ERGOMETRIA CASE

Item: Console para ECG de esforço Ergometria CASE Baseado em tecnologia Windows capacidade de se comunicar com outros sistemas de mesma marca permite adicionar softwares de análise opcionais ao sistema permite ser utilizado em rede com o servidor Cardiosoft permite visualização remota permite ser transmitido via Internet através da intranet do hospital com Cardiosoft Web Possui banco de dados para arquivar relatórios dos pacientes gerencia as gravações e os relatórios dos pacientes arquivados no disco do sistema e em CD ROM regravável Impressora termica de tempo real ou faseado com impressao em folha A4 tela plana de 19 teclado alfanumerico e com funcoes especificas de rapido acesso protocolos padroes de ergometria inclusos e possibilidade de adicionar novos protocolos Algoritmo exclusivo Cubic Spline para correcao de linha de base possui algoritmo exclusivo FRF para correcao de artefato analise de arritmias com EK PRO analise de tracado em Waterfall Display medida de formas de ondas com analise de alta resolucao de segmento ST e QT com selecao dos pontos analises canais e velocidade analise com avaliacao de 12 a 15 derivacoes simultaneas de ECG utilizando algoritmo exclusivo 12SL Como opcionais de software nao inclusos analise de Fatores de Risco com software Risk Factor analise da Onda T durante o exercicio em todas as derivacoes com software exclusivo T Wave Alternans TWA exibicao do sumario tabular e das tendencias durante o exercicio com software In Test Trends e Tabular Summary ITBL e ITRD gravacao em Full Disclosure por ate 60 minutos possibilitando imprimir analise e edicao de exames com menus pre definidos pelo usuario Revisao da forma de onda com capacidade de edicao dos resultados iniciais revisao de episodios relacionados a momentos relevantes durante o exame revisao do exame tipo paginacao da tira de ECG com ajustes de ganho selecao de canal resolucao e calipers revisao de todos os eventos com capacidade de edicao dos

Console para ECG de esforço Ergometria CASE Baseado em tecnologia Windows capacidade de se comunicar com outros sistemas de mesma marca permite adicionar softwares de análise opcionais ao sistema permite ser utilizado em rede com o servidor Cardiosoft permite visualização remota permite ser transmitido via Internet através da intranet do hospital com Cardiosoft Web Possui banco de dados para arquivar relatórios dos pacientes gerencia as gravações e os relatórios dos pacientes arquivados no disco do sistema e em CD ROM regravável Impressora termica de tempo real ou faseado com impressao em folha A4 tela plana de 19 teclado alfanumerico e com funcoes especificas de rapido acesso protocolos padroes de ergometria inclusos e possibilidade de adicionar novos protocolos Algoritmo exclusivo Cubic Spline para correcao de linha de base possui algoritmo exclusivo FRF para correcao de artefato analise de arritmias com EK PRO analise de tracado em Waterfall Display medida de formas de ondas com analise de alta resolucao de segmento ST e QT com selecao dos pontos analises canais e velocidade analise com avaliacao de 12 a 15 derivacoes simultaneas de ECG utilizando algoritmo exclusivo 12SL Como opcionais de software nao inclusos analise de Fatores de Risco com software Risk Factor analise da Onda T durante o exercicio em todas as derivacoes com software exclusivo T Wave Alternans TWA exibicao do sumario tabular e das tendencias durante o exercicio com software In Test Trends e Tabular Summary ITBL e ITRD gravacao em Full Disclosure por ate 60 minutos possibilitando imprimir analise e edicao de exames com menus pre definidos pelo usuario Revisao da forma de onda com capacidade de edicao dos resultados iniciais revisao de episodios relacionados a momentos relevantes durante o exame revisao do exame tipo paginacao da tira de ECG com ajustes de ganho selecao de canal resolucao e calipers revisao de todos os eventos com capacidade de edicao dos que excederem aos ajustes iniciais de usuario deteccao e analise de espicula de marca passo de alto nivel exibicao do teste realizado anteriormente durante o novo teste com software Previous Test Retrieval PTVR exportacao de dados para PDF Acompanha cabo digital de aquisicao de sinais CAM 14 e usa derivacoes com terminal tipo clip para usos com eletrodos adesivos Incluso Manual de usuario 01 CAM 14 Coiled Patient Cable 4.6m 01 CAM 14 ECG Conector Set 01 CAM 14 ECG Leads

Código:
GE-11867



Quantidade: 1 unidade(s) , Preço Unitário: R\$ 92.354,00

- 2. PREÇO TOTAL DE VENDA:** Valor total de **R\$ 183.029,00** para os produtos acima sem opcionais;
- I. Nos preços ofertados estão computados todos os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada. Nos preços cotados já estão inclusos todos os descontos.
- II. Todos os preços citados nesta proposta já incluem o valor do IPI.
- 3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Forma de **Boleto**, na condição de pagamento em **30 DIAS**.
- 4. FRETE E SEGURO:** Salvo indicado de forma divergente no **item 5**, esta proposta prevê que as despesas de frete e seguro ocorrerão na modalidade **CIF** a partir do armazém de entrega do FORNECEDOR.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA:**
- 6. ENTREGA E GARANTIA:** Garantia proposta para os produtos a serem comercializados será de **12 MESES**.
- I. Para instalação deve ser chamado através dos telefones postados no rodapé desta proposta por filial de atendimento ou via chamado técnico no site www.mahospitalar.com.br/atendimento e a contratada compromete-se a atender num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas comerciais, ou ainda solicitado contatado diretamente o executivo de vendas, que consta no final deste documento, para tratativas referentes a parte de instalação e treinamentos.
- II. Será fornecido treinamento de operação aos servidores da unidade onde os equipamentos serão instalados;
- Nota:** Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia do Fornecedor durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.
- 7. A EMPRESA DECLARA:** Ao enviar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, declaramos que atendemos as solicitações do edital em sua integralidade mesmo que não mencionado de forma explícita neste documento.
- I. Manteremos de forma permanente durante a vida útil do equipamento, mesmo que posterior ao período de garantia, nossa Assistência Técnica Credenciada: Monteiro Antunes Insumos Hospitalares LTDA. / CREA-RS RS069238 / CREA-SC RS069238 (Visado pelo CREA RS sob número #S3 162769-6). Para chamados técnicos usar o caminho do site www.mahospitalar.com.br/atendimento.
- II. Declaramos que os produtos ofertados são novos, ou seja, de primeira utilização;
- III. Declaramos que os produtos cotados atendem aos dispositivos regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nos comprometemos a trocar os produtos entregues, sem ônus para a administração, caso estes não estejam de acordo

com os padrões de qualidade e descrição exigidos na contratação.

IV. Nos comprometemos a efetuar treinamento técnico para técnicos de serviço designados pela instituição.

V. Estão inclusos todos acessórios para o perfeito uso do equipamento conforme solicitado no edital.

8. OBSERVAÇÕES:

Firmamos abaixo e garantimos todos os termos e as condições desta proposta número:
4328432000053292157

Curitiba, 08-10-2021
Local Data

Dados do Procurador: MICHELE RAMOS, CPF: 01585603023, RG: 5096450431,
E-Mail: michele.ramos@mahospitalar.com.br, 51965124271 30298386

MATRIZ PORTO ALEGRE - RS

+55 51 3364.5038
Condomínio Logístico Fênix - Depósito 31
Rua Francisco Silveira Bitencourt, 1369
Sarandi Porto Alegre RS
CEP 91.150-010

FILIAL PORTO ALEGRE - RS

+55 51 3029.8385
Rua Maestro Mendanha, 102
Santana Porto Alegre RS
CEP 90.620-160

FILIAL ITAJAI - SC

+55 47 3045.6695
Rua Alberto Werner, 191
Vila Operaria Itajai - SC
CEP 88.305-160

FILIAL CURITIBA - PR

+55 41 3029.8386
Rua Brigadeiro Franco, 3636
Rebouças Curitiba - PR
CEP 80.220-100

Re: Fwd: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso

De: Licitação <licitacao@teb.com.br>
Assunto: Re: Fwd: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso
Para: fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

sex, 15 de out de 2021 15:06
 9 anexos

Prezada Fabiana,

Conforme solicitado, em anexo proposta para o item 02 da cotação.

Qualquer dúvida entrar em contato.

Certa,



Em 15/10/2021 08:08, Vendas 4 escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Orçamento Sistema de Ergometria e Marcapasso
Data: Thu, 14 Oct 2021 16:08:26 -0300 (BRT)
De: Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: vendas4@teb.com.br

Prezados,

Meu nome é Fabiana Martins, sou do setor de compras da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Administramos entre outras Unidades, o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns em Curitiba.

Solicito cotação para os equipamentos conforme descritivo em anexo.

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde
 CNPJ: 14.814.139/0001-83
 I.E.: Isento
 R: Lothário Boucin, 90 - Pinheirinho
 Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



Fabiana Martins
 Coordenadora de Compras
 (41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 2110-06 - FAES PR - APEX1200.pdf
265 KB
- Autorização ANVISA APEX200.pdf
195 KB
- Autorização ANVISA APEX1000.pdf
201 KB
- Catálogo APEX200.pdf
543 KB
- Catálogo APEX1000.pdf
587 KB
- DOU APEX200.pdf
779 KB
- DOU APEX1000.pdf
804 KB

Proposta 2110-06

15/10/2021

A

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FAES

CNPJ: 14.814.139/0001-83

A/C: Fabiana Martins

RAZÃO SOCIAL: TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda.

CNPJ No.: 46.055.703-0001/18

INSCRIÇÃO ESTADUAL No : 110.547.244-118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL No. 8.667.782-9

ENDEREÇO: Av. Diederichsen, 1057 – Vila Guarani – 04310-000 – São Paulo – SP. TELEFONE: 11 – 5018 8855 - BANCO DO BRASIL – AGENCIA 0387-5 -/- CONTA BANCÁRIA No. 4253-6 - Email: licitacao@teb.com.br

Item 02

Quant. 01

APEX 1000 - Sistema Eletromédico computadorizado para Teste de Esforço.



O APEX 1000 é o **único** equipamento para Ergometria brasileiro:

- Certificado e Registrado como **Sistema de Ergometria** com todas as suas partes
- Certificado e Registrado para **Monitorização do ECG** durante o teste.

APEX 200 - Esteira Ergométrica para Testes de Esforço



- Baixo consumo de energia
- Baixo ruído
- Exclusivos apoios ergonômicos

Registro ANVISA



APEX1000 10265690023 ; APEX200 10265690021

Características principais Apex1000

Monitorização:

Treze derivações simultâneas (DI a V6 mais CM5 ou C5S) com dez eletrodos, ou sistema clássico de três derivações (CM5, D2M e V2M) com cinco eletrodos. Apresentação dos batimentos médios e medidas de cada derivação. Imagem de alta resolução (1366 x 768 pixels) em monitor Wide Screen de 21.5"

Gravação:

Continua de uma ou de todas as derivações.

Medidas Automáticas:

Desnivelamento e inclinação do segmento ST e Amplitude da onda R de todas as derivações monitoradas. Os pontos de referência podem ser ajustados pelo usuário. Medidas manuais podem ser feitas e comparadas com as automáticas.

Relatórios:

Três opções de relatórios. Impressão dos resultados em forma de tabela. Impressão dos valores dos parâmetros, gráficos de FC, PAS, PAD e histogramas de medidas de desnivelamento, inclinação do segmento ST e amplitude de R.

Impressão:

Realizada durante o exame (registro curto ou longo em treze derivações, curto ou longo em três derivações), em impressora e papel comuns, múltiplos formatos, com velocidade de 25 ou 50 mm/s e ganho de N, N/2 ou 2N.

Filtros:

Digitais reais (tecnologia DSP) contra interferência de tremor muscular, rede e oscilação da linha de base.

Controle de Ergômetros:

Controle automático e semi-automático da esteira TEB APEX 200, cicloergômetros Ergoline Ergoselect ou Imbramed GG04 ou outras esteiras compatíveis.

Protocolos:

Para esteira: Bruce, Bruce modificado, Ellestad, Memorial Hospital, Naughton, Kattus, Balke-Ware, Balke, Astrand, Rampa configurável e Programável. Para bicicleta: Astrand, Balke, Astrand atleta e Programável.

Escores:

DUKE, VA e RAXWAL.

Banco de Dados:

Permite arquivar e rever exames gravados.

Programa Apex Remoto:

Permite a visualização do exame em outro computador interligado na mesma rede local.

Qualidade de Sinal:

Taxa de amostragem e tratamento de 1.200 Hz por canal, por canal, conversão AD de 16 bits, resolução de 0.661 μ V, faixa dinâmica de 43,3 mVpp, tolerância de até $\pm 2,5$ V de potencial de eletrodo.

Certificado INMETRO/BRTUV: LICENÇA N.º P-1076 - Normas ABNT NBR IEC 60601-1/ 60601-1-1/60601-1-2/60601-1-4/ 60601-2-27

Informática:

Computador, monitor de vídeo e impressora, teclado padrão ABNT, Mouse óptico, inclusos.

Acessórios Inclusos

- 01 - Cabo de paciente para ECG de repouso.
- 01 - Cabo de paciente para ECG de esforço para 3 derivações.
- 01 - Cabo de paciente para ECG de esforço para 13 derivações.
- 06 - Eletrodos tipo ventosa.

- 04 - Eletrodos de membro tipo clip.
- 01 - Envelope de eletrodos descartáveis, com 100 unidades cada.
- 01 - Fio terra.
- 01 - Cabos de conexão do amplificador: para a esteira e para o computador.

Características principais Apex200

Sistema de alta eficiência mecânica, plataforma de baixo atrito, baixo ruído e baixo consumo de energia.

Velocidade Máxima:

16 Km/h

Motor de Acionamento

1,5 HP corrente alternada

Inclinação Máxima:

26%

Peso:

Pacientes até 200 kg

Velocidade de Elevação:

Típica de 1% / segundo, mínima de 0.7% / segundo.

Controle

Via computador do sistema de monitorização APEX2000 / APEX1000 ou compatível, através de interface USB, Taxa de 6900BPS.

Dimensões:

123 x 61 x 129 cm (altura x largura x comprimento)

41 x 140 cm (largura x comprimento) = área útil de trabalho.

Peso líquido: 81Kg

Peso bruto: 117Kg

Voltagem:

Recomendada: 220 Volts (opcionalmente 127V *)



5

Valor Unitário: R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Valor Total: R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Marca TEB – Modelo APEX200 e APEX1000

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra / Empenho.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal e aceite técnico.

Garantia: 12 (doze) meses

Frete e impostos: incluso

MAURICIO
GOMES
NETTO:2869663
2850

Assinado de forma
digital por MAURICIO
GOMES
NETTO:28696632850
Dados: 2021.10.15
14:49:47 -03'00'

Mauricio Gomes Netto

Sócio Diretor

CPF: 286.966.328-50

Zimbra

compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: Proposta Trammit Medical

**De :** atendimento@trammit.com.br

seg, 27 de set de 2021 08:55

Assunto : ENC: Proposta Trammit Medical

2 anexos

Para : compras@feaes.curitiba.pr.gov.br,
compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** compras@feaes.curitiba.pr.gov.br,
compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: Trammit Medical <atendimento@trammit.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 08:55
Para: compras@feaes.curitiba.pr.gov.br; compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc: compras@feaes.curitiba.pr.gov.br; compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br
Assunto: Proposta Trammit Medical

Prezados Sr(a),

em anexo enviamos a proposta solicitada

O preço poderá sofrer alteração sem aviso prévio

A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE CORRESPONDE AO MOMENTO DA COTAÇÃO, ANTES DE EMITIR A SUA ORDEM DE COMPRA POR GENTILEZA VERIFIQUE SE O QUANTITATIVO AINDA ESTÁ DISPONÍVEL EM ESTOQUE POIS DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 ESTAMOS RESPONDENDO MUITAS COTAÇÕES E A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE ESTA MUITO OSCILANTE.

Não assinamos contratos que não esteja dentro das Diretrizes e Filosofia de nossa empresa .

GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO DE CÂMARA ÚNICA E DUPLA

LINHA DE TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA C/TORNEIRA VALVULADA - PLATE PARA TRANSDUTOR - SUPORTE PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO COM OU SEM CABO

Sistema de Compressão Médica de pressão para hemostasia do arterial Formasil - Dixon

Frete Sempre FOB - Indicar Transportadora , quando for o caso !

* O prazo para despacho pode variar dependendo da disponibilidade do produto em estoque, é ou próxima importação, caso previsto de estoque e prazos represente o momento da consulta, podendo ocorrer alteração de disponibilidade até a efetivação do pedido.

Por favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

1. Ordem de compra em papel timbrado;
 2. Em proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens;
 3. E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados;
 4. Antes de confirmar a compra, por favor, verifique se os produtos citados estão de acordo com nossas exigências;
 5. Devido ao Compliance com algumas empresas, algumas regiões são poderemos atender, favor verificar.
- Em todos os casos, deverá haver a assinatura com a liberação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Enviar dados completos para cadastro e emissão de NF-e.

Reservamos-nos o direito de reavaliar as condições gerais da presente proposta, ainda que dentro de seu prazo de validade, na ocorrência de significativas modificações no panorama global da economia nacional e que venha a refletir ainda que imediatamente, em prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro de um eventual contrato de fornecimento.

Caso ocorram mudanças na legislação fiscal que implique alteração de impostos, o mesmo será cobrado de acordo com a lei em vigor, no dia do fornecimento.

A cláusula de multa acessível, por atraso na entrega, quando aplicável e negociada, é de 0,1% ao dia, com teto máximo de 5%. Calculados sobre o valor do item em 01/2020.

Se o prazo de entrega dos itens for cancelado por força maior, tais como greve da Receita Federal / fisco - rufisco público, enchentes, acidentes, etc. - Este prazo de entrega deverá ser revisado, não devendo ser imputada a Trammit LTDA qualquer sanção, inclusive multa, por atraso na entrega dos itens.

* Pedidos cancelados após a emissão do nota fiscal, será cobrado 20% referente despesas operacionais.

Todas as ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser feitas no prazo de até 24 horas, a contar da data de emissão da NF-e, e devem ser comunicadas ao nosso setor de atendimento ao cliente. Em caso de devolução, a restituição dos valores será processada somente após o recebimento e análise dos(s) produto(s). Isenta-se de obrigação de cancelar qualquer produto que não preencha os registros de Política de Troca e Devoluções.

Enviar dados completos para cadastro para emissão de NF-e, quando for o caso .

Especificações e Orientação: Trammit

Reservamos direitos indicando o recebimento de cobrança indevida por outras empresas e, diante disso, a Trammit esclarece que

Tomamos conhecimento de que esta prática está ocorrendo com certa frequência e, portanto, tomamos a iniciativa de alertar os nossos clientes bases clientes contatando no valor menor do que o valor da venda realizada.

- Não enviamos boletins prontos para os clientes, somente por e-mail e não por correio postal. Os boletins de cobrança são gerados diretamente por nós. Portanto, caso receba algum boleto bancário com a denominação "trammit" que não tenha sido solicitado previamente, desconfie;
- Para se certificar de que um boleto é legítimo da Trammit solicitamos verificar as orientações descritas em: [que identificam os favorecidos, banco emissor e numeração dos boletins emitidos. Ou, ainda, entrar em contato com a nossa central de atendimento;](#)
- Não aceitamos boletins para pagamentos de cartão: opcional ou facultativo; nossos boletins se refere a premissas previamente solicitados;
- Atente-se a códigos maliciosos que podem ser instalados em seu computador, alterando códigos de barras de qualquer boleto gerado em qualquer site.

Agradecemos pela escolha de nossa empresa como referência para prestação de materiais médicos Hospitalares, Diagnóstico e Cirúrgicos.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Faturamento Mínimo R\$450,00

Cordialmente

trammit
Medical **20**
anos

PR2109-9629.pdf
78 KB

De

Trammit Medical

Rua: Doutor Pedro Ruela nº 276 –Sl 03 - Bairro Leticia
 - Empresa Optante pelo Simples Nacional - Insc Est
 001088703.00-33 -Insc Mun 161.207/001-6-CNPJ:
 04148894/0001-12
 Cep: 31570-100 Belo Horizonte

Telefone: (31) 3227 0019

E-mail: atendimento@trammit.com.br

Website: www.trammit.com.br

Para

FEAES- Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba

Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP:
 81130-160 Curitiba

Valores Apresentados em Brazil Real

Designação	ICMS	Preço Unit.	Quant.	Total (sem imposto)
Gerador_de_marca-passo_cardiaco_externo_de_camara_dupla_Zeus_-1 - TMM0001Z	0%	29.990,10	1	29.990,10
<p>Descrição</p> <p>Zeus -1 é um marca-passo cardíaco externo de câmara dupla, oferece estimulação a curto prazo para o paciente com infarto do miocárdio ou bloqueio cardíaco. Ao projetar esses marca-passos, a ênfase tem sido na produção de um marca-passo pequeno e leve o suficientemente para ser utilizado pelo paciente. Estimulação é indicada pelo piscar síncrono do LED 'PACE' e o sensoriamento é indicado pelo piscar síncrono do LED 'SENS'. O Zeus-1 pode funcionar nos modos assíncronos com a seleção de estimulação entre a taxas de 30 a 200 ppm e também no modo demanda. Na presença de um nível excessivo de interferência elétrica, o marca-passo muda automaticamente de modo demanda (VVI) para um modo estimulação assíncrono (VOO) temporário, à taxa básica selecionado. Função normal é retomada quando o nível de interferência é reduzido.</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> ? Marca-passo cardíaco temporário Zeus-1 câmara dupla. ? Uma bateria alcalina de 9V. ? Instrução / manual técnico. ? Maleta de transporte. ? Uma alça de braço. <p>Nota: Verifique o pacote antes do uso.</p> <p>O Marca-passo Zeus-1 é resultado de uma longa experiência em desenvolvimento e produção de marcapassos cardíacos. O Zeus-1 proporciona a segurança e eficácia na estimulação para o coração e é indicado para defeitos do ritmo de condução e cessação das bradicardias no momento do implante ou troca de um marca-passo. A concepção ideal de Zeus-1 fornece uma aplicação fácil e segura em consideração de todos os aspectos necessários na prática de terapia do marca-passo. O Overdrive de estimulação para terminação taquicardia é executada com a possibilidade de aumentar a frequência. A estimulação é indicada pelo piscar síncrono do LED 'PACE' e o sensoriamento é indicado pelo piscar síncrono do LED 'SENS'. A operação com bateria cria uma independência da rede elétrica fornecendo segurança para o paciente e usuário.</p> <p>Dados Técnicos</p>				

Parâmetros	Valores			
Descrição do Marca-passo temporário/externo câmara dupla	Marca-passo cardíaco			
Taxa BPM)	30 a 200 Min -1 (Em passos de 2			
Taxa superior Base	taxa + 30 BPM (Min 110 BPM)			
Estimulação Atrial Rápida	80 a 800 Min -1			
Amplitude (A)	0,5 a 12 Volts			
Amplitude (V)	0,5 a 12 Volts			
Sensibilidade VENTRÍCULO: 0,8 a 20 mV	ÁTRIO: 0,4 a 10 mV -			
Modo	AOO, AAI, DOO, DVI, DDI, DDD,			
VDD, VVI, VOO				
Atraso de AV	20 a 300 ms			
Largura de Pulso	1,0-1,5 ms			
Período de Fechamento de V Refratários (PVARP em DDD)	ms (Pace), 75ms (Sens) 125			
VENTRÍCULO: 250 ms	ÁTRIO: 150-500 ms			
Taxa Atrial Rápida	BPM de 80 a 800			
Vida Útil da Bateria	166 hrs			
Química da Bateria	Duracell 9V PP3 alcalina			
Polaridade	Bipolar			
Indicação				
Indicação de estimulação: para ambos A&V.	1. Piscar do LED no painel frontal			
Indicação de sensoriamento: frontal para ambos A & V.	2. Piscar do LED no painel			
Indicador de bateria Fraca	Substitua a bateria quando o			
Indicador de bateria fraca acender.	- Substituição da bateria tempo			
aproximado 15 seg.				
Botão de Pausa	Quando pressionado saída será			
interrompido para no máximo 10 seg.				
Botão Ligar/Desligar	Botão separado ON e OFF para			
iniciar e parar o dispositivo.				
Eletrodo	Eletrodo temporário			
Dados Mecânicos				
Parâmetros	Valores			
Comprimento x largura X espessura	200 x 110 x 32 mm			
massa (gm) e Volume cc 400 gm	(com bateria) e 704 cc			
Valores urgentes				
Parâmetros	Valores			
Taxa	de 80 ppm			
Amplitude (A)	10.0 volts			
Amplitude (V)	10.0 volts			
Modo	DOO			
Atraso de AV	140 ms			
Largura de pulso	1.0-1.5 ms			
Não acompanha cabo paciente com 2 terminais, e com 4 terminais				
Não acompanha Eletrodos e Introdutores				
N do registro ANVISA 80567780006				

67

--	--	--	--	--

Formas de pagamento:	50% de Entrada restante quando chegar o produto	Total (sem imposto)	29 990,10
		Total	29 990,10

Aceite por escrito, carimbo da empresa, data e assinatura

Certifique-se se os produtos ofertados estão condizente com a sua necessidade. Os preços poderão sofrer alteração sem aviso prévio mesmo dentro da validade da proposta. Para produtos importados, os preços estão sujeitos à atualização conforme variação cambial na confirmação do pedido. Cancelamentos e Devoluções: Após o fechamento do Pedido de Compra, não aceitaremos, pois a Importação do mesmo é exclusiva e única para o atendimento deste Pedido de Compra. Não assinamos contrato fora dos padrões da empresa. Não damos Treinamento que não seja previamente acordado com a fábrica. A previsão de estoque, e prazos, representa o momento da consulta, podendo ocorrer alteração da disponibilidade até a efetivação do pedido. Frete sempre FOB - Indicar Transportadora, - COLOCAR O Nº DESTA PROPOSTA NA ORDEM DE COMPRA.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 23 de nov de 2021 15:05
Assunto : Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos 2 anexos
Para : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 318/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Progera
Líderes
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

9 - Minuta Edital de Embasamento_ P.A. 318-2021_ Equipamentos médicos Hospitalares.doc
272 KB

Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 23 de nov de 2021 17:12
Assunto : Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos 2 anexos
Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 318/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **equipamentos médicos**, referente a aquisição de Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema de Ergometria.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5908 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de novembro de 2021 15:05:41
Assunto: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 318/2021- Feas, cujo objeto resume- se na aquisição de **equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5667 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de nov de 2021 08:37

Assunto : Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

1 anexo

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-6042 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de novembro de 2021 15:05:41

Assunto: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 318/2021- Equipamentos médicos

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 318/2021- Feas, cujo objeto resume- se na aquisição de **equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,





assinatura.png
30 KB



Licitação
Rua Cap Argemiro Monteiro Winderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo n.º 318/2021- Feas

Memorando n.º 290/2021 – CPL

Curitiba, 24 de novembro de 2021.


De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 318/2021- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021, às XXhXX, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXhXX do dia XX de XXXXXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

Curitiba, **XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.**

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 40/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 09 de julho de 2021** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e **Processo Administrativo n.º 318/2021 – Feas**, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, proveniente do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros firmado entre a FEAS e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021** é de R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

- c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>
- d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;
2.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ITEM 18;

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 40/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 130 de 09 de julho de 2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

- 3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:
- Juliano Eugenio da Silva.;
 - Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1. Para os itens 08 e 16 somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;

c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no

Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I

ca

deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações **PROTOCOLADAS** na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXX, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Proposta, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante); contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;

7.10.1.2. Relação das empresas que prestarão assistência técnica, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;

7.10.1.3. Prospectos, catálogos e/ou folders (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

7.10.1.4. MANUAL DO USUÁRIO, em Português;

7.10.1.5. Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

7.10.1.6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXXXXX de XXXX, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

seg

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor.

Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de

38

inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

49

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3.557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2.384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Do objeto

A presente licitação tem por objeto aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. Do descritivo dos itens

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo: Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DOO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritmias atriais; Amplitude de estimulação entre 0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se <100 Ohm ou > 3000 Ohm; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e atender toda a legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos. Assistência Técnica em Curitiba ou região metropolitana. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ABNT NBR IEC 6060-1 Equipamento Eletromédico Parte 1 Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico Parte 2 Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de

treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos.

Quantidade: 03 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 17.727,63

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria: Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. O ELETROCARDIÓGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço cm pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial –

Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 “Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade” e NBR IEC 60601-2-25 “Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos”. Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais. A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional. O

COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

Quantidade: 01 unidade.

Valor máximo estimado: R\$ 72.933,33.

III. Das condições gerais para cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.6. **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**

- 4.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 4.8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 4.9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
- 4.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
- 4.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.
- 4.12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
- 4.14. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

IV. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s)

1. **Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante); contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;
2. **Relação das empresas que prestarão assistência técnica**, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;
3. **Prospectos, catálogos e/ou folders (em português)**, para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;
4. **MANUAL DO USUÁRIO**, em Português;
5. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);
6. **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto**, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

V. Condições de entrega

1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
2. A entrega deverá ser realizada em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
- d) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 - e) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
 - f) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021 – Feas,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2021**.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, de de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

P.A. n° 318/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para **aquisição de equipamentos médicos hospitalares** de forma a atender as necessidades das Unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 468/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para **aquisição de equipamentos médicos hospitalares** para uso da equipe multidisciplinar no tratamento dos pacientes em atendimento das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma destinam-se a atender a demanda pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fl. 03);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 05/16)
- justificativa de escolha de preços (v. fl. 18);
- CNPJ's (v. fls. 19/26);
- cotações (v. fls. 29/62)
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 66/85).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de Informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a **aquisição de equipamentos médicos hospitalares** o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível a

priori determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.*

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:
(...)*

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital a informação de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP sediadas local ou regionalmente, capazes de fornecer todos os itens objetos da licitação, portanto correta a decisão de optar pela ampliação do certame à ampla concorrência.

À fl. 63 consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 468/2021

89
SRL

III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS




Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

40
WB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021- FEAS

- I – Ciente e de acordo com o Parecer Jurídico nº 468/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n° 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n° 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 - Feas**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA


OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h30 do dia 14 de dezembro de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 40/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 09 de julho de 2021** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 318/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, proveniente do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros firmado entre a FEAS e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 é de R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;

2.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ITEM 18; *

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 40/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 130 de 09 de julho de 2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1. Para os itens 08 e 16 somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;

c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no

Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I

deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações **PROTOCOLADAS** na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia 01 de dezembro de 2021 às 10h até o dia 14 de dezembro de 2021 às 09h29, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Proposta, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante); contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;

7.10.1.2. Relação das empresas que prestarão assistência técnica, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;

7.10.1.3. Prospectos, catálogos e/ou folders (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

7.10.1.4. MANUAL DO USUÁRIO, em Português;

7.10.1.5. Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

7.10.1.6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **14 de dezembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF**.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

100
wh

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail:

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.

- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2.384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Do objeto

A presente licitação tem por objeto aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses.

II. Do descritivo dos itens

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo: Marcapasso externo bicameral para estimulação temporária com modos de estimulação DDD, DOO, VDD, VVI, VOO, VVT; Frequência de estimulação entre 30 e 250 ppm; Estimulação em alta frequência (burst) entre 60 e 1000 ppm para reversão de taquiarritimias atriais; Amplitude de estimulação entre 0,1 V e 17 V com 1 ms de largura de pulso; Sensibilidade entre 0,2 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20 mV para ventrículo; Intervalo AV entre 15 e 400 ms; Monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos com aviso sonoro se <100 Ohm ou > 3000 Ohm; 30 segundos de suporte de estimulação para a troca da bateria com o marcapasso em funcionamento; Tempo de serviço mínimo de 500h; Alerta para troca de bateria 36 horas antes do esgotamento total; Compatível com bateria padrão de 9V; Conexão direta para eletrodos temporários de 2 mm; Peso máximo de 260 g. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e atender toda a legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos. Assistência Técnica em Curitiba ou região metropolitana. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ABNT NBR IEC 6060-1 Equipamento Eletromédico Parte 1 Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico Parte 2 Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de

treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos.

Quantidade: 03 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 17.727,63

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria: Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema. Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. O ELETROCARDIÓGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço cm pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial –

Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 “Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade” e NBR IEC 60601-2-25 “Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos”. Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional. O

COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF). Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.

Quantidade: 01 unidade.

Valor máximo estimado: R\$ 72.933,33.

III. Das condições gerais para cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.6. **A numeração** e identificação dos produtos **importados** deverão seguir **o padrão brasileiro**.

4.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.9. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

4.11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

4.12. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.13. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

4.14. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

IV. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s)

1. **Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante); contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;
2. **Relação das empresas que prestarão assistência técnica**, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;
3. **Prospectos, catálogos e/ou folders (em português)**, para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;
4. **MANUAL DO USUÁRIO**, em Português;
5. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);
6. **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto**, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-simile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

V. Condições de entrega

1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
2. A entrega deverá ser realizada em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
- d) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 - e) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
 - f) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, de de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 157/2021-Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, toma publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 318/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 157/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 126.116,22 (cento e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 14 de dezembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 14 de dezembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.


Justificativa Para O Certame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 313/2021 – Feas
Pregão Eletrônico 156/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos sistemas de aquecimento de água das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 13h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 14 de dezembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 14 de dezembro de 2021, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

Justificativa Para O Certame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR (le art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal, no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinter.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967 (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de novembro de 2021.

Sicirineo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 319/2021 – Feas

Pregão Eletrônico 157/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 128.116,22 (cento e vinte e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 01 de dezembro de 2021 das 10h até o dia 14 de dezembro de 2021, às 08h29, horário de Brasília/DF.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 14 de dezembro de 2021.

Data/horário envio de lances: 14 de dezembro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa Para O Certame: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR (le art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal, no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI capazes de fornecer os itens informados concomitantemente, optou-se, pela ampliação da participação para todas as empresas para este certame.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinter.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967 (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de novembro de 2021.

Sicirineo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por item

OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de medicamentos diversos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

1) **Albermed Medial Médicos Hospitalar LTDA** (00.802.002/0001-02);

Item 04: 782 / BR0267671 Gilbenclamida 5mg comprimido, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 0,0472

Marca: Mediquímica

Item 05: 4642 / BR0442794 Glitazida 30mg comprimido, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 0,3086

Marca: Ranbaxy

Item 07: 36432 / BR0267674 Hidroclorotiazida 25mg comprimido, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 0,0645

Marca: Correl

Item 18: 2254 / BR0271599 Metilprednisolona, succinato 500mg frasco-ampola, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 19,2125

Marca: Novofarma

Item 20: 48700 / BR0269182 Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 5,87

Marca: Probi Doraduzzi

Item 31: 211256 / Sulfato Ferroso (45mg ferro elementar) comprimido, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Pregão com registro de preço**Processo N° 157.2021****N° Pregão 157.021****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:01 horas do dia 14/12/21 no endereço Rue Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26105. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 01/12/21 às 10:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 14/12/21 às 09:29h
 Data da Abertura das Propostas: 14/12/21 às 09:30h
 Data Início Sessão da Disputa: 14/12/21 às 10:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Biotronik Comercial Medica Ltda - 50.595.271/0001-05	Fornecedor 91991	10/12/21 às 15:26:36
2 Cirupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda - 79.733.572/0001-30	Fornecedor 92075	14/12/21 às 08:17:09
3 Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp - 18.527.195/0001-98	Fornecedor 92135	14/12/21 às 09:13:19
4 Priom Tecnologia Em Equipamentos Eireli - 11.619.992/0001-56	Fornecedor 92139	14/12/21 às 06:22:49

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	70	13
Fornecedores que cadastraram propostas	4	1
Fornecedores categoria ME/EPP	2	0
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	2
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Marcapasso Cardíaco Externo Código: 221032 Quantidade: 3	Biotronik Comercial Medica Ltda - CNPJ:50.595.271/0001-05	15.933,8800	47.801,6400	BIOTRONIK	1
		Priom Tecnologia Em Equipamentos Eireli - CNPJ:11.619.992/0001-56	100.000,0000	300.000,0000	LIFETRON	3
2	Sistema de Ergometria Código: 221033 Quantidade: 1	Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp - CNPJ:18.527.195/0001-98	72.933,0000	72.933,0000	Inbramed Master TOP Ergo L3+Ac	1
		Cirupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ:79.733.572/0001-30	72.933,3300	72.933,3300	HW/INBRAMED	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Marcapasso Cardíaco Externo Código: 221032 Quantidade: 3	Prom Tecnologia Em Equipamentos Eireli	14/12/21 10:02:19	28.000,0000*
		Biobronk Comercial Medica Ltda	14/12/21 10:05:52	15.900,0000
2	Sistema de Ergometria Código: 221033 Quantidade: 1	Grupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	14/12/21 10:09:31	72.932,0000
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:11:08	72.930,0000
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:12:25	72.920,0000
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:12:37	72.899,0000
		Grupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	14/12/21 10:12:45	72.910,0000*
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:12:52	72.888,0000
		Grupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	14/12/21 10:12:59	72.890,0000*
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:13:03	72.799,2400
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:13:14	72.699,2400
		Grupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	14/12/21 10:13:20	72.795,0000*
		Grupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	14/12/21 10:13:23	72.680,0000
		Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	14/12/21 10:13:28	72.599,2400

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

NÃO houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	14/12/21 10:01:07	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 26105
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 10:01:45	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 157/2021 – Feas.
Item 1: 193297 - Marcapasso Cardíaco Externo		
Sistema	14/12/21 10:01:56	Aberta a disputa do item 1.
Item 2: 193298 - Sistema de Ergometria		
Sistema	14/12/21 10:01:56	Aberta a disputa do item 2.
Pregoeiro	14/12/21 10:03:34	A disputa será aberta gradativamente. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 193297 - Marcapasso Cardíaco Externo		
Pregoeiro	14/12/21 10:04:13	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Item 2: 193298 - Sistema de Ergometria		
Pregoeiro	14/12/21 10:04:23	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	14/12/21 10:05:22	Senhores, aguardo os lances!
Item 1: 193297 - Marcapasso Cardíaco Externo		
Pregoeiro	14/12/21 10:05:34	Senhores, aguardo os lances!
Item 2: 193298 - Sistema de Ergometria		
Pregoeiro	14/12/21 10:07:19	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	14/12/21 10:08:26	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	14/12/21 10:09:32	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Item 1: 193297 - Marcapasso Cardíaco Externo		
Pregoeiro	14/12/21 10:09:49	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Sistema	14/12/21 10:10:21	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 2: 193298 - Sistema de Ergometria		
Sistema	14/12/21 10:10:29	Atenção!!! Batida Iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	14/12/21 10:13:34	Disputa do item 2 encerrada!
Item 1: 193297 - Marcapasso Cardíaco Externo		
Sistema	14/12/21 10:16:27	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Biobronk Comercial Medica Ltda
Sistema	14/12/21 10:16:27	Disputa do item 1 encerrada!
Item 2: 193298 - Sistema de Ergometria		
Sistema	14/12/21 10:16:27	Item 2 em fase de habilitação para o fornecedor: Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp

Informações da negociação:

Produto	Negociação

		Fornecedor	Hora	Valor
1	Marcapasso Cardíaco Externo Código: 221032 Quantidade: 3			
2	Sistema de Ergometria Código: 221033 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221032	Marcapasso Cardíaco Externo	3,0000	Biotronik Comercial Medica Ltda	15.900,0000	1	BIOTRONIK
2	221033	Sistema de Ergometria	1,0000	Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp	72.599,2400	1	Inbramed Master TOP Ergo 13+Ac

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Marcapasso Cardíaco Externo	221032	3

Habilitação de Fornecedor

14/12/2021 10:16:27	Biotronik Comercial Medica Ltda Rua dos Inocentes, 506-Socorro 04764-050 - SAO PAULO - SP 33728900 - alexandre.juste@biotronik.com.br - (11) 3372-8900
---------------------	--

	Produto	Código	Qtde
2	Sistema de Ergometria	221033	1

Habilitação de Fornecedor

14/12/2021 10:16:27	Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp Governador Jorge Lacerda, 241-Guabiruba 81510-040 - CURITIBA - PR Setor de Licitações/Contratos. - cadastro@dominiocomercio.com.br - (41) 3388-3418
---------------------	---

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo
Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo
Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio
William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo
Janaina Barreto Fonseca

Fechar

15 de Dezembro de 2021

10:04

Horário de Brasília

William Cesar Barboza

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 26105 | Função: Equipe de Apoio

PREGÕES

Pregão sem registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão](#)
- [Upload de preço SR](#)
- [pesquisa de preço](#)
- [Meus pregões](#)

Pregão com registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão com registro](#)
- [Upload pregão CR](#)
- [pesquisa de preço](#)
- [Meus pregões](#)

Pregão presencial

- [Processo com registro de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Cadastrar Produto](#)
- [Cadastrar Lote](#)

Registro de preços

- [Controle de Registro de Preço](#)
- [Controle de Orçãos](#)
- [Fontes Externas](#)
- [Convidar Fornecedor](#)

Gestão de Pedidos

- [Gerar Solicitação de Pedido](#)
- [Pedidos Abertos](#)
- [Pedidos Liberados](#)
- [Pedidos Publicados](#)
- [Meus Pedidos](#)
- [Consulta Pedidos do Item](#)
- [Geitos](#)
- [Consulta Documentos Fornecedor](#)

Relatórios Metabase

- [Visão Global](#)
- [Economia](#)
- [Usuários](#)

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATR	Status: Consultar Status no Item
Nº pregão: 157.021	Nº processo: 157.2021
Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca	
Forma de pagamento: Contorno Edital	Tipo de frete: CR
Início do acolhimento das propostas: 01/12/21 às 10:00 (dd/mm/aa)	Repasso Convênio: Não
Limite do acolhimento das propostas: 14/12/21 às 09:29 (dd/mm/aa)	Data de publicação: 01/12/21
Data abertura das propostas: 14/12/21 às 09:30 (dd/mm/aa)	
Data início da sessão de disputa: 14/12/21 às 10:00 (dd/mm/aa)	
Validade do Registro de Preço: 12 meses	
Termos e condições: OBSERVAÇÕES DO PREGÃO Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de Embasamento e a	Observações: * É OBRIGATÓRIO, NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, A ANEXACÃO NO SISTEMA PUBLINEXO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 7.10. DO EDITAL DE
Votar	Estabelecimento / Inscricao
Abre Pregão	Chat
Extrato de e-mail	

Relatório do Pregão

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJ's logados).

Buscar item: [Buscar](#)

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>Marcapapel Cartão Externo</p> <p>Código: 221032</p> <p>Quantidade: 3</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 30/11/2021 Preço: 17.727,6300</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 15.933,8800 Biotronik Comercial Medica Ltda</p> <p>Melhor lance: 15.900,0000 (14/12/21 10:05:52) Biotronik Comercial Medica Ltda</p> <p>Arrematante: 15.900,0000 Biotronik Comercial Medica Ltda</p> <p>Marca: BIOTRONIK Embalagem com: 1</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício: 0,00 %</p>

	<p>(última compra):</p> <p>Benefício (valor inicial): 0,21 %</p> <p>Benefício (preço referência): 10,31 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>
--	--

produtos	respostas
<p>Sistema de Ergonomia</p> <p>Código: 221033</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 30/11/2021 Preço: 72.933,3300</p>	<p>Resumo da disputa negociada</p> <p>Valor inicial: 72.933,0000 Domínio Comercio De Equipamentos Eredi - Epp</p> <p>Melhor lance: 72.599,2400 (14/12/21 10:13:28) Domínio Comercio De Equipamentos Eredi - Epp</p> <p>Arrematante: 72.599,2400 Domínio Comercio De Equipamentos Eredi - Epp</p> <p>Marca: Inbramed Master TOP Ergo 13+ Ac Embalagem com: 1</p> <p>Obs.: Modelo: Inbramed Master TOP Ergo 13+ Acessórios. Demais condições conforme o edital e seus anexos. Declaramos que somos EPP.</p> <p>Benefício (última compra): 0,00 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 0,46 %</p> <p>Benefício (preço referência): 0,46 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s):	Janaina Barreto Fonseca		
ID:	26105		
N Pregão:	157.021	Início acolhimento:	01/12/21 - 10:00h
Processo n°:	157.2021	Limite acolhimento:	14/12/21 - 09:29h
Título:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Abertura propostas:	14/12/21 - 09:30h
Início sessão:	14/12/21 - 10:00h		

Seq: 1 Cód: 221032 Marcapasso Cardíaco Externo Qtde: 3

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Biotronik Comercial Médica Ltda	50.595.271/0001-05	Lance	14/12/2021 10:05	15.900,0000	47.700,0000
2º	Prim Tecnologia Em Equipamentos Eletr	11.619.952/0001-56	Lance	14/12/2021 10:02	28.000,0000	84.000,0000

Seq: 2 Cód: 221033 Sistema de Ergometria Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Domínio Comercio De Equipamentos Eletr - Epp	16.527.195/0001-98	Lance	14/12/2021 10:13	72.599,2400	72.599,2400
2º	Crupar Comercio De Equipamentos Medicos Ltda	79.733.572/0001-30	Lance	14/12/2021 10:13	72.680,0000	72.680,0000

Emitido em: 15/12/21 - 10:04:37



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Informação

Informo que a pregoeira Sr^a Janaina Barreto Fonseca não faz mais parte da Comissão Permanente de Licitação, de sorte que não mais poderá proceder com o andamento do processo licitatório.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBADIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
33/2021-Feas (A.R.C.F.)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competências conferidas pelas artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competências conferidas pelas artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(s) empregado(s) A.R.C.F., conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sedredor Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
32/2021-Feas (R.B.S.J)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competências conferidas pelas artigos 13, inciso VII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(s) empregado(s) R.B.S., conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sedredor Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 85

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros da equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inabilitação de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Marcelo Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barbosa - matrícula n.º 1928

Equipe de apoio:

Viviane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embaçamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compra por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à incluído no Sistema BIOMEXO E PUBLIMEXO, em todos os resultados da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e inabilitação de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal

n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sedredor Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Torne público Editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 336, de 8 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

120
WB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Documentação Empresas PE 157-2021

De : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 14 de dez de 2021 10:56

1 anexo

Assunto : Documentação Empresas PE 157-2021

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Os documentos referentes ao PE 157/2021 de MARCAPASSO EXTERNO E SISTEMA DE ERGOMETRIA já estão na pasta Pregões da Rede para análise.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Equipe de Apoio
Licitações
(41) 3316-9027 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail.png
29 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Documentação Empresas PE 157-2021

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 21 de dez de 2021 11:22

3 anexos

Assunto : Re: Documentação Empresas PE 157-2021

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia William,

Segue memorando número 31/2021 com a classificação final do PE 157/2021

Att,

Engenharia Clinica

Hospital do Idoso Zilda Ams

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 14 de dezembro de 2021 10:56:53

Assunto: Documentação Empresas PE 157-2021

Prezados,

Os documentos referentes ao PE 157/2021 de MARCAPASSO EXTERNO E SISTEMA DE ERGOMETRIA já estão na pasta Pregões da Rede para análise.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Equipe de Apoio
Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

MEMO 030-2021 da Eng^a Clínica para CPL FEAS_PE 157-2021- Esteira Ergométrica e MarcaPasso.pdf

303 KB

MEMO 030-2021 da Eng^a Clínica para CPL FEAS_PE 157-2021- Esteira Ergométrica e MarcaPasso.doc

97 KB



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 030/2021 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 21 de Dezembro de 2021.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 157/2021 – “MARCAPASSO EXTERNO E SISTEMA DE ERGOMETRIA”


Item 01 – Marca Passo Externo

- A empresa Biotronik Comercial Medica Ltda apresentou proposta e o produto cotado **atende** ao descritivo técnico exigido.

Item 02 – Sistema de Ergometria

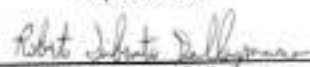
- A empresa Dominio Comercio De Equipamentos Eireli apresentou proposta e o produto cotado **atende** ao descritivo técnico exigido.

Elaborado


William Scandolara Agaboni
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

Engenharia Clínica FEAS
R. Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Fone: (41) 3316-5928

Aprovado


Roberto Liberato Dall'Aggrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.527.195/0001-98 DUNS®: 940712696
Razão Social: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/06/2022 ✓
FGTS	Validade:	12/01/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	27/01/2022 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022 ✓
-----------	--------------

124
WJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Universitário da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita pelo CNPJ 78.640.489/0001-53, atesta, para os devidos fins, que a empresa DOMINIO COMERCIO DE EQUIP EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.527.195/0001-98, com sede na Cidade de Curitiba - PR., forneceu através da Ordem de Compra 10890/2017 o material abaixo especificado, dentro do prazo contratado pela Ata de Registro de Preços 142/2016:

Empenho	Nº da Nota	Data da NF	Objeto
O.C. Nº 10890/2017	829	18/10/2017	Item: 01 Qnt: 01 SISTEMA DE ERGOMETRIA DIGITAL COMPLETO - PARA TESTES DE ESFORÇOS FÍSICOS COMPOSTO DE SOFTWARE DE ERGOMETRIA COM 13 DERIVAÇÕES, ESTEIRA ERGOMÉTRICA E COMPUTADOR COMPLETO

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Londrina, 07 de novembro de 2017.

Atenciosamente



Rodrigo Martins de Souza
Diretor Administrativo



Soraia Martinez S. Carmo
Gerente de Material

125
WB

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Domínio Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.527.195/0001-98, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, forneceu os serviços de entrega, instalação e treinamento a Universidade Federal de Goiás – Hospital de Clínicas da UFG, dos seguintes equipamentos:

Empenho: 2019NE805399 Nº da Nota: 1820 Dat emissão?: 02/03/2020 Objeto: Item:01 Und:01 Esteira Ergométrica
--

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Goiânia, 20 de Julho de 2021.


Assinatura e Carimbo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFG
CNPJ.: 01.567.601/0002-24

Luciano de Lencastre Lopes
Engenheiro Clínico
Mat. Sup: 1175304
HC-UFG/EBSERH



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23765.020225/2019-54

Interessado: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18527195/0001-98, com sede na Rua governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota, Curitiba/ PR, forneceu bicicleta ergométrica, conforme as especificações contidas no empenho 2019NE803449, emitido por este hospital, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N – Bairro Aeroporto – Juiz de Fora/MG – CEP: 36038-330. Os dados contratuais são os que seguem:

1. **Empenho** 2019NE803449;

2. **Data do empenho:** 29/10/2019

3. **Objeto:** bicicleta ergométrica, tipo cicloergometro computadorizado, modelo profissional, capacidade máxima 140 kg, funções painel protocolos, programas pré-estabelecido, software, tipo guidon assento e guidon reguláveis, características adicionais controle computador externo, conexão bidirecional, rotação máxima 5 a 100 RPM, voltagem 110/220 V

A referida empresa atendeu plenamente aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no que tange ao fornecimento do equipamento solicitado, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Assim não há fatos que impedem a emissão deste atestado, pois a entrega foi realizada a contento.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Chefe da Unidade de Patrimônio
SIAPE: 2391579

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo substituto
SIAPE: 2840033



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Ribeiro, Chefe de Unidade**, em 24/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente, Substituto(a)**, em 24/08/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15762128** e o código CRC **A612D4A1**.

Referência: Processo nº 23765.020225/2019-54 SEI nº 15762128



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.527.195/0001-98 DUNS®: 940712696
Razão Social: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 343.832.471-72 Participação Societária: 100,00%
Nome: FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA
Número do Documento: 560650681 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 13/02/2012 Data de Nascimento: 11/03/1964
Filiação Materna: FLORIPES APARECIDA SANTOS DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 297.956.569-53
Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 505278698 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 03/01/2011

CEP: 79.006-001
Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES, 2217 - VILA JACY
Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul
Telefone: (18) 81260023
E-mail: comercial@dominiocomercio.com.br

328
WB



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 15:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 343.832.471-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.34C8.883C.7704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2022 10:33:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **18.527.195/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

129
WB

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.595.271/0001-05 DUNS®: 900204249
Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/02/2022 ✓

FGTS Validade: 12/01/2022 ✓

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/03/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/06/2022 ✓

Receita Municipal Validade: 20/02/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022 ✓



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DE CARDIOLOGIA – ARRITMIAS – MARCAPASSOS E ELETROFISIOLOGIA

CNPJ.: 10.572.048/0003-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 50.595.271/0001-05, inscrição estadual nº 110.797.231.115, estabelecida no (a) Rua Dos Inocentes, 506 – Socorro – CEP 04764-050 na cidade de São Paulo - SP, esta inscrita em nosso quadro de fornecedores, respondendo prontamente com materiais, tendo cumprido com pontualidade o fornecimento dos seguintes produtos: no Pregão 121/2014 – Processo nº 128/2014

MARCAPASSO EXTERNO MODELO REOCOR - QUANTIDADE 20

Nada constando que possa desaboná-la

O Presente atestado foi emitido atendendo à solicitação da Empresa em questão para fins de licitações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Por ser expresso da verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 15 de Abril de 2015.

Alberto Nicodemus
Eletrofisiologia / Marcapasso
CRM 5815



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2019 10:07:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1172331

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2020 09:26:35 (hora local)**.

*Código de Autenticação Digital: 96340702190911040076-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05be7198a3cc1d03acdbff7eb3369f4d85f08ce239fbf88491656d263e04b4fc4aaebe922af8d4560c73368a88eeac07d164fa95d7249148d6a533bc24cc2a5441

Cartório - Autenticação Digital



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **50.595.271/0001-05**, inscrição estadual nº **110.797.231.115**, estabelecida no (a) Rua Dos Inocentes, 506 – Socorro – CEP **04764-050** na cidade de São Paulo - SP, esta inscrita em nosso quadro de fornecedores, respondendo prontamente com materiais, tendo cumprido com pontualidade o fornecimento dos seguintes produtos:

MARCAPASSO EXTERNO – QUANTIDADE 02
NOTAS FISCAIS: 78651 - 462526

Nada constando que possa desaboná-la
O Presente atestado foi emitido atendendo à solicitação da Empresa em questão para fins de licitações
Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Por ser expresso da verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 15 de abril de 2015.


INTERV CENTER Serviços Cardiovasculares Ltda
Rua NSA LT. 12 - Conj. 02 - Q. 501 Sul - Palmas - TO

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa e CNPJ) emissor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARÓ ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2019 10:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1172340

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2020 09:30:55 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 96340702190917530082-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc08be7198a3cc1d03acd8ff7eb3369f4d85ff7d3f1e150a2c88d3c8cf0329d74343ebeb22af8d4560c73368a88esac07d16ba32d8ce9a4ae2e942ca86801c59dc60





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.595.271/0001-05 DUNS®: 900204249
Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 06.890.113/0001-96 Participação Societária: 86,99%
Nome: BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG
Data Abertura Empresa: 06/08/2004
CEP:
Endereço: WOERMANNKEHRE 1
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 07.540.269/0001-00 Participação Societária: 13,01%
Nome: BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG
Data Abertura Empresa: 17/08/2005
CEP:
Endereço: NEUHOFSTRASSE 4
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 194.413.528-61
Nome: ALEX VILLAR MONTINI
Número do Documento: 26475923 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 13/07/2017 Data de Nascimento: 19/09/1978
Filiação Materna: SUELI VILLAR MONTINI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 259.282.238-03
Nome: PATRICIA REGINA VEZARO MONTINI
Carteira de Identidade: 293568121 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/05/2007

CEP: 09.080-320
Endereço: RUA VITORIA REGIA, 1300 - APTO 12 B - CAMPESTRE
Município / UF: Santo André / São Paulo
Telefone: (11) 91283534
E-mail: fiscal@biotronik.com

134
1003



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.890.113/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.328A.6DA4.4130 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

135
WP



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.540.269/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.32A9.8154.8161 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

136
UB



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 194.413.528-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.32C6.947D.1190 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2022 10:34:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.**
CNPJ: **50.595.271/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



138
W7

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **10 de janeiro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Biotronik Comercial Medica Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: BIOTRONIK, Valor unitário: R\$ 15.900,0000, Quantidade: 3 unidades, Valor total: R\$ 47.700,0000.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Biotronik Comercial Medica Ltda.

No que diz respeito ao Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria: a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Domínio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de

documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Inbramed Master TOP Ergo 13+Ac, Valor unitário: R\$ 72.599,2400, Quantidade: 01 unidade, Valor total: R\$ 72.599,2400.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Dominio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP

Total geral do pregão eletrônico nº 157/2021-Feas é de R\$ 120.299,24

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro


Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

09/10/2022 16:16

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Documentação Empresas PE 157-2021

De : Engenharia Clínica Feaes
<engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

ter, 21 de dez de 2021 11:22

3 anexos

Assunto : Re: Documentação Empresas PE 157-2021

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia William,

Segue memorando número 31/2021 com a classificação final do PE 157/2021

Att,

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br

De : "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para : "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Engenharia Clínica Feaes" <engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 14 de dezembro de 2021 10:58:53

Assunto: Documentação Empresas PE 157-2021

Prezados,

Os documentos referentes ao PE 157/2021 de MARCAPASSO EXTERNO E SISTEMA DE ERGOMETRIA já estão na pasta Pregões da Rede para análise.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Engenheiro de Arquitetura
Licenciado
(41) 3316-5927 | wbarboza@feas.pr.gov.br

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vp/printmessage?id=42954&onAmerica/Sao_Paulo&ext=1

1/2

mal

J



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

08/01/2022 16:16

Zimbra

MEMO 030-2021 da Engª Clínica para CPL FEAS_PE 157-2021- Esteira Ergométrica e MarcaPasso.pdf
303 KB

MEMO 030-2021 da Engª Clínica para CPL FEAS_PE 157-2021- Esteira Ergométrica e MarcaPasso.doc
97 KB

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vp19/message?id=4265&to=America/Leo_Pesão&sim=1

2/2



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 030/2021 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 21 de Dezembro de 2021.

De: Eng.ª Clínica | FEAS
Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico n.º 157/2021 – “MARCAPASSO EXTERNO E SISTEMA DE ERGOMETRIA”

Item 01 – Marca Passo Externo

- A empresa Biotronik Comercial Medica Ltda apresentou proposta e o produto cotado atende ao descritivo técnico exigido.

Item 02 – Sistema de Ergometria

- A empresa Dominio Comercio De Equipamentos Eireli apresentou proposta e o produto cotado atende ao descritivo técnico exigido.

Elaborado

Wesley de Aguiar
Mestrado 2384
Engenharia Clínica Feas

Engenharia Clínica FEAS
R. Lothário Boulin, 90 - Pinheirinho
Curitiba - PR - CEP 81.110-522

Aprovado

Roberto L. Benetto Galleguinha
CRBA-PR 7552810
Engenharia Clínica Feas



142
W

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 318/2021.
Pregão Eletrônico nº: 157/2021.
Objeto: "Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 157/2021 – Feas

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo:

Licitante: Biotronik Comercial Médica Ltda.

Marca: Biotronik

Valor unitário: R\$ 15.900,0000

Quantidade: 3 unidades

Valor total: R\$ 47.700,0000.

17727,63

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria:

Licitante: Dominio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP

Marca: Inbramed Master TOP Ergo 13+Ac

Valor unitário: R\$ 72.599,2400

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 72.599,2400.

72933,33

Total geral do Pregão Eletrônico nº 157/2021 – R\$ 120.299,24.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Processo Administrativo nº: 314/2021

Pregão Eletrônico nº: 165/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de salas, poltronas e furgonetas com fornecimento e instalação de peças, pelo período de 12 meses*.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 165/2021 – Feas

Item 01: Prestação de serviços de reforma de salas, poltronas e furgonetas

Licitante: Janelita Scopari Domielski De Azeredo

Marca: própria

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 45.666,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 165/2021 – R\$ 45.666,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e novecentos e sessenta e seis centavos).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publi-feas.com.br)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de Janeiro de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de Janeiro de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 310/2021.

Pregão Eletrônico nº: 154/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, dos seguintes equipamentos: 2 (duas) autoclaves, 1 (uma) termodesinfetora e 2 (duas) Doseadoras Reversas, marca Baumer para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

Critério: menor valor global do serviço.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 154/2021 – Feas

Item 01: 218199 – serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, dos seguintes equipamentos: 2 (duas) autoclaves, 1 (uma) Termodesinfetora e 2 (duas) Doseadoras Reversas, marca Baumer.

Licitante: ENGENHARIA CLINICA ERELI

Marca: não se aplica

Valor: R\$ 80.959,92.

Quantidade: serviço.

Valor total: R\$ 80.959,92.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 154/2021 – R\$ 80.959,92.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publi-feas.com.br)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de Janeiro de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ERRATA

ERRATA: Relante a EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 2, de 04/01/2022

Processo Administrativo nº: 293/2021.

Pregão Eletrônico nº: 140/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais relacionados a crachás de identificação.*

Critério: menor valor por item.

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021

Objeto: Registro de preços de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses*

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 157/2021 – Feas

Item 01: 221032/ Narcopasso Cardíaco Esterno

Licitante: Biotronik Comercial Médica Ltda.

Marca: Biotronik

Valor unitário: R\$ 15.900,0000

Quantidade: 3 unidades

Valor total: R\$ 47.700,0000.

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria

Licitante: Domínio Comércio De Equipamentos Erel – EPP

Marca: Infrared Model TC9 Ergo 13+Az

Valor unitário: R\$ 72.599,2400

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 72.599,2400.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 157/2021 – R\$ 120.299,24.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publi-feas.com.br).



Licitações

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
n.º 161, Sala 305
Capão Raso - Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-9967
licitacoes@feas.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 02

Ref.: Manifestação do interesse de recorrer do Resultado do Pregão Eletrônico n.º 15/2021-Feas.

Prezados Senhores:

Após a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em tela, a empresa **"Cirupar Comércio De Equipamentos Médicos Ltda."**, manifestou intenção de recorrer do resultado do pregão eletrônico em epígrafe, no que diz respeito à classificação da empresa **1ª colocada no Item 02: Código: 221033 / Sistema de Ergometria.**

Desta forma, por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, *caput*, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de **três dias úteis** para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Outrossim, ficam cientes e intimadas, desde já, as demais empresas para que, após findar-se o supracitado prazo, apresentem, em igual período, as contra-razões.

✓ Prazo para apresentação formal das razões de recorrer:
Até às 17 h do dia 14/01/2022;

✓ Prazo para apresentação das contra-razões: De
17/01/2022 às 08 h até as 17 h do dia 20/01/2022.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: PEÇA RECURSAL ITEM 2 - EMPRESA CIRUPAR

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 14 de jan de 2022 08:24

5 anexos

Assunto : Fwd: PEÇA RECURSAL ITEM 2 - EMPRESA CIRUPAR

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3016-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "licitacoes" <licitacoes@cirupar.com.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Daisy" <licitacao@cirupar.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:49:07

Assunto: PEÇA RECURSAL ITEM 2 - EMPRESA CIRUPAR

Boa tarde Mirelle, tudo bem?

Segue recurso em nome da empresa Cirupar, para o item 2 , do pregão eletrônico 157/2021, contra licitante Domínio.

Confirmar recebimento.

Att,



De: Priscilla - Licitações Cirupar <licitacoes@cirupar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:46

Para: 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>;
'mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: Daisy - Licitações Cirupar | Stokmed (licitacao@cirupar.com.br)
<licitacao@cirupar.com.br>

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ITEM 2 - PE 157/2021

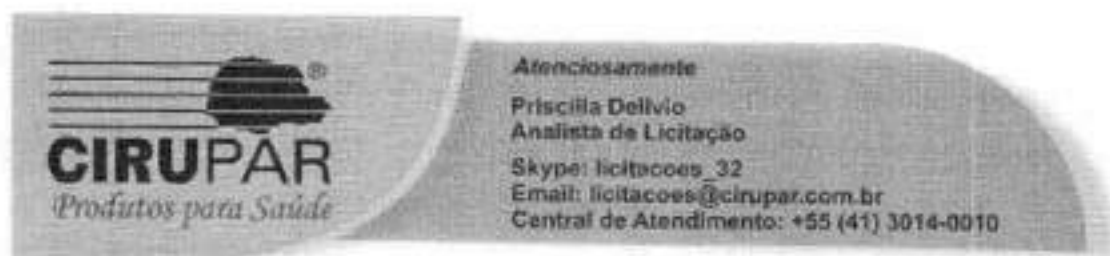
Prioridade: Alta

Bom dia Mireli, tudo bem?

Venho por meio deste manifestar intenção de recurso, para o item 2, contra a empresa arrematante Domínio Comércio de Equipamentos Eireli- EPP, pelo fato do licitante não possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Anvisa, para comercialização dessa linha de equipamento, como também a licença sanitária, documento este vinculado a AFE para fins de comercialização do produto.

Confirmar recebimento.

Att,



346
UB



Modelo de assinatura e-mail.jpg

14 KB

— **RECURSO ITEM 2.pdf**

1 MB

— **CONTRATO SOCIAL CIRUPAR (R).pdf**

1 MB

— **HELIO - CNH VAL 07-03-2022.pdf**

2 MB





147
JUP

| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

Ilustríssima Srª. Pregoeira Mirelle Fonseca, da Fundação Estatal de
Atenção à Saúde – FEAS – Curitiba/PR

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2021.

A **Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.733.572/0001-30**, com sede na Av. Maringá, 1228, bairro Emiliano Pernetta, Pinhais/PR, telefone 41 30140010, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedor o licitante **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, para o item 2, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Video Conferencia,
ou=15400782000178, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=sem brinco,
cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Dados: 2022.01.13 16:55:41 -02'00'



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e a licitante **Dominio Comércio De Equipamentos Eireli**, dele vieram participar.

Sucede que, a Comissão de Licitação declarou vencedora para o item 2, a empresa **Dominio Comércio De Equipamentos Eireli**, com a marca ofertada Inbramed, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com edital de licitação em apreço, a Instituição disponibilizou as especificações do produto a ser adquirido, conforme vem redacionado abaixo:

- **Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações** – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, **com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.** O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: cn=HE, o=ICP-Brasil,
ou=IdenConferencia,
ou=1540078300178, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - HRB, ou=HRB
e-CPF=41, ou=(sem brancos), ou=HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
Data: 2022.01.13 16:56:05 -02'00'



148
UB

|79.733.572/0001-30|

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetá - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

USO. **Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso) e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema.** Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. **O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço cm pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 - "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética - Requisitos e ensaio", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 "Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Usabilidade" e NBR IEC 60601-2-25 "Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos". Classe II de segurança elétrica do paciente;**

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 - PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=15490783000170, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPE A1, ou=sem.brancos,
cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:0849993915
Dados: 2022.01.13 16:56:24 -0700



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetá - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores. Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8,1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (Inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=15400703000178, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CFE A1, ou=(em branco),
cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.13 16:56:34 -0200'



CIRUPAR

Produtos para Saúde

| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Cap: 83.324-442

PINHAIS - PR

exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; **A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.** O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica. Normas e exigências: **Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF).** Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. **Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.**

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO
CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por
HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
DN: cn=HE, o=IC7-Brazil,
ou=VideoConferencia,
serial=15400792000178,
c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem-branco, cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.13 16:56:45 -0200



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetá - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

Por tratar-se de um equipamento de uso hospitalar, ou seja, destinado a área da saúde (**conforme informações em destaque**), o mesmo deve possuir certificado de registro no Ministério da Saúde (**conforme anexo 1 e 2**) e isso demonstra que os licitantes interessados em comercializar tal equipamento também devem estar regularizados no órgão competente, através dos documentos como a autorização de fornecimento (AFE) e licença sanitária vigente. Conforme **Resolução nº 16 , de 1º de Abril de 2014 (conforme anexos 3A e 3 B)**, todas as empresas que exercerem atividade de distribuição, entre outras, de **produtos para saúde**, devem possuir autorização de fornecimento AFE. Realizando uma consulta no site público da Anvisa, através do link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/> foi identificado que o licitante **Domínio Comércio De Equipamentos Eirell** não possui a AFE, **conforme consulta abaixo**.

Cabe ressaltar que, diante da diligência realizada no Distrito Sanitário Boqueirão, localizado no bairro do Hauer, região de Curitiba/PR, foi obtido a informação de que o licitante também não possui licença sanitária. Dentre outras exigências regulatórias da Anvisa e Vigilância Sanitária, nenhuma Instituição poderá adquirir qualquer insumos e bens de fornecedores que não possuam os documentos supracitados, sendo obrigatório para os compradores manter cadastro atualizado das empresas fornecedoras, para o ramo de atividade pertinente.

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: cn=HL, o=CIRUPAR,
ou=Video Conferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF AT, ou=(sem branco),
cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.13 16:36:56 -02'00'



150
UB

79.733.572/0001-30

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetá - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

HOME Serviço Partida Acesso Informação Legislação Contato

HOME > SERVIÇOS > CONSULTAS > CONSULTAS

CONSULTAS > CONSULTAS > CONSULTAS

CONSULTAS > CONSULTAS > CONSULTAS

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas - Formulário de Empresa Nacional

Critérios para Consulta

CNPJ

18.521.795/0001-98

Atividade

Nº de Autenticação

NR15

UF

Cidade

Área de Produto

Situação

Consultar Limpar

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 - PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Atribuído de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VotacaoConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - PRB,
ou=REB-e-CPF A1, ou=sem branco,
ou=HELIO-CELSO
STOKLOSKI:0849993915
Dados: 2022.01.13 16:57:09 -02'00'

JSJ
WIP

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA		
CNPJ	41.847.112/0001-60	Autorização	8.03.984-5
Produto	ELETROCARDIÓGRAFO FÁCIL		

Modelo Produto Médico

ECG V7
ERGO 13
ECG V6
ERGO 12
ERGOMET

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)		
------------------------------	--	--

Nome Técnico

Eletrocardiografo

Registro

80398450002

Processo

25351.532782/2014-13

Fabricante Legal

- FABRICANTE: HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA - BRASIL

Classificação de Risco

II - MEDIO RISCO

Vencimento do Registro

VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

HELIO
CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por
HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
serial=1548760300178,
c=br
Secretaria da Fazenda Federal
do Brasil - SPZ, ou=DFP e-CPF A.J.
Burlon Brandão, cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.13 16:57:55 -02'00'



Art. 3º Das atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/ANVISA nº 23, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadri-mensalmente, à Diretoria de Controle e Manutenção Sanitária, todas as Resoluções (RES) publicadas, acompanhadas dos comentários que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 22.

TERCEIROS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 461, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999, alterada no inciso II do art. 35, incisos VIII, IX e X e no art. 33, inciso IV, da Portaria nº 254 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DIU-33, de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deixar o Superintendente de Alimentos e Cosméticos, até 10 de outubro de 2014, competências específicas para:

I - expedir Resoluções (RES) referentes à produção, uso, controle de qualidade, inclusive sanitária, como medida de controle sanitário, da fabricação, operação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GRAL, no caso de violação de legislação pertinente ou de risco inerente à saúde;

II - expedir Resoluções (RES) referentes à inspeção, inclusive sanitária, como medida de controle sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GRAL, em caso de violação de legislação pertinente ou de risco inerente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (RES) de delegação ou reinstalação das medidas de controle sanitário previstas nos artigos 1 e II.

Parágrafo único - Nos casos de inciso I, o Superintendente de Alimentos e Cosméticos fica autorizado a determinar o apreensão, inutilização e recolhimento dos produtos produzidos ou importados, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Das atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/ANVISA nº 23, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadri-mensalmente, à Diretoria de Controle e Manutenção Sanitária, todas as Resoluções (RES) publicadas, acompanhadas dos comentários que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 136, de 26 de março de 2014, publicada no DOU nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

TERCEIROS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 462, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, resolve no âmbito do disposto no art. 12 da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999, no inciso VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 35 do Anexo I da Portaria nº 254 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Deixar o Gerente-Geral de Inspeção, Manutenção de Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Preparação e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competências específicas para:

I - expedir Resoluções (RES) referentes à concessão, aplicação, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorização Especial de Funcionamento e de certificação de conformidade de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de estabelecimento de empresas de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Das atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 348, de 5 de março de 2012, publicada no DOU nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 24.

TERCEIROS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de abril de 2014

Nº 21 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, no inciso X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 2.029, de 16 de abril de 1998 e, com fundamento no inciso IX do art. 35 da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999, alterada no inciso II do art. 35 da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999, alterada no inciso VI do art. 34 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Por nomear inabilitado o Arnon nº 002, de 8 de janeiro de 2014, para o desempenho quanto ao item 2, apostilado 06/2228-14-0, do processo 25351-280973/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, CNPJ nº: 37.507.378/0001-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 38, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3828-16-2014-4-013409. Desse modo, pelo que o mencionado ocupante seja punido em Rendimento Ordinaris de Direito para inabilitado. Publicação.

DIRETOR BRAS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Funcionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Estabelecimento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 13 da Lei nº 9.792, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II e §§ 1º e 2º do art. 56 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas alterações, tendo em vista o disposto nos incisos 12, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.792, de 1998, no art. 35 da Lei nº 2.029, de 16 de abril de 1998, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 612, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e a, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DA S INSCRIÇÃO INICIAL

Seção I

Definição

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, utilização de publicação, cancelamento, bem como para o reconhecimento de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos procedimentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades elencadas no Anexo III do Capítulo I com estabelecimentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultura de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definição

Art. 2º Fica citada desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e estabelecimentos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, concedido autorizada para o funcionamento da empresa ou estabelecimento, instalações e órgãos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das exigências técnicas e administrativas constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - estabelecimento: unidade de atividade que se encontra em funcionamento, podendo ser unidade de produção legal;

V - controle sanitário de produtos: para efeito de comprovação de atividades de comercialização de produtos para saúde, compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso legal, em quantidade que não exceda a quantidade destinada ao uso pessoal e doméstico;

VI - distribuição: para controle sanitário, compreende o envio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em qualquer quantidade, realizados entre pessoas jurídicas ou a publicação para a realização de suas atividades;

VII - documentação para inspeção: documentos apresentados para inspeção de processos ou instalações relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou substância as atividades descritas no Anexo III do Capítulo I desta Resolução, equi-

paradas e inscritas em unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvem atos administrativos;

IX - envio: o encaminhamento de gases medicinais, operação de unidades de armazenamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou carterilhos-tanques;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - GRAL: qualquer estabelecimento vinculado ao centro que detenha o poder de controle sobre este;

XII - formulário de pedido (FP): instrumento para inscrição de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível através do portal eletrônico, realizado no site eletrônico de Anvisa (http://www.anvisa.gov.br);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo emitido em atividades sujeitas à vigilância sanitária que a estabelecimento não está apto a emitir;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, no caso, unidade que tem primária no controle e a sua unidade subordinadas sob os domínios, chamadas de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - processamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente eletrônico, por meio do formulário de pedido identificado por um número de transação, cujo dados são automaticamente enviados ao sistema de informação de Anvisa, sem necessidade de envio de documentação física à Agência;

XVII - processamento manual: requerimento realizado em ambiente físico por meio do formulário de pedido, identificado por um número de transação, cujo documento sendo gerado em processo eletrônico em Anvisa;

XVIII - produto para saúde: de uso legal, produto médico ou produto destinado para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro de produtos junto à Anvisa;

XIX - responsabilidade legal: pessoa física designada em contrato, contrato social ou ato de constituição incumbida de representar a empresa, admitir e pessoalmente ou por procurador e estabelecimento;

XX - responsabilidade técnica: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza no ato de produção abrangida por esta Resolução;

XXI - registros sanitários: estudos técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas no estabelecimento para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos registros previstos em normas específicas, complementares e regulamentares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas elencadas nos itens do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Atividades

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realize as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, importação, exportação, fabricação, funcionamento, reposição, produção, modificação, renovação, alteração, transferência e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e demais os estabelecimentos de gases medicinais.

Parágrafo único: A AFE é exigida de cada estabelecimento que realize as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 1º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contêm, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é obrigatória para as atividades de fabricação, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, o pesquisa, o cultivo ou a utilização de plantas através de seus derivados.

§ 2º Para a concessão e renovação de autorização emitida no § 1º, o plano de atividade a ser desenvolvido, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, o sistema de produção e o local de extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e sempre de respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias presentes e as plantas que as originam, bem como as plantas presentes, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de cultivo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio da Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de envio e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE das seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso legal;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



II) meios capazes de eliminar ou reduzir o risco de poluição decorrente da instalação produzida, que possam efetivar medidas à saúde; e

III) para fabricação de produtos para saúde, também deverá ser apresentada cópia dos comprovantes do plano de desenvolvimento de projeto ou, no mínimo, a fim de definição de dados da cotação de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 24. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e cosméticos e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) nomeação social ou ato de constituição registrada na Junta Comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplado a atividade econômica pretendida;

c) qualificação ou atestado referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, produção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais deverão ser assinados somente com empresa inscrita e licencada pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação de registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado para os respectivos setores de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, os nomes farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Bom Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II - requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificação e validação;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados no desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadores de medicamentos, a garantia de qualidade dos medicamentos, a investigação de origem de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades da produção, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão bem estruturados, identificação, controle da estocagem e armazenamento de produtos acabados, devendo ser atualizados;

e) programa de manutenção, saneamento, frequência, responsabilidades de execução e outros documentos em risco controlados;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitos a controle especial;

g) sistema de controle de estocagem que possibilite o controle de inventário periódico;

h) sistema formal de investigação de devios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema de qualidade estabelecido;

ii) plano para gerenciamento de reclamações;

iii) plano de conservação e operação adequadas e protegidas contra variações climáticas;

iv) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente registrados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

v) para transportadores, relação dos quantitativos e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser mantidos em condições necessárias à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 25. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 244, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ato de constituição registrada na Junta Comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição de atividade econômica referente à atividade pretendida; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1990; a Portaria SVS/MS nº 183, de 20 de novembro de 1990; os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 244, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 3º, 4º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 28 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.852, de 24 de dezembro de 1998; a portaria emitida do art. 10, do anexo I e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 805, de 9 de outubro de 1998; a Resolução nº 320, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 257, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2007; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2007; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 165, de 5 de outubro de 2008.

Parágrafo único: O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do posicionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 27. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 28. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as interações dos seguintes Regulamentos MEMORIAL/GMC nº 2.909 - (Registro de Empresas de Produtos Farmacêuticos); GMC nº 05.000 - (Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Per-

sonal, Cosméticos e Perfumes); suas Modificações e Cancelamentos; GMC nº 13.796 - (Autorização de Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Para Recuperação); GMC nº 2.906 - (Registro de Empresas Distribuidoras).

Art. 29. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1973, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRETU BRAS AFARECIDO BARBANO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.145, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, do Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 35 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 254 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 29 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, 11º, inciso X, da Lei nº 9.593, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILÉ, da marca SHARON, de responsabilidade da empresa REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 07.756.670/0001-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.146, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, do Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 35 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 254 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 29 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, 11º, inciso X, da Lei nº 9.593, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILÉ, da marca ISHTAR, de responsabilidade da empresa LUDRIGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ 11.989.735/001-44, comercializada pela empresa TABACOS MATA FINA LTDA., CNPJ 08.927.620/001-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ANEXO V (*)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS COMO CACON OU UNACON OU AUTORIZADOS COMO SERVIÇO ISOLADO DE RADIODIAGNÓSTICO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNPJ	CODIGU	MANTENEDORA	HABILITAÇÃO
AC	Rio Branco	Hospital de Fundação Hospital Estadual do Acre	200198	63.082.940/0001-50	17.9		União com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CILAMA	2005417	04.708.200/0001-24	17.07		União com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Hospital Almir Barboza Sociedade Médica Alfa Saneamento S/A	2004976	12.171.234/0001-00	17.00		União
AL	Maceió	Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	12.307.387/0001-30	17.13		Cação com Serviço de Oncologia Radioterapia Cação
AL	Maceió	Hospital Universidade Aldebar Araújo Antunes/Uniparidade Colégio de Alagoas	2008197	34.061.094/0001-08	17.12		
AL	Maceió	Hospital do Acre/Fundação de Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2005918	17.988.187/0001-09	17.11		União Exclusiva de Oncologia Radioterapia
AP	Mirassol	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Coimbra	2020610	23.086.156/0001-58	17.06		União
AM	Manaus	Hospital de Fundação Casa de Coração de Coração/FAOCS	2022677	34.378.820/0001-30	17.07, 17.08 e 17.09		União com Serviço de Radioterapia, de Oncologia e de Oncologia Radioterapia
BA	Férraz de Vasconcelos	Hospital Dom Pedro de Alcântara Santa Casa de Misericórdia de Férraz de Vasconcelos	2005080	13.227.038/0001-41	17.07 e 17.08	Santa Casa de Misericórdia de Férraz de Vasconcelos	União com Serviço de Radioterapia e de Hematologia
BA	Ilhéus	Hospital Carlos Magalhães Filho	2172260	14.348.740/0001-23	17.06	Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus	União com Serviço de Radioterapia
BA	Ilhéus	Hospital Manoel Soares	2225202		17.10 e 17.13		
BA	Ilhéus	Hospital São José Maternidade Santa Helena/União Casa de Misericórdia de Ilhéus	2002172	14.168.470/0001-73	17.06		União
BA	Jacareacanga	Hospital Regional de Jacareacanga	4020155	13.037.130/0001-40	17.06	Secretaria de Estado da Saúde de BA	União
BA	Salvador	Hospital São Rafael Fundação Manoel de Sá	0001008	13.926.659/0001-44	17.07		União com Serviço de Radioterapia
BA	Salvador	Hospital Protonterápico Edgar Serrão/Hospital Universidade MEC - Universidade Federal de Bahia/FA-UBA	0002816	15.100.714/0002-97	17.08		União com Serviço de Hematologia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/informacoes>, pelo código 0801301484100124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**HELIO
CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinado eletronicamente por
HELIO CELSO
STOKLOSKI em 11/04/2014
às 14:05:30
Assinado eletronicamente por
HELIO CELSO STOKLOSKI em 11/04/2014
às 14:05:30
Assinado eletronicamente por
HELIO CELSO STOKLOSKI em 11/04/2014
às 14:05:30
Assinado eletronicamente por
HELIO CELSO STOKLOSKI em 11/04/2014
às 14:05:30

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tomou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquela que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos pedidos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinado de forma digital por HELIO
STOKLOSKI:08499993915
DN: cn = HELIO CELSO,
ou = Helio Celso,
serial=1540678500176, ou = Secretário
de Saúde Federal do Brasil - MS,
ou = HELIO CELSO, ou = HELIO CELSO,
1540678500176
Data: 2022.01.11 17:09:09 -05'00'

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Formado em Curso digital por HELIO
STOKLOSKI:08499993915
08499993915
STOKLOSKI:08499993915
STOKLOSKI:08499993915
STOKLOSKI:08499993915
STOKLOSKI:08499993915

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: cn=HELIO STOKLOSKI,
ou=Video Conferencia,
ou=1540018000179, ou=Secretaria de
Regulação Federal de Saúde - RFS, ou=BRF,
+CN=A.L. Aguiar Fariello, cn=HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
serial=282281,13 170543-0200

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Jornal de Imprensa Ltda
CNPJ 07.040.208/0001-15
R. S. Paulo, 1000 - São Paulo - SP
CEP 01305-900
Fone: (11) 3060-1111
Site: www.jornal.com.br

157
UNB

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

HELIO CELSO
STOKLOSKI:08
499993915

Assinado eletronicamente
em 12/02/2009 às 15:24:30
por Helio Celso Stokloski
CPF: 499993915
E-mail: helio.stokloski@anvisa.gov.br
Endereço: Rua... 15 11-0000-0000

II – requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema da qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinado de forma digital por HELIO CELSO STOKLOSKI/0849993915
DSE - e-SE, v.1.0.1 - Brasil
www.federa.org.br
CNPJ=15408783000178, ou seu representante
Receita Federal do Brasil - RFB, ou e-SE
e-CDF 4.1, ou e-SE Brasil, ou e-SE
CELSO STOKLOSKI/0849993915
Data: 2022.01.11 17:52:46 -05'00'

158
- 103

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Ativado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI0849993915
DN e-PP, nº-CP-Brasil,
no-UFMG-Confirmação,
no-11400783000178, no-Secretaria
de Saúde Federal do Brasil - SES,
no-PP-e-CP-A1, no-nom-brasil,
no-HELIO CELSO
STOKLOSKI0849993915
Data: 2023.01.15 17:05:43 -02'00'

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitários.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

HELIO
CELSONI
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado eletronicamente
HELIO CELSONI
STOKLOSKI:08499993915
CPF nº 01.457.484-01
em 11/06/2008 às 17:11
Secretaria de Saúde Federal
do Brasil - R. S. Paulo nº 459 - CEP: 01.201-900
STOKLOSKI:08499993915
CNPJ nº 07.113.119/01-4200



359
W

|79.733.572/0001-30|

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

Por fim, analisando todos os documentos anexados pela empresa **Dominio Comércio De Equipamentos Eireli**, no portal do Publinexo, foi possível identificar, através do cartão do CNPJ, que uma das atividades como **"Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 46.45-1-01**, não dispensa o empreendedor de possuir os documentos como alvará e licença sanitária, **conforme anexo 4**.

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 - PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=1540178500178, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CF A1, ou=sem-branco,
cn=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Dados: 2022.01.13 17:06:26 -0200'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.527.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Dispensada *) 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.610-040	BARRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (41) 3388-3425
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: cn=HL, o=ICP-Brasil,
ou=Video Conferencia,
ou=1540078380179, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF AL, ou=(sem banco), cn=HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.11 13:07:16 -0200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.527.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.610-040	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (41) 3388-3425
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Aprovado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=VotoConfidencia,
ou=150079380176, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ITD e
CPF A; ou=sem banco, ou=HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
Data: 2022.01.11 17:37:38 -0200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.527.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013	
NOME EMPRESARIAL DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 960	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.610-040	BARRIO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (41) 3388-3425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Arquivado de forma digital por HELIO
 CELSO STOKLOSKI:08499993915
 DN e-CPF, e-ICP-Brasil,
 ou=VideoConferencia,
 ou=1340078300179, ou=56c,Intaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB-e-CPF A1, ou=sem-branco,
 ou=HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Datahs: 2022.01.15 17:48:00 -0200



162
W

| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Pernetá - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja inabilitada a empresa **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, na parte atacada neste, declarando-se vencedora e posteriormente adjudicando o objeto, para a empresa **CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, com a marca Inbramed.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Pinhais, 13 de Janeiro de 2022.

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI 08499993915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=IdneoConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=sem.brancos, cn=HELIO
CELSO STOKLOSKI 08499993915
Dados: 2022.01.13 17:08:22 -02'00'

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 - PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

**EXMA. PREGOEIRA E DOUTA EQUIPE DE APOIO REPRESENTATES DA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS**

Pregão Eletrônico nº 157/2021

Processo Administrativo nº 3180/2021

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.527.195/0001-98, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, 960, Hauer, Curitiba/PR – CEP. 81.610-040, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, com fulcro no subitem 13.1 do Edital bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003, apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, ora **RECORRENTE**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos;

Da tempestividade.

Conforme se verifica em consulta ao publinexo, a Recorrente apresentou sua intenção recursal em 11/01/2022, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas Razões Recursais, conforme artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003, os quais se findaram em 14/01/2022.

Findado o prazo das Razões Recursais, sob a mesma base legal inicia-se vencimento idêntico para apresentação das Contrarrazões, o qual alcançará seu termo às 23:59 do dia 19/01/2022, do que se extrai que as presentes Contrarrazões se encontram plenamente tempestivas.

Dos fatos.

Esta empresa, ora RECORRIDA, participou do processo de licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 157/2021, cujo objeto se trata da “**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**” tendo se sagrada vencedora do item 2 – Sistema de Ergometria – uma vez cumpridora das “condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto”, conforme citado na própria decisão.

Todavia, a empresa Recorrente, irrisignada com a Douta decisão dessa Nobre Autoridade Coautora, resolveu por apresentar intenção e razões recursais totalmente desconexas ao certame.

Requer a empresa frustrada, a inabilitação desta EPP sob o argumento de que não fora apresentada documentação pertinente.

Ocorre que a documentação citada não fora exigida em Edital e, assim sendo, não compreende o universo jurídico do certame, não podendo também ser objeto de exame para a desclassificação ou inabilitação.

Assim, sem base legítima a demonstrar o descumprimento desta empresa ao Instrumento Convocatório, a licitante frustrada busca, desesperadamente, a **inabilitação** da empresa vencedora com base em documentação **não exigida para habilitação**, o que demonstra clara incongruência entre o argumento utilizado e o próprio pedido, veja-se:

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja **inabilitada** a empresa **Domínio Comercio De Equipamentos Eireli**, na parte atacada neste, declarando-se vencedora e posteriormente adjudicando o objeto, para a empresa **CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, com a marca Inbramed. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. **(grifo nosso)**

Dos Requisitos Habilitatórios.

Da leitura do Instrumento Convocatório é de clara constatação que, primeiramente, o fim da presente licitação é a seleção da melhor proposta e com o menor preço (Objeto C/C subitens 1.1 e 9.1 do Edital), podendo participar do certame toda empresa cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do Pregão Eletrônico, que **satisfaçam integralmente as condições do Edital** e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas (Justificativa C/C subitem 4.1 do Edital).

Entretanto, para que seja Classificada é necessário que a licitante cumpra com os requisitos necessários à apresentação da proposta (item 7 e subitens 9.2 e 9.4 do Edital).

Após, tendo cumprido com todas as exigências classificatórias do Instrumento Convocatório (subitem 11.1 e 11.2 do Edital) e restando vencedora do menor preço, passa-se à análise da documentação habilitatória (subitem 11.4.3 do Edital), a qual, sendo cumprida plenamente, levará à declaração da empresa vencedora.

Desta forma, conforme se verifica na "Declaração de Vencedor", resta claro o cumprimento desta Recorrida às exigências constantes em Edital, seja quanto a participação, classificação ou habilitação, não existindo razões legítimas a ensejar sua inabilitação.

Dos documentos citados.

Conforme já citado, a recorrida pretende modificar o resultado do certame, retirando a melhor proposta apresentada, sob a justificativa de que não foram apresentados a Autorização de Funcionamento (AFE) bem como Licença Sanitária.

A fim de esclarecer da melhor forma possível, voltamos a citar que os documentos citados pela Recorrente em nenhum momento foram trazidos à baila pelo Instrumento Convocatório, assim, por consequência, não podem ser objetos de análise no procedimento licitatório regido por este, não fazendo parte do mundo jurídico e arcabouço argumentativo enclausurado pelo Instrumento Vinculativo e que faz Lei entre as partes.

Conforme inescusável conhecimento, o Edital estabelece os contornos do ato administrativo, e é vinculativo entre as partes, não podendo sofrer qualquer alteração de conteúdo, uma vez publicado. Desta forma, nenhuma justificativa socorreria a Autoridade Coautora e Equipe de Apoio, para que pudessem dar interpretação contrária ao texto expresso do Edital, pois, na forma disciplinada pelo saudoso Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 8ª ed. atualizada, RT, pág. 110, 1988), "nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital", pois este é Lei entre as partes.

Dos documentos apresentados.

Não obstante o pleito de inabilitação pela não apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) e licença sanitária, frisa-se, ambos documentos não exigidos no processo licitatório, cabe ressaltar, ainda, que fora apresentado pela Recorrida o Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – conforme requisitado no subitem 7.10.1.5 do Edital; no próprio descritivo do item 2 e nos subitens III-4.1 e IV-5 do Termo de Referência – o que demonstra a oferta de produto que atende às necessidades higiênicas e médicas da referida Agência.

Da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Diante do exposto, resta demonstrado que a Recorrida cumpriu com todas as determinações do Instrumento Convocatório o que à levou a se sagrar vencedora quanto ao item 2, não restando ressalvas ao cumprimento.

Não obstante, fora demonstrada irresignação pela Recorrente baseada em exigência não existente no Instrumento Vinculativo das partes, assim não podendo ser objeto de análise, quanto mais prosperar.

Ainda, frisado o conhecimento de que as licitantes bem como a própria Administração Pública se encontram vinculados ao Instrumento Convocatório, conforme disciplina os artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93, dispondo que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Resta então, como corolário destas informações, a impossibilidade de inabilitação da empresa vencedora (cumpridora dos termos do Edital) com base em fundamento externo ao Instrumento Vinculativo, visto se tratar de documento elaborado pela própria Administração, com a função de reger o certame, não podendo a Administração Pública voltar atrás e decidir de forma contrária ao documento por si elaborada, sob pena de emitir decisão eivada de ilegalidades.

Outro também não é o entendimento exaurido pelos Tribunais superiores, visto o objetivo da licitação em encontrar a proposta mais Vantajosa à Administração Pública, conforme se vê *in verbis*:

"PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal a quo resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese do recorrente.

2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação de serviços de oxigenoterapia domiciliar -, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.

3. **Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.**

4. Recurso especial não provido.*

(REsp 1.190.793/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/8/2010, DJe 8/9/2010.)

*ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. **HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.**

1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).

2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, **contendo todos os elementos necessários** à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).

3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, **porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.**

4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

5. Recurso especial desprovido.*

(REsp 797.170/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/10/2006, DJ 7/11/2006, p. 252.)

*REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CAUTELAR CONCEDIDA. **CONFIRMAÇÃO DE IMPROPRIEDADES. ITENS ARREMATADOS POR VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTAS À ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA OS ITENS IMPUGNADOS. CIÊNCIA.**

(...)

5. Quanto à desclassificação compulsória de diversas ofertas, com valores expressivamente mais vantajosos, em razão de que as licitantes não fizeram constar, em suas propostas, a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos oferecidos, manifesto minha concordância com a unidade técnica no sentido de que se trata de medida de excessivo formalismo e rigor, que foi determinante para que certos itens fossem adjudicados por valores acima do preço de referência, conforme se verá adiante.

6. Isso porque, apesar de o edital conter disposição no sentido de que cumpria ao licitante preencher adequadamente o campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação, e que o art. 41 da Lei nº 8.666/1993 fixa que a Administração não pode descumprir as

normas e condições do edital, não poderia o gestor interpretar os mencionados dispositivos de maneira tão estreita.

7. Na verdade, as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

8. No caso, portanto, caberia ao pregoeiro utilizar-se, zelosamente, da possibilidade de encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa.

(...)

14. Não é demais lembrar que a função primordial do pregoeiro é obter o melhor negócio para a administração. Assim, quando esta fixa o preço referencial está orientando o pregoeiro no sentido de que, tendo em vista a sua política administrativa ou as suas limitações financeiras, não considera aceitável um valor superior ao estipulado como parâmetro para negociação”.

(Repr. TCU - Acórdão 3381/2013, Min. Valmir Campelo. GRUPO II - CLASSE VII – Plenário, julgado em 04/12/2013) (**grifo nosso**).

Desta forma, qualquer decisão que inabilite esta Recorrida com base em exigência não encontrada em Edital, restará contrária ao Instrumento Vinculativo violando assim o Princípio Legal de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Dos pedidos.

Diante de todo o exposto e com base na argumentação, base editalícia e legal bem como jurisprudência apresentados, esta empresa, ora Recorrida, requer dessa Exma. Administração Pública representada pela Douta Pregoeira e Equipe de Apoio que:

- a) Seja considerado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, visto se basear em exigências diversas do Instrumento Vinculativo;
- b) Seja mantida a habilitação desta empresa quanto ao item 2, posteriormente sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, visto o cumprimento de todas as requisições do Edital Convocatório.



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 - I.E. 90637553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 960 Guabirota
Curitiba - Paraná - CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 19 de Janeiro de 2022.

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:34383247172

Assinado de forma digital por
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172
Dados: 2022.01.19 10:32:15 -03'00'

Floriceia Ana da Silva Almeida

Floriceia Ana da Silva Almeida
CPF nº 343.832.471-72
RG nº 56.065.068-1 SSP/PR

18.527.195/0001-98

DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, N° 960
HAUER CEP 81610-040
CURITIBA-PR

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Recurso PE 157.2021 - Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema de Ergometria

De : Engenharia Clínica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 24 de fev de 2022 15:53

4 anexos

Assunto : Re: Recurso PE 157.2021 - Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema de Ergometria

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue memorando da engenharia clínica nº 011/2022 com resposta para o recurso interposto pela Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda

Att,

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clínica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 8:34:23

Assunto: Re: Recurso PE 157.2021 - Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema de Ergometria

Prezados, bom dia.

Solicito previsão de retorno referente ao processo PE 157/2021 (abaixo), devido ao prazo das propostas já terem mais de 60 dias os fornecedores estão cobrando nossa resposta do recurso.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pessoa
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 15:25:53

Assunto: Recurso PE 157.2021 - Marcapasso Cardíaco Externo e Sistema de Ergometria

Prezados,

Tendo em vista o pedido de Recurso da empresa Cirupar no PE 157/2021, segue em anexo documentos do pedido de recurso e da contrarrazão.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Procurador
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3016-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

MEMO 011-2022 da Eng^a Clínica para CPL_PE 157-2021-Esteira Ergométrica_Recurso da Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda.pdf

4 MB

MEMO 011-2022 da Eng^a Clínica para CPL_PE 157-2021-Esteira Ergométrica_Recurso da Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda.doc

250 KB



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 011/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda Solicitando Revisão do Resultado do Pregão Eletrônico SMS nº 157/2021 – “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria:

A **Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.733.572/0001- 30**, com sede na Av. Maringá, 1228, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, telefone 41 30140010, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedor o licitante **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, para o item 2, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e a licitante **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, dele vieram participar. Sucede que, a Comissão de Licitação declarou vencedora para o item 2, a empresa **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, com a marca ofertada Inbramed, ao arrepio das normas editalicias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com edital de licitação em apreço, a Instituição disponibilizou as especificações do produto a ser adquirido, conforme vem redacionado abaixo:

- **Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações** – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, **com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.** O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional

RBD



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. **Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema.** Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiógrafo ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. **O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço cm pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível da bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 "Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade" e NBR IEC 60601-2-25 "Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiografos". Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiógrafo deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiógrafo deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final**

369
UN
2 R22



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –

Feas
Rua Lothário Boutin, 90

Pinheirinho

Curitiba / PR

CEP 81.110-522

(41) 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br

engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

(máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; **A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.** O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits, Memória RAM de 4 Gb DDR3, CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica. Normas e exigências: **Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF).** Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. **Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.**

Por tratar-se de um equipamento de uso hospitalar, ou seja, destinado a área da saúde **(conforme informações em destaque)**, o mesmo deve possuir certificado de registro no Ministério da Saúde **(conforme anexo 1 e 2)** e isso demonstra que os licitantes interessados em comercializar tal equipamento também devem estar regularizados no órgão competente, através dos documentos como a autorização de fornecimento (AFE) e licença sanitária vigente. Conforme Resolução nº 16, de 1º de Abril de 2014 (conforme anexos 3A e 3 B), todas as empresas que exercerem atividade de distribuição, entre outras, de produtos para saúde, devem possuir autorização de fornecimento AFE. Realizando uma consulta no site público da Anvisa, através do link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/> foi identificado que o licitante Dominio Comércio De Equipamentos Eireli não possui a AFE, conforme consulta abaixo. Cabe ressaltar que, diante da diligência realizada no Distrito Sanitário Boqueirão, localizado no bairro do Hauer, região de Curitiba/PR, foi obtido a informação de que o licitante também não possui licença sanitária. Dentre outras exigências regulatórias da Anvisa e Vigilância Sanitária, nenhuma Instituição poderá adquirir qualquer insumos e bens de fornecedores que não possuam os documentos supracitados, sendo obrigatório para os compradores manter cadastro atualizado das empresas fornecedoras, para o ramo de atividade pertinente.

3

171
WB



Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
 Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Menu: Home, Sobre, Contato, Serviços, Acesso Restrito, Usuário, Senha, Logar

CONSULTAS, AGENDAMENTO, AGENDAMENTO

Consultas

ÁREA: JUDICIAL NACIONAL DE TROCAÇA SANTANA

Consultas - Automação de Agenda Médica

Consultas por Especialidade

ESPECIALIDADE: [dropdown menu]

APRESENTAR

Nº de Autorização: [input field]

DATA: [input field]

UF: [input field] Estado: [input field]

Zona de Trabalho: [input field]

USUÁRIO: [input field]

Consultar Limpar



[Handwritten signature]
 4 RBE



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

12/01/2022 11:14

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	INBRAMED- INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ	91.408.732/0001-70	Autorização	1.03.180-9
Produto	ESTEIRA ERGOMÉTRICA INBRAMED		

Modelo Produto Médico

ATL - 9652.S.X

MASTER TOP - 9672.S.X

MASTER TOP 18 - 9674.S.X

SPORTO - 9680.S.Y

SPORTO 15- 9642.S.Y

SUPERATL - 9608.S.X

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado!		

Nome Técnico	Esteira Ergométrica
Registro	10318090009
Processo	29351.964340/2013-60
Fabricante Legal	* FABRICANTE: INBRAMED- INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I- BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#) [Voltar](#)

172
UN
5
R&S



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3318-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

12/01/2022 13:13

Consulta - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA		
CNPJ	41.847.112/0001-60	Autorização	8.03.984-6
Produto	ELETROCARDIOGRAFO FACIL		
Modelo Produto Médico			
ECG V7			
ERGO 13			
ECG V6			
ERGO 12			
ERGMET			
Tipo de Arquivo			
Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão		
Nenhum Arquivo Encontrado(s)			
Nome Técnico			
Eletrocardiografo			
Registro			
80398450002			
Processo			
25261.532782/2014-13			
Fabricante Legal			
* FABRICANTE: HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA - BRASIL			
Classificação de Risco			
II - MEDIO RISCO			
Vencimento do Registro			
VIGENTE			
Exportar para Excel		Exportar para PDF	Voltar

Resposta:

IV. Documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s)

1. **Proposta**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante), contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento e o prazo de entrega deste;
2. **Relação das empresas que prestarão assistência técnica**, durante o período de cobertura da garantia do equipamento;
3. **Prospectos, catálogos e/ou folders (em português)**, para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;
4. **MANUAL DO USUÁRIO**, em Português;



174
WB

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

5. Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, **SE FOR O CASO** (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro); 6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- ❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- ❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**
- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados

7
URB



175
WB

Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

Tendo em vista as razões recursais apresentadas pela empresa **Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda** e contrarrazões apresentadas pela empresa **Dominio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP** informamos que não acatamos o recurso, pois a Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento da Empresa não fazem parte dos documentos exigidos para classificação das propostas no certame.

Desta forma informo que a empresa **Dominio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP** está classificada e apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Embasamento do Processo Licitatório 157/2021 Feas – Pregão Eletrônico.

Elaborado

Engen.

R. Lothário

Fone: (41) 3316-5928

William Roberto Liberatoro
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Roberto Liberatoro Dall'Agro
Roberto Liberatoro Dall'Agro
CREA-PR: 75620/D
Engenharia Clínica Feas



176
WB

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 43/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 01 de março de 2022.

À Direção-Geral,

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 157/2021;

Trata-se de análise de recurso administrativo apresentado contra o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é, em resumo, "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda., recorreu do resultado do certame, alegando que empresa primeira colocada não possui **Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária** para o fornecimento do equipamento com as especificações do edital de embasamento.

Em suas contrarrazões a empresa vencedora declarou:

- a) Seja considerado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, visto se basear em exigências diversas do Instrumento Vinculativo;
- b) Seja mantida a habilitação desta empresa quanto ao item 2, posteriormente sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, visto o cumprimento de todas as requisições do Edital Convocatório.

Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Passemos a análise.

1) Não impugnação ao edital, implica tácita aceitação.

Conforme **item 7.7. do edital de embasamento O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:**

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Ademais,

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital

Portanto, a empresa Cirupar ao participar do pregão declarou que não tinha dúvidas, e que concordava com todo o estabelecido. Mais ainda, salientamos que essa empresa não apresentou impugnação, o que confirma que ela estava totalmente de acordo com o estabelecido.

2) A empresa primeira colocada não possui AFE e Licença Sanitária.

Ambos documentos não foram exigidos no processo licitatório. Dessa forma, não é possível desclassificar uma empresa por algo que não estava previsto, tendo em vista o consagrado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

J
m



17B
LUP

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Por fim, a empresa Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP comprovou o fornecimento para no mínimo 03 (três) Órgãos Públicos (participação em licitação), conforme os documentos anexados à plataforma Publinexo (**Atestados de Capacidade Técnica**), ou seja, trata-se de uma empresa com grande experiência no mercado.

Desta forma, a declaração de vencedor foi totalmente correta, de sorte que opinamos, em concordância com o setor técnico, que **os recursos devem ser integralmente negados**.

Conclusão.

Por todo o exposto, reiteramos a opinião pela **rejeição integral das razões apresentadas nos recursos**, mantendo-se o resultado outrora proferido.


Juliano Eugênio da Silva

Pregoeiro – Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio



179
WJ

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO


À CPL.

A/C Juliano Eugenio da Silva.

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 157/2021.

- I. Decido por **negar os recursos administrativos**, conforme opinado nos Memorandos 011/2022 – Eng.ª Clínica/Feas e 43/2022 – CPL/Feas, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 01 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 3

Resultado e Resposta a recurso

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Objeto: Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa Cirupar Comércio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos, a empresa Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP apresentou suas contrarrazões. Essas contrarrazões estão anexadas a este comunicado.

Este processo recursal foi analisado pela Feas e encaminhado para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise unânime do pleito foi no sentido de **negar integralmente os recursos**.

Todos os detalhes estão nos documentos opinativos e decisórios anexos a este boletim.

Curitiba, 03 de março de 2022.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro – Equipe de Apoio



Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira – Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 1228
Emiliano Perнета - Dep. 83.324-442
PINHAIS - PR

Ilustríssima Srª. Pregoeira Mirelle Fonseca, da Fundação Estatal de
Atenção à Saúde – FEAES – Curitiba/PR

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2021.

A Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.733.572/0001-30, com sede na Av. Maringá, 1228, bairro Emiliano Perнета, Pinhais/PR, telefone 41 30140010, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedor o licitante **Domínio Comercio De Equipamentos Eireli**, para o item 2, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-54

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI em 2021.05.13
DN: cn=HELIO CELSO STOKLOSKI,
ou=15980733800-78, ou=Secretaria
de Tecnologia Federal do Brasil - EPP,
ou=BRASILEIRO AT, ou=brasil.gov.br,
c=BR, o=STOKLOSKI
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2021.05.13 14:55:41 -02'00'



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



|79.733.572/0001-30|

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPPAv. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Dep. 83.324-442

PINHAIS - PR

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susogratado, a recorrente e a licitante **Domínio Comércio De Equipamentos Eirell**, dele vieram participar. Sucede que, a Comissão de Licitação declarou vencedora para o item 2, a empresa **Domínio Comércio De Equipamentos Eirell**, com a marca ofertada Inbramed, ao arpejo das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com edital de licitação em apreço, a Instituição disponibilizou as especificações do produto a ser adquirido, conforme vem redacionado abaixo:

- **Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações** – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com **Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.** O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETTA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3034-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.166.441-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Atividade em forma digital por meio
do código QR
verifique em
www.cpf.com.br
CPF: 000.000.000-00
CPF: 000.000.000-00
CPF: 000.000.000-00
CPF: 000.000.000-00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



| 79.733.572/0001-30 |

GRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPPAv. Maringá, 1228
Emiliano Pernetta - Cap. 83.324-442

PINHAIS - PR

Filtros Digitais de 60 Hz. Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores. Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25; Velocidades de 25 e 50 mm/s; Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv; Calibração do ECG a cada carga do software; Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits; Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits; Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiograma deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiograma deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento; Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente; Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,6 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: feitas@grupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 30.164.443-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:08499993915
DN: c=BR, ou=CP, email=
hcelso@grupar.com.br,
ou=1540792000178, serial=Secretaria
de Estado Federal do Brasil - RFB,
ou=RG e-CPF A1, ou=br-Internet,
o=HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Data: 2022.01.13 16:54:34 -02'00'



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPPAv. Maringá, 1228
Emiliano Perneira - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiaadores laterais e frontais; **A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.** O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits. Memória RAM de 4 Gb DDR3. CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica. Normas e exigências: **Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF).** Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. **Fornecimento de treinamento de operação da equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.**

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNEIRA
CEP 83.324-442 - PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: site@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.564.441-34

HELIO
CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado eletronicamente por:
HELIO CELSO
STOKLOSKI
CPF: 4481.9417 (Imp)
www.stokloski.com.br
CNPJ: 080404990115
Vice-presidente da Receita Federal
do Paraná - RFB, Curitiba - PR, 41,
Rua Maringá, 1228-442
STOKLOSKI HELIO CELSO
CNPJ: 080404990115
Telefone: 30220933 (16) 3045 4020



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 122B
Emiliano Perнета - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

Home | Sobre | Serviços | Área de Cliente | Logado | Data

Home | Sobre | Serviços | Área de Cliente | COTAR PRODUTOS MÉDICOS

Consultas

ANEP - AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAMENTAÇÃO

Consulta:

Consulta:

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

Atividade:

VIA SOCIAL:

END:

UF:

CEP:

Endereço:

Estado:



CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 122B – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacons@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.481-34

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado eletronicamente pelo (HELIO
CELSO STOKLOSKI) em 08/09/2015
CPF: 028.414.404-00, em
08/09/2015 09:00:11.00. Assinatura
de Helio Celso Stokloski - 028.
028414404-00. Assinatura
de Helio Celso
STOKLOSKI em 08/09/2015
Data: 2015.09.08 09:00:11.00

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12/01/2022 13:13

Consulta - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA		
CNPJ	41.847.112/0001-60	Autorização	8.03.984-5
Produto	ELETROCARDIOGRAFO FÁCIL		

Modelo Produto Médico

ECG V7
ERGO 13
ECG V8
ERGO 12
ERGOMET

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Electrocardiografo
Registro	80398450002
Processo	25351.532782/2014-13
Fabricante Legal	• FABRICANTE: HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel Exportar para PDF Voltar

HELIO
CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Atividade de Fiscalização por
HELIUS CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915
Atividade de Fiscalização por
HELIUS CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/seuder/25351532782201413/>

1/1

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos Incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria n.º 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I****Objetivo**

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos a concessão, renovação, alteração, ratificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II**Definições**

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

HELIO
CELSO
STOKLOSKE
8499993915

Assinado eletronicamente
em 11/04/2014 às 14:52:00
por HELIO CELSO STOKLOSKE
CPF: 030.448.440-00
Cargo: Diretor-Presidente
Data: 2014/04/11 14:52:00

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

HELIO CELSO
STOKLOSKI
8499993915

Assinatura digital de Helio Celso Stokloski
CPF: 030.908.800-00
Assinatura digital de Helio Celso Stokloski
CPF: 030.908.800-00
Assinatura digital de Helio Celso Stokloski
CPF: 030.908.800-00
Assinatura digital de Helio Celso Stokloski
CPF: 030.908.800-00
Assinatura digital de Helio Celso Stokloski
CPF: 030.908.800-00

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - **peticionamento eletrônico**: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - **peticionamento manual**: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - **produto para saúde de uso leigo**: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - **responsável legal**: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - **responsável técnico**: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - **requisitos técnicos**: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - **substâncias e plantas sujeitas a controle especial**: aquelas relacionadas nos listos do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único: A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

HELIÓ CELSO
STOKLOSKI, D
8499993915

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Rua Marquês de São Carlos, 116
Jardim Botânico - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22251-900
Fone: (51) 3316-5927
Fax: (51) 3316-5928

JS

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
- V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e emvasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos posicionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

HELIO CELSO
STOKLOSKI-0
8499993915

Assinado em nome digitalizado HELIO
CELSO STOKLOSKI-0 em 08/07/2014
em 08/07/2014
em 08/07/2014
de acordo com o Regulamento de
Assinatura Digital nº 10.000/2006
e o Decreto nº 7.724/2011
em 08/07/2014
em 08/07/2014
em 08/07/2014

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realize atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Empresa de Registro de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos (FEAS) - Agência Reguladora de Saúde Pública do Estado do Paraná
Rua da Indústria, 161 - Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.130-160
Fone: (41) 3316-5927
E-mail: registro@feas.pr.gov.br

JS

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil; CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração do contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assessoria Técnica de Defesa do Consumidor
Rua Curitiba, 161 - Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente ao ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração da AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

HELIO CELSO
STOKLOSKI:O
8499993915

Secretaria de Regulação e Controle de Produtos
Farmacêuticos, Insumos Farmacêuticos e
Correlatos (SRCP)
Rua Nelson Mandela, 100 - Curitiba/PR
CEP 81.220-000
Fone: (41) 3316-5927
E-mail: helio.stokloski@feas.pr.gov.br



§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações de AFE e de AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

HELIO CELSO
STOKLOSKI-D
8499993915

Assinado eletronicamente pelo(a) HELIO CELSO STOKLOSKI-D
CPF: 00000000000
Assinado em 20/07/2015
Endereço eletrônico: HELIO.CELSO@FEAS.CURITIBA.PR.GOV.BR
Endereço eletrônico: HELIO.CELSO@FEAS.CURITIBA.PR.GOV.BR
Endereço eletrônico: HELIO.CELSO@FEAS.CURITIBA.PR.GOV.BR
Endereço eletrônico: HELIO.CELSO@FEAS.CURITIBA.PR.GOV.BR

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser petitionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou de AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2006.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

HELIO CELSO
STOKLOSKI:08
499993915

Secretaria de Saúde - Curitiba
Rua Coronel João Antônio, 100 - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU
MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

Art. 26. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do pleiteamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações e Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO**HELIO
CELSO
STOKLOSKI:
8499993915**Assessoria de Serviços Regulatórios
CAMPUS
TELEFONE: (41) 3316-5927
C/PO Box 10.000-000
CURITIBA, PARANÁ
www.feas.curitiba.pr.gov.br
Assessoria de Serviços Regulatórios
Av. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso, Curitiba/PR
CEP 81.130-160
Fone: (41) 3316-5927
E-mail: assessoria@feas.curitiba.pr.gov.br



193
W
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

11/01/2022 13:23

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.527.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2013
RAZÃO FORMAL DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			TIPO DE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-6-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.48-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.48-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.48-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Dispensada *) 46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.48-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria: persianas e cortinas (Dispensada *) 46.48-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.48-4-09 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-4-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)			
CONDIÇÃO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
ENDEREÇO R BOM JESUS DE IGUAPE		NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-040	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (41) 3388-3425	
ENTE FISCALIZADO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

 HELIO CELSO
 STOKLOSKI,0
 8499993915

 Assinatura de Helio Celso Stokloski (CPF: 8499993915) em 11/01/2022 às 14:23:00.
 Assinatura eletrônica baseada no padrão XAdES.
 Assinatura baseada no padrão XAdES.
 Assinatura baseada no padrão XAdES.
 Assinatura baseada no padrão XAdES.
 Assinatura baseada no padrão XAdES.

Página: 1/4

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11/01/2022 13:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.027.185/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2013	
NOME EMPRESARIAL DOMINO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI			
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 48.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 48.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *) 48.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 48.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 48.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 48.68-8-00 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 48.69-8-89 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 48.71-1-00 - Comércio atacadista de moldes e produtos derivados 48.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 48.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 48.82-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 48.88-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Dispensada *) 48.88-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 48.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 48.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *) 48.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pinturas (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 220-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOCALIDADE R BOM JESUS DE IGUAPE		NUMERO 960	COMPLEMENTO *****
CEP 81.610-040	BANCO/INSTITUIÇÃO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO COMERCIAL@DOMINOCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (41) 3388-3428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:06 (data e hora de Brasília)

Página: 2/4

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado eletronicamente pelo FEAS
CEP: 81130-160
CNPJ: 18.027.185/0001-00
CNPJ: 18.027.185/0001-00
CNPJ: 18.027.185/0001-00
CNPJ: 18.027.185/0001-00
CNPJ: 18.027.185/0001-00
CNPJ: 18.027.185/0001-00

2/4



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11/01/2022 14:23

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.527.195/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2013
NOME EMPRESARIAL DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-6-01 - Comércio varejista de artigos de tapacostas, cortinas e perolinas (Dispensada *) 47.59-8-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
ENDEREÇO R BOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 960	COMPLEMENTO RESERVA
CEP 81.810-040	BARRIO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
PAÍS/ESTADO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR		UF PR
FAIXA DE ENDEREÇO COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR		
TELEFONE (41) 3388-3425		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Aprovado em nome próprio por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
CPF: 8499993915
CURITIBA, PARANÁ
CNPJ: 18.527.195/0001-98
Estado Federal de São Paulo - SP, s/n - 08540-000
CNPJ: 07.040.210/0001-11
E-mail: 40539111@STOKLOSKI.COM

3/4

145
WB
FeasR. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11/01/2022 13:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.527.195/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2013
NOME EMPRESARIAL DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI			
CÓDIGO E DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-6-05 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para imagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESIGNAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 239-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
ENDEREÇO R DOM JESUS DE IGUAPE	NÚMERO 060	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.610-040	BARRIO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
E-MAIL COMERCIAL@DOMINOCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (41) 3388-3425	
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES (DD/MM/AAAA) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[*] A dispensa de abertura e filiação é devido do empreendedor que assiste aos requisitos constantes na Resolução CGSN nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria estabelecida no CGSN pelos estados federais, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915

Assinado eletronicamente por HELIO
STOKLOSKI em 11/01/2022 às 14:23:00
CPF: 084.999.939-15
CURITIBA - PR
CNPJ: 16.527.195/0001-96
CNPJ: 084.999.939-15
STOKLOSKI:0
Data: 2022.01.11 14:23:00 -0200

4/4



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



| 79.733.572/0001-30 |

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

Av. Maringá, 122B
Emiliano Perнета - Cep: 83.324-442

PINHAIS - PR

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja inabilitada a empresa **Dominio Comercio De Equipamentos Eireli**, na parte atacada neste, declarando-se vencedora e posteriormente adjudicando o objeto, para a empresa **CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, com a marca Inbramed. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Pinhais, 13 de Janeiro de 2022.

**HELIO CELSO
STOKLOSKI:0
8499993915**

Assinada de forma digital por HELIO
CELSO STOKLOSKI:0849993915
DN: cn=HE, ou=CP-Basil,
ou=MinisterioPublico
1142076300178, ou=Secretaria de
Regiao Federal do Brasil - RFB, ou=RS
INCP #1, ou=RS Federal, ou=RS/RS
CELSO STOKLOSKI:0849993915
2022.01.12 11:02:12 -0300

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP

AV. MARINGÁ, Nº 122B – EMILIANO PERNETA
CEP 83.324-442 – PINHAIS / PR
TELEFONE | FAX: (41) 3014-0010
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 79.733.572/0001-30
IE: 10.164.441-34

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90837553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 960 Guabrotuba
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

**EXMA. PREGOEIRA E DOUTA EQUIPE DE APOIO REPRESENTATES DA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS**

Pregão Eletrônico nº 157/2021

Processo Administrativo nº 3180/2021

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.527.195/0001-98, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, 960, Hauer, Curitiba/PR – CEP. 81.610-040, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, com fulcro no subitem 13.1 do Edital bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003, apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, ora **RECORRENTE**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos;

Da tempestividade.

Conforme se verifica em consulta ao publinexo, a Recorrente apresentou sua intenção recursal em 11/01/2022, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas Razões Recursais, conforme artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003, os quais se findaram em 14/01/2022.

Findado o prazo das Razões Recursais, sob a mesma base legal inicia-se vencimento idêntico para apresentação das Contrarrazões, o qual alcançará seu termo às 23:59 do dia 19/01/2022, do que se extrai que as presentes Contrarrazões se encontram plenamente tempestivas.



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.196/0001-98 – I.E. 90837553-27
Rua Bom Jesus de Itaipó, 900 Guabiroba
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

Dos fatos.

Esta empresa, ora RECORRIDA, participou do processo de licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 157/2021, cujo objeto se trata da **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"** tendo se sagrado vencedora do item 2 – Sistema de Ergometria – uma vez cumpridora das "condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto", conforme citado na própria decisão.

Todavia, a empresa Recorrente, irrisignada com a Douta decisão dessa Nobre Autoridade Coautora, resolveu por apresentar intenção e razões recursais totalmente desconexas ao certame.

Requer a empresa frustrada, a inabilitação desta EPP sob o argumento de que não fora apresentada documentação pertinente.

Ocorre que a documentação citada não fora exigida em Edital e, assim sendo, não compreende o universo jurídico do certame, não podendo também ser objeto de exame para a desclassificação ou inabilitação.

Assim, sem base legítima a demonstrar o descumprimento desta empresa ao Instrumento Convocatório, a licitante frustrada busca, desesperadamente, a **inabilitação** da empresa vencedora com base em documentação **não exigida para habilitação**, o que demonstra clara incongruência entre o argumento utilizado e o próprio pedido, veja-se:

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja **inabilitada** a empresa Domínio Comércio De Equipamentos Eireli, na parte atacada neste, declarando-se vencedora e posteriormente adjudicando o objeto, para a empresa CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, com a marca Inbramed. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8566/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. (grifo nosso)

JS



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90637563-27
Rua Bom Jesus de Guape, 960 Guabirobuba
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

Dos Requisitos Habilitatórios.

Da leitura do Instrumento Convocatório é de clara constatação que, primeiramente, o fim da presente licitação é a seleção da melhor proposta e com o menor preço (Objeto C/C subitens 1.1 e 9.1 do Edital), podendo participar do certame toda empresa cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do Pregão Eletrônico, que **satisfaçam integralmente as condições do Edital** e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas (Justificativa C/C subitem 4.1 do Edital).

Entretanto, para que seja Classificada é necessário que a licitante cumpra com os requisitos necessários à apresentação da proposta (item 7 e subitens 9.2 e 9.4 do Edital).

Após, tendo cumprido com todas as exigências classificatórias do Instrumento Convocatório (subitem 11.1 e 11.2 do Edital) e restando vencedora do menor preço, passa-se à análise da documentação habilitatória (subitem 11.4.3 do Edital), a qual, sendo cumprida plenamente, levará à declaração da empresa vencedora.

Desta forma, conforme se verifica na "Declaração de Vencedor", resta claro o cumprimento desta Recorrida às exigências constantes em Edital, seja quanto a participação, classificação ou habilitação, não existindo razões legítimas a ensejar sua inabilitação.

Dos documentos citados.

Conforme já citado, a recorrida pretende modificar o resultado do certame, retirando a melhor proposta apresentada, sob a justificativa de que não foram apresentados a Autorização de Funcionamento (AFE) bem como Licença Sanitária.



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90937553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 990 Guaibrotuba
Curitiba – Paraná – CEP 81 810-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br


A fim de esclarecer da melhor forma possível, voltamos a citar que os documentos citados pela Recorrente em nenhum momento foram trazidos à baila pelo Instrumento Convocatório, assim, por consequência, não podem ser objetos de análise no procedimento licitatório regido por este, não fazendo parte do mundo jurídico e arcabouço argumentativo enclausurado pelo Instrumento Vinculativo e que faz Lei entre as partes.

Conforme inescusável conhecimento, o Edital estabelece os contornos do ato administrativo, e é vinculativo entre as partes, não podendo sofrer qualquer alteração de conteúdo, uma vez publicado. Desta forma, nenhuma justificativa socorreria a Autoridade Coautora e Equipe de Apoio, para que pudessem dar interpretação contrária ao texto expresso do Edital, pois, na forma disciplinada pelo saudoso Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 8ª ed. atualizada, RT, pág. 110, 1988), "nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital", pois este é Lei entre as partes.

Dos documentos apresentados.

Não obstante o pleito de inabilitação pela não apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) e licença sanitária, frisa-se, ambos documentos não exigidos no processo licitatório, cabe ressaltar, ainda, que fora apresentado pela Recorrida o Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – conforme requisitado no subitem 7.10.1.5 do Edital; no próprio descritivo do item 2 e nos subitens III-4.1 e IV-5 do Termo de Referência – o que demonstra a oferta de produto que atende às necessidades higiênicas e médicas da referida Agência.

JJ

 Domínio <small>Comércio de Equipamentos</small>	Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90637553-27 Rua Bom Jesus de Iguaçu, 960 Guabirota Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040 E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br
---	---

Da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Diante do exposto, resta demonstrado que a Recorrida cumpriu com todas as determinações do Instrumento Convocatório o que a levou a se sagrar vencedora quanto ao item 2, não restando ressalvas ao cumprimento.

Não obstante, fora demonstrada irresignação pela Recorrente baseada em exigência não existente no Instrumento Vinculativo das partes, assim não podendo ser objeto de análise, quanto mais prosperar.

Ainda, frisado o conhecimento de que as licitantes bem como a própria Administração Pública se encontram vinculados ao Instrumento Convocatório, conforme disciplina os artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93, dispondo que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Resta então, como corolário destas informações, a impossibilidade de inabilitação da empresa vencedora (cumpridora dos termos do Edital) com base em fundamento externo ao Instrumento Vinculativo, visto se tratar de documento elaborado pela própria Administração, com a função de reger o certame, não podendo a Administração Pública voltar atrás e decidir de forma contrária ao documento por si elaborada, sob pena de emitir decisão eivada de ilegalidades.

Outro também não é o entendimento exaurido pelos Tribunais superiores, visto o objetivo da licitação em encontrar a proposta mais Vantajosa à Administração Pública, conforme se vê *in verbis*:

"PROCESSUAL CIVIL VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL NÃO-EXIGÊNCIA.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal a quo resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese do recorrente.

2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação de serviços de oxigenoterapia domiciliar - quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-88 – I.E. 00637553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 960 Guabirotuba
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.190.793/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/8/2010, DJe 8/9/2010.)

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES DESPROVIMENTO.

1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).

2. A recorrente apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).

3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.

4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

5. Recurso especial desprovido.

(REsp 797.170/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/10/2006, DJ 7/11/2006, p. 252.)

“REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CAUTELAR CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DE IMPROPRIEDADES. ITENS ARREMATADOS POR VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTAS À ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA OS ITENS IMPUGNADOS. CIÊNCIA.

(...)

5. Quanto à desclassificação compulsória de diversas ofertas, com valores expressivamente mais vantajosos, em razão de que as licitantes não fizeram constar, em suas propostas, a marca/modelo, a garantia ou o prazo de entrega dos equipamentos oferecidos, manifesto minha concordância com a unidade técnica no sentido de que se trata de medida de excessivo formalismo e rigor, que foi determinante para que certos itens fossem adjudicados por valores acima do preço de referência, conforme se verá adiante.

6. Isso porque, apesar de o edital conter disposição no sentido de que cumpria ao licitante preencher adequadamente o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação, e que o art. 41 da Lei nº 8.666/1993 fixa que a Administração não pode descumprir as

JS

**Domínio**
Comércio de EquipamentosDomínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 16.527.195/0001-98 – I.E. 90637553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 960 Guebirotuba
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

normas e condições do edital, não poderia o gestor interpretar os mencionados dispositivos de maneira tão estreita.

7. Na verdade, as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

8. No caso, portanto, caberia ao pregoeiro utilizar-se, zelosamente, da possibilidade de encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa.

(...)

14. Não é demais lembrar que a função primordial do pregoeiro é obter o melhor negócio para a administração. Assim, quando esta fixa o preço referencial está orientando o pregoeiro no sentido de que, tendo em vista a sua política administrativa ou as suas limitações financeiras, não considera aceitável um valor superior ao estipulado como parâmetro para negociação”

(Repr. TCU - Acórdão 3381/2013. Min. Valmir Campelo. GRUPO II - CLASSE VII – Plenário, julgado em 04/12/2013) (grifo nosso).

Desta forma, qualquer decisão que inabilite esta Recorrida com base em exigência não encontrada em Edital, restará contrária ao Instrumento Vinculativo violando assim o Princípio Legal de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Dos pedidos.

Diante de todo o exposto e com base na argumentação, base editalícia e legal bem como jurisprudência apresentados, esta empresa, ora Recorrida, requer dessa Exma. Administração Pública representada pela Douta Pregoeira e Equipe de Apoio que:

- a) Seja considerado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS**, visto se basear em exigências diversas do Instrumento Vinculativo;
- b) Seja mantida a habilitação desta empresa quanto ao item 2, posteriormente sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, visto o cumprimento de todas as requisições do Edital Convocatório.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



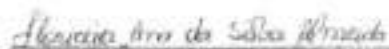
Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90637553-27
Rua Bom Jesus de Iguape, 900 Guabirotuba,
Curitiba – Paraná – CEP 81.610-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

Nestes termos, pede deferimento

Curitiba/PR, 19 de Janeiro de 2022.

FLORICEIA ANA DA
SILVA
ALMEIDA:34383247172

Assinado em forma digital por:
FLORICEIA ANA DA SILVA
ALMEIDA:34383247172
Data: 2022.01.19 16:22:15 (-0300)


Floriceia Ana da Silva Almeida
CPF nº 343.832.471-72
RG nº 56.065.068-1 SSP/PR

18.527.195/0001-98

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI

RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº 900
HAUER CEP 81610-040
CURITIBA-PR

JS



200
11/20

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Bourin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 011/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS

Para: CPL | FEAS

Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda Solicitando Revisão do Resultado do Pregão Eletrônico SMS n.º 157/2021 – “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria:

A Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.733.572/0001-30, com sede na Av. Maringá, 1228, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, telefone 41 30140010, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedor o licitante Domínio Comércio De Equipamentos Eireli, para o item 2, apresentando no articulado as razões de sua inesignação.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e a licitante Domínio Comércio De Equipamentos Eireli, dele vieram participar. Sucede que, a Comissão de Licitação declarou vencedora para o item 2, a empresa Domínio Comércio De Equipamentos Eireli, com a marca ofertada Inbramed, ao arpejo das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com edital de licitação em apreço, a Instituição disponibilizou as especificações do produto a ser adquirido, conforme vem redacionado abaixo:

- **Sistema de Ergometria com no mínimo 12 derivações** – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Deve acompanhar computador, sistema operacional Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro, com saída USB, com operação em 3, 12 ou 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço, com ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais. Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática. O Programa deve ser flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico, tais como, cadastro de novos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boulton, 90
Pineirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5922
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado. O programa deve oferecer estabilidade em uso. **Deverá acompanhar o equipamento: 01 (um) Cabo de paciente, 01 (um) Manual de operações e todos os acessórios, 04 (quatro) Cardio clipe, 06 (seis) Eletrodo de sucção para ECG de repouso e demais itens/acessórios que são necessários para o funcionamento perfeito do sistema.** Deverá possuir garantia de atualização permanente do Software (UP Grade do Sistema de eletrocardiograma ECG sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), existindo uma política de atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos, além de sua atualização com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais; Deverá possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação; Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados. A empresa deverá apresentar junto com a proposta Registro na Anvisa. **O ELETROCARDIOGRAFO que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: ECG digital para teste de esforço em pelo menos 12 derivações simultâneas; DICOM com integração ao PACS do hospital; Deve ser portátil com comunicação em tempo real com o computador; Possuir indicador de nível de bateria com aviso sonoro e visual de bateria fraca. Deve ter possibilidade de trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 – "Equipamento eletromédico parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 "Equipamento eletromédico parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética – Requisitos e ensaio", 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 "Equipamento eletromédico parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Usabilidade" e NBR IEC 60601-2-25 "Equipamento eletromédico parte 2-25: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiogramas", Classe II de segurança elétrica do paciente; Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de base e Muscular, Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s, Variação de sensibilidade de 5,10 e 20mm/mv, Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits. SOFTWARE Compatível com o Sistema Operacional 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows10 Pro – 32 ou 64 Bits; Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente/Servidor; Possibilitar realizar as medidas semi automática em tela. O eletrocardiograma deve conter filtros para atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha de base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros devem possuir características tais que interfiram o mínimo possível com o sinal eletrocardiográfico, podendo ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame. O eletrocardiograma deve possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico. Os registros devem ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e de forma manual, em qualquer momento. Taxa de amostragem de no mínimo 500 amostras por segundo por canal. A ESTEIRA ERGOMÉTRICA que deve acompanhar o equipamento deve possuir as seguintes características: Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de até 200 kg; Possibilidade de regulação e programação da velocidade, elevação**



Feas

R. Cap. Argerio Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Colômbio Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5626
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

(inclinação), e tempo de exame; Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado; Com velocidade inicial mínima de 1,5 km/h e final (máxima) de no mínimo 18 km/h (Para realização do protocolo de rampa); Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%; Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador; Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, Coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; Chave de desligamento de emergência de fácil acesso; Tensão de alimentação de 220 V; Motor de tração; Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e do freio automático para parada de emergência; Possuir apoiadores laterais e frontais; **A esteira deve ter uma área de trabalho que permita tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.** O COMPUTADOR que deve acompanhar o equipamento deve possuir as pelo menos seguintes características ou ser superior tecnologicamente: Processador Intel I3; Frequência de processamento de 2.0 GHz; 64 Bits; Memória RAM de 4 Gb DDR3; CPU, HD 500Gb, 04 Portas USB, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro original, Mouse USB, Teclado 101 teclas, Monitor de 18" LCD; Deve acompanhar Nobreak compatível com o computador com bateria com autonomia de no mínimo 15 minutos no caso de falta de energia elétrica. Normas e exigências: **Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde / ANVISA. Deve possuir Boas Práticas de Fabricação (BPF).** Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. Deverá acompanhar laudo de calibração. Deve acompanhar um manual de operação em português. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. **Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos.**

Por tratar-se de um equipamento de uso hospitalar, ou seja, destinado a área da saúde (conforme informações em destaque), o mesmo deve possuir certificado de registro no Ministério da Saúde (conforme anexo 1 e 2) e isso demonstra que os licitantes interessados em comercializar tal equipamento também devem estar regularizados no órgão competente, através dos documentos como a autorização de fornecimento (AFE) e licença sanitária vigente. Conforme Resolução nº 18, de 1º de Abril de 2014 (conforme anexos 3A e 3 B), todas as empresas que exercerem atividade de distribuição, entre outras, de produtos para saúde, devem possuir autorização de fornecimento AFE. Realizando uma consulta no site público da Anvisa, através do link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/> foi identificado que o licitante Domínio Comércio De Equipamentos Eireli não possui a AFE, conforme consulta abaixo. Cabe ressaltar que, diante da diligência realizada no Distrito Sanitário Boqueirão, localizado no bairro do Hauer, região de Curitiba/PR, foi obtido a informação de que o licitante também não possui licença sanitária. Dentre outras exigências regulatórias da Anvisa e Vigilância Sanitária, nenhuma instituição poderá adquirir qualquer insumo e bens de fornecedores que não possuam os documentos supracitados, sendo obrigatório para os compradores manter cadastro atualizado das empresas fornecedoras, para o ramo de atividade pertinente.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Bouter, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br



Js

202
WJ
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariad clinica@feas.curitiba.pr.gov.br

13/01/2012 12:14

Curitiba – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	INBRAIMED-INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ	21.428.732/0001-70	Autorização	1.03.190-0
Produto	ESTEIRA ERGONOMÉTRICA INBRAIMED		
Modelo Produto Médico			
ATL - 3652.E.X			
MASTER TOP - 3672.E.X			
MASTER TOP 10 - 3674.E.X			
SPORTS - 3680.E.Y			
SPORTS 10 - 3642.E.Y			
SUPERATL - 3666.E.X			
Tipo de Arquivo	Arquivos	Evidências, datas e horas de Inicializ	
Nenhum Arquivo Encontrado!			
Nome Técnico	Estim. Experiência		
Registro	0318090009		
Processo	20.01.0445402013-02		
Fabricação Legal	+ FABRICANTE: INBRAIMED-INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL		
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO		
Verimento de Registro	VIGENTE		

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#) [Voltar](#)

5



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Apreciação à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boulin, 60
Pinheirão
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

24/02/2012 11:11

Sistema - Engenharia Clínica - Sistema

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA		
CNPJ	41.847.112/0001-42	Situação	003.954-1
Produto	ELETROCARDIOGRAMA FACIL		
Modelo Produto Médico			
ECG VT			
ECG 12			
ECG 6			
ECG 18			
ECG 24			
ECG 36			
ECG 48			
ECG 60			
ECG 72			
ECG 84			
ECG 96			
ECG 108			
ECG 120			
ECG 132			
ECG 144			
ECG 156			
ECG 168			
ECG 180			
ECG 192			
ECG 204			
ECG 216			
ECG 228			
ECG 240			
ECG 252			
ECG 264			
ECG 276			
ECG 288			
ECG 300			
ECG 312			
ECG 324			
ECG 336			
ECG 348			
ECG 360			
ECG 372			
ECG 384			
ECG 396			
ECG 408			
ECG 420			
ECG 432			
ECG 444			
ECG 456			
ECG 468			
ECG 480			
ECG 492			
ECG 504			
ECG 516			
ECG 528			
ECG 540			
ECG 552			
ECG 564			
ECG 576			
ECG 588			
ECG 600			
ECG 612			
ECG 624			
ECG 636			
ECG 648			
ECG 660			
ECG 672			
ECG 684			
ECG 696			
ECG 708			
ECG 720			
ECG 732			
ECG 744			
ECG 756			
ECG 768			
ECG 780			
ECG 792			
ECG 804			
ECG 816			
ECG 828			
ECG 840			
ECG 852			
ECG 864			
ECG 876			
ECG 888			
ECG 900			
ECG 912			
ECG 924			
ECG 936			
ECG 948			
ECG 960			
ECG 972			
ECG 984			
ECG 996			
ECG 1008			
ECG 1020			
ECG 1032			
ECG 1044			
ECG 1056			
ECG 1068			
ECG 1080			
ECG 1092			
ECG 1104			
ECG 1116			
ECG 1128			
ECG 1140			
ECG 1152			
ECG 1164			
ECG 1176			
ECG 1188			
ECG 1200			
ECG 1212			
ECG 1224			
ECG 1236			
ECG 1248			
ECG 1260			
ECG 1272			
ECG 1284			
ECG 1296			
ECG 1308			
ECG 1320			
ECG 1332			
ECG 1344			
ECG 1356			
ECG 1368			
ECG 1380			
ECG 1392			
ECG 1404			
ECG 1416			
ECG 1428			
ECG 1440			
ECG 1452			
ECG 1464			
ECG 1476			
ECG 1488			
ECG 1500			
ECG 1512			
ECG 1524			
ECG 1536			
ECG 1548			
ECG 1560			
ECG 1572			
ECG 1584			
ECG 1596			
ECG 1608			
ECG 1620			
ECG 1632			
ECG 1644			
ECG 1656			
ECG 1668			
ECG 1680			
ECG 1692			
ECG 1704			
ECG 1716			
ECG 1728			
ECG 1740			
ECG 1752			
ECG 1764			
ECG 1776			
ECG 1788			
ECG 1800			
ECG 1812			
ECG 1824			
ECG 1836			
ECG 1848			
ECG 1860			
ECG 1872			
ECG 1884			
ECG 1896			
ECG 1908			
ECG 1920			
ECG 1932			
ECG 1944			
ECG 1956			
ECG 1968			
ECG 1980			
ECG 1992			
ECG 2004			
ECG 2016			
ECG 2028			
ECG 2040			
ECG 2052			
ECG 2064			
ECG 2076			
ECG 2088			
ECG 2100			
ECG 2112			
ECG 2124			
ECG 2136			
ECG 2148			
ECG 2160			
ECG 2172			
ECG 2184			
ECG 2196			
ECG 2208			
ECG 2220			
ECG 2232			
ECG 2244			
ECG 2256			
ECG 2268			
ECG 2280			
ECG 2292			
ECG 2304			
ECG 2316			
ECG 2328			
ECG 2340			
ECG 2352			
ECG 2364			
ECG 2376			
ECG 2388			
ECG 2400			
ECG 2412			
ECG 2424			
ECG 2436			
ECG 2448			
ECG 2460			
ECG 2472			
ECG 2484			
ECG 2496			
ECG 2508			
ECG 2520			
ECG 2532			
ECG 2544			
ECG 2556			
ECG 2568			
ECG 2580			
ECG 2592			
ECG 2604			
ECG 2616			
ECG 2628			
ECG 2640			
ECG 2652			
ECG 2664			
ECG 2676			
ECG 2688			
ECG 2700			
ECG 2712			
ECG 2724			
ECG 2736			
ECG 2748			
ECG 2760			
ECG 2772			
ECG 2784			
ECG 2796			
ECG 2808			
ECG 2820			
ECG 2832			
ECG 2844			
ECG 2856			
ECG 2868			
ECG 2880			
ECG 2892			
ECG 2904			
ECG 2916			
ECG 2928			
ECG 2940			
ECG 2952			
ECG 2964			
ECG 2976			
ECG 2988			
ECG 3000			
ECG 3012			
ECG 3024			
ECG 3036			
ECG 3048			
ECG 3060			
ECG 3072			
ECG 3084			
ECG 3096			
ECG 3108			
ECG 3120			
ECG 3132			
ECG 3144			
ECG 3156			
ECG 3168			
ECG 3180			
ECG 3192			
ECG 3204			
ECG 3216			
ECG 3228			
ECG 3240			
ECG 3252			
ECG 3264			
ECG 3276			
ECG 3288			
ECG 3300			
ECG 3312			
ECG 3324			
ECG 3336			
ECG 3348			
ECG 3360			
ECG 3372			
ECG 3384			
ECG 3396			
ECG 3408			
ECG 3420			
ECG 3432			
ECG 3444			
ECG 3456			
ECG 3468			
ECG 3480			
ECG 3492			
ECG 3504			
ECG 3516			
ECG 3528			
ECG 3540			
ECG 3552			
ECG 3564			
ECG 3576			
ECG 3588			
ECG 3600			
ECG 3612			
ECG 3624			
ECG 3636			
ECG 3648			
ECG 3660			
ECG 3672			
ECG 3684			
ECG 3696			
ECG 3708			
ECG 3720			
ECG 3732			
ECG 3744			
ECG 3756			
ECG 3768			
ECG 3780			
ECG 3792			
ECG 3804			
ECG 3816			
ECG 3828			
ECG 3840			
ECG 3852			
ECG 3864			
ECG 3876			
ECG 3888			
ECG 3900			
ECG 3912			
ECG 3924			
ECG 3936			
ECG 3948			
ECG 3960			
ECG 3972			
ECG 3984			
ECG 3996			
ECG 4008			
ECG 4020			
ECG 4032			
ECG 4044			
ECG 4056			
ECG 4068			
ECG 4080			
ECG 4092			
ECG 4104			
ECG 4116			
ECG 4128			
ECG 4140			
ECG 4152			
ECG 4164			
ECG 4176			
ECG 4188			
ECG 4200			
ECG 4212			
ECG 4224			
ECG 4236			
ECG 4248			
ECG 4260			
ECG 4272			
ECG 4284			
ECG 4296			
ECG 4308			
ECG 4320			
ECG 4332			
ECG 4344			
ECG 4356			
ECG 4368			
ECG 4380			
ECG 4392			
ECG 4404			
ECG 4416			
ECG 4428			
ECG 4440			
ECG 4452			
ECG 4464			
ECG 4476			
ECG 4488			
ECG 4500			
ECG 4512			
ECG 4524			
ECG 4536			
ECG 4548			
ECG 4560			
ECG 4572			
ECG 4584			
ECG 4596			
ECG 4608			
ECG 4620			
ECG 4632			
ECG 4644			
ECG 4656			
ECG 4668			
ECG 4680			
ECG 4692			
ECG 4704			
ECG 4716			
ECG 4728			
ECG 4740			
ECG 4752			
ECG 4764			
ECG 4776			
ECG 4788			
ECG 4800			
ECG 4812			
ECG 4824			
ECG 4836			
ECG 4848			
ECG 4860			
ECG 4872			
ECG 4884			
ECG 4896			
ECG 4908			
ECG 4920			
ECG 4932			
ECG 4944			
ECG 4956			
ECG 4968			
ECG 4980			
ECG 4992			
ECG 5004			

203
W
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Leothário Boufín, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariatecnica@feas.curitiba.pr.gov.br

3. Prospectos, catálogos e/ou folders (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

4. **MANUAL DO USUÁRIO**, em Português;

5. **Cópia do certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro. **SE FOR O CASO** (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro); 6. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

6. **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto**, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A linha produtiva constante do certificado deverá corresponder ao produto cotado.

- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- ❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 189 de 28 de Outubro de 2006.
- ❖ O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- ❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lotuário Bouter, 30
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

d) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

Tendo em vista as razões recursais apresentadas pela empresa **Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda** e contrarrazões apresentadas pela empresa **Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP** informamos que não acatamos o recurso, pois a Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento da Empresa não fazem parte dos documentos exigidos para classificação das propostas no certame.

Desta forma informo que a empresa **Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP** está classificada e apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Embasamento do Processo Licitatório 157/2021 Feas – Pregão Eletrônico.

Elaborado

Wilson Fandi Arabut
Método 2784
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Roberto Liberato Dellagrana
CREA-PR: 75622/D
Engenharia Clínica Feas

8



204
W
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 43/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 28 de fevereiro de 2022.

À Direção-Geral.

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 157/2021;

Trata-se de análise de recurso administrativo apresentado contra o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é, em resumo, "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda., recorreu do resultado do certame, alegando que empresa primeira colocada não possui **Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária** para o fornecimento do equipamento com as especificações do edital de embasamento.

Em suas contrarrazões a empresa vencedora declarou:

- a) Seja considerado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, visto se basear em exigências diversas do Instrumento Vinculativo;
- b) Seja mantida a habilitação desta empresa quanto ao item 2, posteriormente sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, visto o cumprimento de todas as requisições do Edital Convocatório.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Passemos a análise.

1) Não impugnação ao edital, implica tácita aceitação.

Conforme item 7.7, do edital de embasamento O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Ademais,

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital

Portanto, a empresa Cirupar ao participar do pregão declarou que não tinha dúvidas, e que concordava com todo o estabelecido. Mais ainda, salientamos que essa empresa não apresentou impugnação, o que confirma que ela estava totalmente de acordo com o estabelecido.

2) A empresa primeira colocada não possui AFE e Licença Sanitária.

Ambos documentos não foram exigidos no processo licitatório. Dessa forma, não é possível desclassificar uma empresa por algo que não estava previsto, tendo em vista o consagrado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

UJ



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas


R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Por fim, a empresa Domínio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP comprovou o fornecimento para no mínimo 03 (três) Órgãos Públicos (participação em licitação), conforme os documentos anexados à plataforma Publinexo (**Atestados de Capacidade Técnica**), ou seja, trata-se de uma empresa com grande experiência no mercado.

Desta forma, a declaração de vencedor foi totalmente correta, de sorte que opinamos, em concordância com o setor técnico, que **os recursos devem ser integralmente negados**.

Conclusão.

Por todo o exposto, reiteramos a opinião pela **rejeição integral das razões apresentadas nos recursos**, mantendo-se o resultado outrora proferido.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro – Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO

À CPL

A/C Juliano Eugenio da Silva.

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 157/2021.

- I. Decido por **negar os recursos administrativos**, conforme opinado nos Memorandos 011/2022 – Eng.ª Clínica/Feas e 43/2022 – GPL/Feas, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 01 de março de 2022.


Sezar Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 37/2022.

Pregão Eletrônico nº: 30/2022.

Pregão Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Contratação de empresa para locação de contêiner.

Valor total estimado do pregão: R\$ 31.900,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 03/03/2022 às 08:00 h até o dia 16/03/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 16/03/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 16/03/2022 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o: www.publinexo.com.br

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feses.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Objeto: Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa Cirupar Comércio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos, a empresa Dominio Comércio de Equipamentos Eireli – EPP apresentou suas contrarrazões. Essas contrarrazões estão anexadas a este comunicado.

Este processo recursal foi analisado pela Feas e encaminhado para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise unânime do pleito foi no sentido de **negar integralmente os recursos.**

Todos os detalhes estão nos documentos opinativos e decisórios anexos a este boletim.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

207
11/20
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 157/2021.

Objeto: *"Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos médicos hospitalares"*.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 25/11 a Ajur/Feas emitiu o parecer 468/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 86-89).

Em 26/11 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 90).

Em 30/11 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de dez dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 14/12 (fls. 113).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 92-112

Constatou-se que quatro empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

¹ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.fcaes.curitiba.pr.gov.br



Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 21/12 (fls. 120-122).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 123-137), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

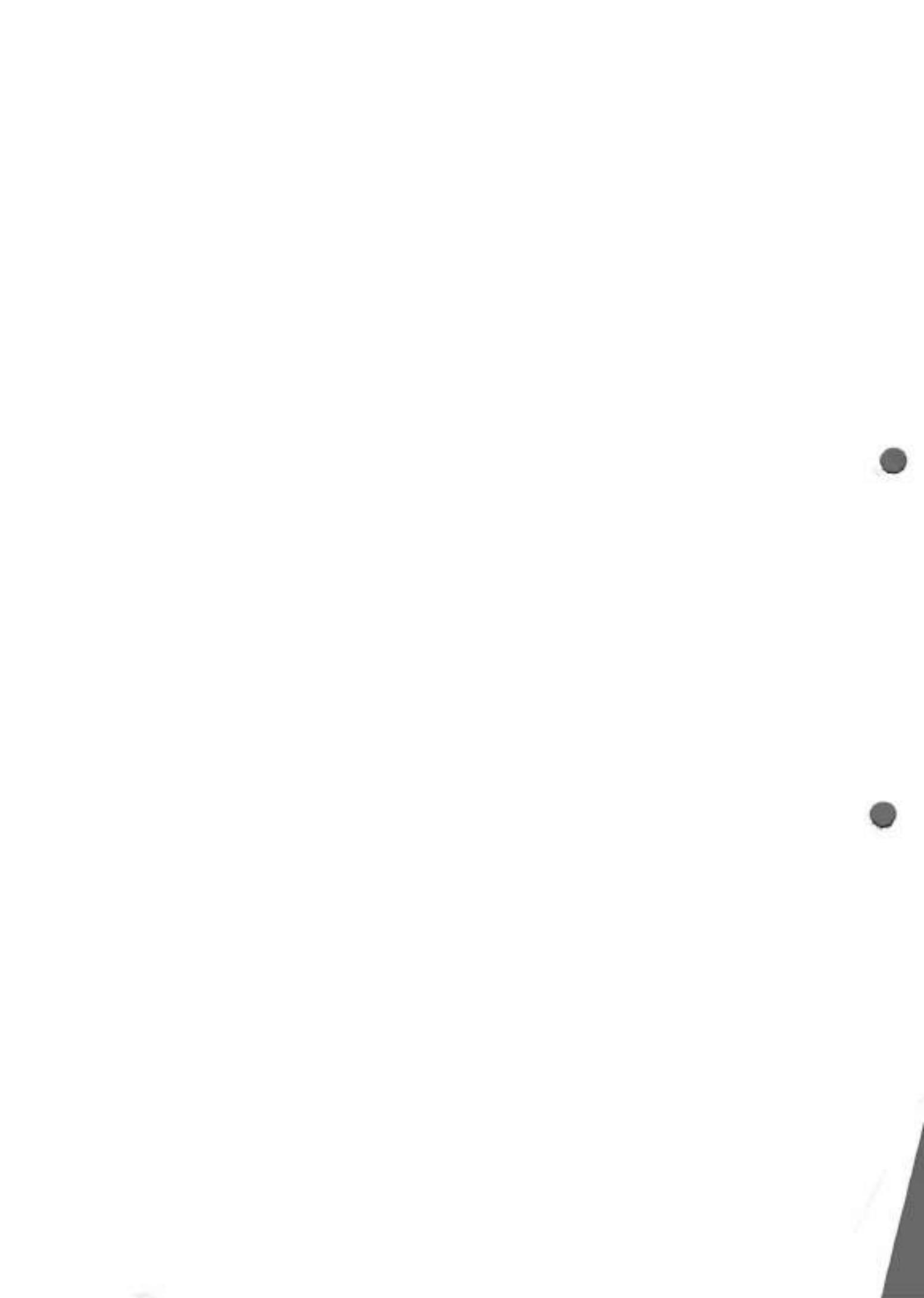
Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 10/01 conforme *Comunicado 1* (fls. 138).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento do pregão*, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 139-141). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 142).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 10/01 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 11/01. Houve um recurso, que foi devidamente apreciado e declarado improcedente. (fls. 144-206)

Algumas estatísticas deste pregão:

- 2 itens licitados; 2 vencedores. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
- Desconto geral: 4,61%
- **Redução de R\$ 5.816,98, conforme detalhamento abaixo.**





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor dos itens vencidos	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 126.116,22	-	R\$ 126.116,22	R\$ 120.299,24	R\$ 5.816,98	4,61%

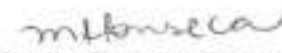
Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cinco mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 04 de março de 2022

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro – Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira – Equipe de Apoio

Protocolo: P.A. nº 318/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 086/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, destinados a suprir as necessidades da FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 10/16.

À fl. 113 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 92/111 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 114/117 consta Ata da Sessão Pública do Pregão, seleção de propostas e relatório de classificação pós – disputa.

Às fls. 122/138 consta memorando 030/2022 – Engenharia Clínica - Feas informando que as licitantes ofertaram produtos que atendem aos descritivos técnicos exigidos pela Feas.

Às fls. 139/144 consta Ata de Resultado de Julgamento, Edital de Resultado de Julgamento, Comunicado 02 da Pregoeira informando que houve manifestação de interesse da empresa Cirupar em recorrer do resultado do pregão.

Às fls. 147/162 consta Recurso Administrativo contra decisão que declarou como vencedora a empresa Domínio Comercio de Equipamentos Eireli.

Às fls. 163/166 verso constam as Contrarrazões da empresa Domínio ao recurso apresentado pela empresa Cirupar.

Às fls. 168/175 consta memorando 011/2022 da Engenharia Clínica informando que não foi acatado o recurso interposto pela empresa Cirupar pois os documentos apresentados pela licitante ganhadora do certame estão de acordo com os solicitados em Edital.

À fl. 176/178 consta memorando 043/2022 – CPL endereçado à Diretoria Feas opinando pela rejeição do recurso interposto pela empresa Cirupar, fato que foi ratificado pelo diretor geral da Feas.

À fl. 180 consta Comunicado 03 da CPL informando que após análise unânime o recurso foi negado integralmente.

Às fls. 207/209 Relatório de Adjudicação.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 157/2021.

É o parecer.

Curitiba, 04 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 073/2022 – CONTROLE INTERNO

16/03/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 16/03/22

Ass.: Wagner

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 318/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta da ata de registro de preços;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 040/2021 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021; e posteriormente, renomeação através da Portaria nº 085/2021 publicada no DOM nº 241 de 20/12/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 30/11 a 14/12/2021;
- j) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicados;
- k) Percebeu-se que não houve a inclusão nos autos da documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento, a qual fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste

último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

- n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- o) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 086/2022-AJUR/FEAS;
- p) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 9.566/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 200/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	318/2021	23/11/2021	01 a 211
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	157/2021	29/11/2021	92
OBJETO	Registro de preços para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares diversos - 02 Itens		
VALOR ESTIMADO	R\$ 126.116,22	19/10/2021	17
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	23/11/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	23/11/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagnana e Willem Kerck Ansbori	23/11/2021	1
FGAS			
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	23/11/2021	2
ESCOLHA ME/EP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	19/10/2021	18
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	19/10/2021	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		30 a 16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Ata de registro de preços	23/11/2021	110
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não se aplica		
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	19/10/2021	17
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	19/10/2021	17
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	19/10/2021	18
PROPOSTAS	Juntado aos autos		19 a 62
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 040/2021 - DOM nº 130	06/07/2021	91
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Jenaina Baneto Fonseca	29/11/2021	93
EQUIPE DE APOIO	Michelle Pereira Fonseca e Juliano Eugenio da Silva	29/11/2021	93
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		66 a 85
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	23/11/2021	63 a 64
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 468/2021 - Aprovação	25/11/2021	86 a 89
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	26/11/2021	90
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	29/11/2021	92 a 111
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço por item	29/11/2021	98 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 227	30/11/2021	112 e 113
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24h)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		

EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO		Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)		Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)		Não houve		
PEIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO		Não houve		
RESPOSTA AOS PEIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)		Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO		Não houve		
RESUMIDATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos		14/12/2021	114 e 117
Item(ns) deserto(s)	Não houve			
Item(ns) Inssucedo(s)	Não houve			
ALTERAÇÃO DE PREGOEIRO	Juntado aos autos		14/12/2021	118
RENOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 085/2021 - DOM nº 241		20/12/2021	119
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publindexa.com.br/publindexa/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=26105&status=1&tipo=SR				
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Proposta; Releção de empresas que prestam assistência técnica; Prospectos, catálogos e/ou manuais; Manual do usuário; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Certificado de boas práticas de fabricação			10 a 16
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Biotronik Comercial Medica Ltda (bens: 01); Domínio Comercio de Equipamentos Eireli (bens: 02)			120 e 122
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve			
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve			
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Empresa: Biotronik Comercial Medica Ltda (bens: 01);				
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS				
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos		07/01/2022	137
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Delitos Administrativos - CADICOM				
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos		06/01/2022	133 a 136
Consulta ao cadastro de empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro de empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)	Sicaf		06/01/2022	130
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos			131 e 132
Empresa: Domínio Comercio de Equipamentos Eireli (bens: 02)				
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS				
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos		07/01/2022	129
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Delitos Administrativos - CADICOM				
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos		06/01/2022	127 e 128
Consulta ao cadastro de empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro de empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)	Sicaf		06/01/2022	123
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos			124 a 126
DOCUMENTAÇÃO FINAL				
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos		10/01/2022	138
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos		10/01/2022	139 a 141
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos		10/01/2022	142
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 06		10/01/2022	143

214
WRB

MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Licitante Oruper Produtos para a Saúde	11/01/2022	145 e 146
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Comunicado 02	11/01/2022	144
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Licitante Oruper Produtos para a Saúde	13/01/2022	147 e 162
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Licitante Domino Comercio de Equipamentos Elet EPP	19/01/2022	163 e 166
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não aceita o recurso	24/02/2022	167 a 175
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Juntado aos autos	01/03/2022	176 a 178
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Negou o recurso	01/03/2022	179
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Comunicado 03	03/03/2022	180 a 205
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Publicado no DOM nº 44	03/03/2022	206
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Encaminhamento para adjudicação e homologação	04/03/2022	207 a 209
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 086/2022- Aprovação	04/03/2022	210 e 211
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	23/11/2021	
PARCELA CONTROLE INTERNO	16/03/2022	
PRAZO TOTAL	113	
VALOR INICIAL	R\$ 126.116,22	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 120.299,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 5.817,22	5%
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()	

publinexo

Termo de itens adjudicados

As 13:17 do dia 18 de Março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 157.021, referente ao Processo nº 157.2021, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Adjudicação.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 26195

N Pregão: 157.021

Processo nº: 157.2021

Início acolhimento: 01/12/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 14/12/21 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Abertura propostas: 14/12/21 - 09:30h

Início sessão: 14/12/21 - 10:00h

- Per item
- Per CNPJ (Todos)
- Per CNPJ

18.527.195/0001-98 - Dominio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	221033	16/03/22 13:16:25	Sistema de Engometria	1	1	Inbrened Master TOP Ergo 13+Ac	72.599,2400	72.599,2400
Total do fornecedor								72.599,2400

50.595.271/0001-05 - Biotronik Comercial Medica Ltda

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221032	16/03/22 13:16:15	Manipalaco Cardíaco Externo	3	1	BIOTRONIK	15.900,0000	47.700,0000
Total do fornecedor								47.700,0000

Total geral 120.299,2400

Fechar Imprimir

Emitido em: 18/03/22 - 08:27:55

publinexo

Termo de itens homologados

Às 13:17 do dia 16 de Março de 2022, após constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Mamed Younes Mohamed Mourad, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 157.2021 Pregão nº 157.021.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Jeneira Barreto Fonseca

ID: 26105

N Pregão: 157.021

Processo n: 157.2021

Início acolhimento: 01/12/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 14/12/21 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Abertura propostas: 14/12/21 - 09:30h

Início sessão: 14/12/21 - 10:00h

- Por Item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

18.527.195/0001-98 - Domínio Comercio De Equipamentos Eireli - Epp

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	221033	16/03/22 13:16:33	Sistema de Ergometria	1	1	Inbramed 1 Master TOP Ergo 13+Ac	72.599,2400	72.599,2400
Total do fornecedor								72.599,2400

50.595.271/0001-05 - Biotronik Comercial Medica Ltda

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221032	16/03/22 13:16:33	Marcapasso Cardíaco Externo	3	1	BIOTRONIK	15.900,0000	47.700,0000
Total do fornecedor								47.700,0000

Total geral 120.299,2400

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Emitido em: 18/03/22 - 08:28:08



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

217
WB

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº: 318/2021.
Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 086/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 157/2021, cujo objeto é: **“Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares”**, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. – Valor R\$ 47.700,0000 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Empresa: Domínio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP – Valor R\$ 72.599,2400 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 157/2021 – R\$ 120.299,24 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 16 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 086/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 157/2021, cujo objeto é: **“Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares”**, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. – Valor R\$ 47.700,0000 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Empresa: Domínio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP – Valor R\$ 72.599,2400 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 157/2021 – R\$ 120.299,24 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 7.

Processo Administrativo nº: 276/2021.

Pregão Eletrônico nº: 130/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Noeli Vieira Distribuidora De Soros e Equip. Méd. Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alvares Cabral 1000 Distrito Industrial Bloco F, Petrópolis, Passo Fundo - RS, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, neste ato representada por Noeli Vieira, CPF nº 347.180.280-00. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 130/2021 – Feas, cujo objeto é “Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, além do devido processo anexo aos autos, que trata do pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa detentora da Ata o qual não foi acatado, sendo, portanto, repassado para a próxima colocada que manteve sua proposta ofertada no certame.

Itens Com 1º Menor Preço

item 15: 53267 / BR0439996 / Compressa Gaze Estéril Algodonada Aberta 15cm x 60cm (dobrada 10x15cm ou 15x30cm).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes?

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/08/2020 15:22:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 96341208209858861012-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c8044fe907ebd867d988b136b4cb472b923689405907e6e12203d9#542caaaa66ebe922a1bd4560c73388s88eeac07d16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



mesmos processos e/ou contratos, observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato social supra citado; podendo, enfim, praticar todos os atos em Processos licitatórios e concorrências públicas e/ou privadas, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data.** E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) CILENE SOARES, Oficial Interina, conferi, subscrevi e assino. (aa) ALEX VILLAR MONTINI, CILENE SOARES. O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Selo digital: 1132251784000001066154217 (Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>).

Em test^o _____ da verdade

CILENE SOARES
Oficial Interina

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R\$ 496,91
Taxa recolhida por verba.
Data n° 186/2021



CÓPIA COM Cópia Certa Certa



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96341106211789337009-2
Data: 11/06/2021 14:57:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ00261-R45N;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 9142
Baixo das Figueiras, João Pessoa - PB
(51) 3261-5424 • cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Vilmar Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 14:59:21 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS E TABELIÃO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÔBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comagedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 11:49:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 96341106211789337009-1 a 96341106211789337009-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd7671cb933911510031b7822619694de167e5ffa35cc9142de05e8760458b88779624eba522af8d4560c73368a88eeac07d16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: [EXT] Assinatura ata de registro de preços PE 157/2021 - Feas

De : Simone Silva <simone.silva@biotronik.com> sex, 18 de mar de 2022 15:28
Assunto : RES: [EXT] Assinatura ata de registro de preços PE 157/2021 - Feas 5 anexos
Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde

Segue ARP assinada, favor acusar o recebimento.



Simone Barbosa da Silva
Coordenadora de Licitações
Departamento de Licitações

BIOTRONIK Comercial Médica LTDA
Tel.: +55 (11) 3372-8900
Cel: +55 (11) 99395 -1375

Rua Apeninos, 222 | São Paulo | Brazil
simone.silva@biotronik.com | www.biotronik.com.br

De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 09:24
Para: Licitacao <licitacao@biotronik.com>
Cc: alexandre.justo@biotronik.com
Assunto: [EXT] Assinatura ata de registro de preços PE 157/2021 - Feas
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 157/2021 - Feas para **recolhimento de assinaturas**.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Caso possuam **assinatura digital**, esta poderá ser usada (neste caso não é necessário envio físico).

Se não, por favor imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

O endereço para envio é: Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, sala 305 Capão Raso – Curitiba/PR. A/C de William Cesar Barboza - setor de Licitações.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Prezeiro

Comissão Permanente de Licitações


(41) 3316-5967 | feas.curitiba.pr.gov.br

biotronik.com

Follow us on [Twitter](#) and [LinkedIn](#)



This e-mail and the information it contains including attachments are confidential and meant only for use by the intended recipient(s); disclosure or copying is strictly prohibited. If you are not addressed, but in the possession of this e-mail, please notify the sender immediately and delete the document.

 **23 - Ata n 1 - Biotronik.pdf**

2 MB

 **DOC_SIMONE_SILVA.pdf**

1 MB

 **PROCURAÇÃO.pdf**

2 MB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.
Processo Administrativo n.º: 318/2021.
Pregão Eletrônico n.º: 157/2021.
Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **Biotronik Comercial Médica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Inocentes, 506, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CNPJ n.º 50.595.271/0001-05, neste ato representada por Alex Villar Montini, CPF n.º 194.413.528-61. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo:

Marca: Biotronik

Valor unitário: R\$ 15.900,0000

Quantidade: 3 unidades

Valor total: R\$ 47.700,0000.

Valor total da empresa: R\$ R\$ 47.700,0000 (quarenta e sete mil e setecentos reais).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 157/2021.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

SIMONE BARBOSA DA
SILVA:32998827837

Assinado de forma digital por SIMONE
BARBOSA DA SILVA:32998827837
Data: 2022.05.18 15:26:20 -03'00'

**Biotronik Comercial Médica Ltda.
Contratada**


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura ata de registro de preços PE 157/2021 - Feas_17922_

De : Domínio Comercio
<comercial@dominiocomercio.com.br>

qua, 23 de mar de 2022 13:37

1 anexo

Assunto : Re: Assinatura ata de registro de preços PE
157/2021 - Feas_17922_

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo assinado digitalmente

Floriceia Ana da Silva Almeida.
Domínio Comercio de Equipamentos Eireli

Em 22/03/2022 08:52, William Cesar Barboza escreveu:

Prezados,

Segue ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 157/2021 - Feas para **recolhimento de assinaturas**.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Caso possuam **assinatura digital**, esta poderá ser usada (neste caso não é necessário envio físico).

Se não, por favor imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

O endereço para envio é: Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, sala 305 Capão Raso – Curitiba/PR. A/C de William Cesar Barboza - setor de Licitações.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "cadastro" <cadastro@dominiocomercio.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de março de 2022 9:15:09

Assunto: Assinatura ata de registro de preços PE 157/2021 - Feas

Prezados,

Segue ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 157/2021 - Feas para **recolhimento de assinaturas**.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Caso possuam **assinatura digital**, esta poderá ser usada (neste caso não é necessário envio físico).

Se não, por favor imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

O endereço para envio é: Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, sala 305 Capão Raso – Curitiba/PR. A/C de William Cesar Barboza - setor de Licitações.

Atenciosamente,



— **25 - Ata nº 2 - Dominio.pdf**

256 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-6927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços n.º 2.
Processo Administrativo n.º: 318/2021.
Pregão Eletrônico n.º: 157/2021.
Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.*

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **Domínio Comércio De Equipamentos Eireli – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, 506, Bairro Guabirota, Curitiba-PR, CNPJ n.º 18.527.195/0001-98, neste ato representada por Floriceia Ana Da Silva Almeida, CPF n.º 343.832.471-72. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 02: 221033/ Sistema de Ergometria:

Marca: Inbramed Master TOP Ergo 13+Ac

Valor unitário: R\$ 72.599,2400

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 72.599,2400.

Valor total da empresa: R\$ 72.599,2400. (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

S

1208/21



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

• Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

• As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

• E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

FLORICEIA Assinado de forma
ANA DA SILVA digital por FLORICEIA
ANA DA SILVA
ALMEIDA:343 ALMEIDA:343
83247172 Data: 2022.03.23
13:31:39 -0200

Domínio Comércio De Equipamentos
Eireli – EPP
Contratada


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



jurídico, parecer nº 100/2022 – AjuizFees e Memorando 080/2022 – Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 089/2022 – Fees, Dispensa de Licitação nº 025/2022, e com ênfase no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em curso de formação de gestores.

Valor: R\$ 68.000,00

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade de alunos	ESIC - BUSINESS E MARKETING SCHOOL CNPJ 04.750.949/0014-12	Valor Total
221261	Curso de formação para gestores - Etapa 1 - 50h aula de gestão - Carga horária 02 horas.	40	R\$	34.000,00
	Curso de formação para gestores - Etapa 2 - Planejamento de gestão - Carga horária 40 horas.	40	R\$	34.000,00
	VALOR TOTAL		R\$	68.000,00

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 23 de março de 2022.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº: 014/2022

Pregão Eletrônico nº: 094/2022.

De acordo com a decisão do Pregão e parecer jurídico nº 110/22 – Ajuiz, homologo o Pregão Eletrônico nº: 024/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de Uniformes para Engenharia e Manutenção, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em Feas das empresas:

Empresa: Licruz Roupa Profissionais Ltda. – Valor R\$ 7.802.0000

Empresa: Tuiza Comercial Ltda. – Valor R\$ 11.802.0000

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 024/2022 – R\$ 19.404,00 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais)

Para as demais providências, respeitadas as formalidades legais.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 23 de março de 2022.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1.

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Interessante: Fundação Estadual de Atenção à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Asus vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estadual de Atenção à Saúde, sítio à Rua Cap. Agostinho Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Caboti Rosso, neste ato representado pelo Diretor Geral Sacifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 305.713.809-10 e pela Divisão Administrativa Financeira Deise Sueli do Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.880.888-72, registram-se os preços da empresa **Blitronik Comercial Médica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Incendios, 506, Bairro Socorro, São Paulo/SP, CNPJ nº 50.595.271/0001-05, neste ato representado por Alex Vilar Montini, CPF nº 104.413.528-81. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 157/2021 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços, de equipamentos eletrônicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", referente aos itens constantes neste Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Item Com 1º Menor Preço

Item 01: 221032/ Marcapasso Cardíaco Externo:

Marca: Blitronik

Valor unitário: R\$ 15.900,0000

Quantidade: 3 unidades

Valor total: R\$ 47.700,0000.

Valor total da empresa: R\$ R\$ 47.700,0000 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

• Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

• As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

• E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços,

Sacifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Blitronik Comercial Médica Ltda.

Contratada

Deise Sueli do Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 23 de março de 2022.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2

Processo Administrativo nº: 318/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Interessante: Fundação Estadual de Atenção à Saúde



CURITIBA

Mº 09 - ANO XI
CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estadual de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Agostino Monteiro Wanderley, n.º 161, 3.º andar, Bairro Capão Raso, neste ato representado pelo Diretor Geral Sefredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 368.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Flávia Daniela Deste Sueli de Pedro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **Dominio Comércio De Equipamentos Eletel – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, 506, Bairro Guabrotuba, Curitiba-PR, CNPJ n.º 18.527.195-0001-26, neste ato representada por Fátima Ana Da Silva Almeida, CPF n.º 343.832.471-72. Este procedimento está embebido nos termos do Decreto Municipal n.º 290/15 e Edital de Embrastamento do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 – Fiees, cujo objeto é: **“Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parcelas, íntegras ou mesmo abster-se de adquiri-las.

Item Com 1º Menor Preço

Item 02: 2210037 Sistema de Ergometria:

Marca: Inbramed Modelar TOP Ergo 13-Ac

Valor unitário: R\$ 72.599,2400

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 72.599,2400.

Valor total da empresa: R\$ 72.599,2400. (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

•Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

•As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embrastamento do Pregão Eletrônico n.º 157/2021.

•E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sefredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Desele Sueli de Pedro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 23 de março de 2022.

Sefredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Paulo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Dominio Comércio De Equipamentos Eletel – EPP

Contratada

ATO Nº 63